SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3748

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 014/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento extintores de combate a incêndio, placas de sinalização e serviços de recarga, para atender as necessidades da casa de apoio deste consórcio, localizada no endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 1239 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-017.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratadas:FREIRE & BARBOSA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 84.551.969/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de R$ 3.562,00 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, por se tratar aquisição de pequeno valor, conforme o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
.

Ji-Paraná/RO, 13/06/2024.

(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4EC74489

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/CIMCERO/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio da Superintendência de Licitação através do agente de contratação e sua equipe de apoio nomeado pela Portaria Nº. 047/2024/CIMCERO, torna-se público que realizará**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO DE ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO e demais normas aplicáveis. objeto:**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ATENDER A ATUAL DEMANDA DO PROGRAMA CASA DE APOIO NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE BELICHES (2 CAMAS) EM MADEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O prazo de divulgação do presenteAviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 13/06/2024 e encerrando-se às 10:00h do dia --19/06/2024. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br, sendo necessário confirmação do recebimento via e-mail pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio. O valor total estimado de **R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)** os anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site http://www.consorciopublico.ro.gov.br, demais

informações poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.brou por meio do telefone nº (69)99275-1755, junto a Superintendência de Licitação do **CIMCERO**.

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2024.

(Assinado Eletrônica)
EMERSON GOMES DOSREIS
Agente de Contratação
Port. nº47/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:FB9A3FA0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/CIMCERO/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio da Superintendência de Licitação através do agente de contratação e sua equipe de apoio nomeado pela Portaria Nº. 047/2024/CIMCERO, torna-se público que realizará**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO DE ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO e demais normas aplicáveis. objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PARA ATENDER ESPECIFICADAMENTE AS NECESSIDADES DO PONTO DE AGENDAMENTO DO CIMCERO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O prazo de divulgação do presenteAviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 13/06/2024 e encerrando-se às 10:00h do dia 19/06/2024. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br, sendo necessário confirmação do recebimento via e-mail pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio. O valor total estimado de **R$ 7.479,49 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**os anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site http://www.consorciopublico.ro.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.br ou por meio do telefone nº (69)99275-1755, junto a Superintendência de Licitação do**CIMCERO**.

Ji-Paraná/RO, 13 de junho de 2024.

(Assinado Eletrônica)
EMERSON GOMES DOSREIS
Agente de Contratação
Port. nº47/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:CD2DCDE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.826/2024 "DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 18/06/2024 – DIA DO EVANGÉLICO"

DECRETO N.º 10.826/2024

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 18/06/2024 – Dia do Evangélico"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Lei 1856/2023 e

Considerando a programação oriunda das festivas em Comemoração de 42º aniversário do Município e o 38º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, especialmente com relação a programação aos Evangélicos que ocorrerá no dia 17/06/2024:

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dias 18/06/2024 em relação a data religiosa de comemoração ao **Dia do Evangélico**.
§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências.
§3º - O Setor de Compras Municipal não estará sujeita ao ponto facultativo, em razão das licitações já programadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile,12 de junho de 2024.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4619A6BE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.825/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.825/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Çeo 1933/2024:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classif. funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	R$ 500.000,00
Proj/Ativ. 27.813.0045.1150 – Aquisição de um Micro Ônibus / Van	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ----------R$ 500.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 500.000,00, (Quinhentos Mil Reais) para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.
REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 500.000,00
Proj/Ativ. 15.451.0026.1123 – Infraestrutura Urbana e Rural do Município	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

TOTAL REDUÇÃO ---------- R$ 500.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19C4081A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.933/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.933/2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classif. funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 500.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0045.1150 – Aquisição de um Micro Ônibus / Van	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ----------R$ 500.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 500.000,00, (Quinhentos Mil Reais) para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.
REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 500.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Proj/Ativ. 15.451.0026.1123 – Infraestrutura Urbana e Rural do Município	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

TOTAL REDUÇÃO ---------- R$ 500.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:11D4BF8C

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 1.932/2024 "INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO AO MEIO AMBIÊNTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO."

LEI N.º 1.932/2024

"INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO AO MEIO AMBIÊNTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica instituída, no calendário Oficial de datas e eventos do Município de Alta Floresta D'oeste, o dia da Conscientização ao Meio Ambiente, a ser realizada anualmente no primeiro domingo do mês de junho, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O dia objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para a promoção e a conscientização ao Meio Ambiente no município.

Art. 3º - O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados poderão realizar eventos no Dia Municipal de Conscientização ao Meio Ambiente, a exemplo de campanhas, passeios ciclísticos, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, divulgação em meios de comunicação do município, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação da Conscientização ao Meio Ambiente.

Art. 4º - A Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Alta Floresta D'oeste/RO.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de junho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:434CAFDA

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

1º TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo / Prorrogação ao Contrato nº 018/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado SOCIEDADE DE ADVOGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA sociedade de advogados **FREITAS CASSOL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.153.437/0001-30, sediada na Avenida Carlos Gomes nº 2418, Bairro Princesa Isabel, município de Cacoal/RO, CEP 76.965-064, ora representada por seu sócio-proprietários **VICTOR ANGELO DE**

FREITAS CASSOL, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 081.465.749-47, portador do RG nº 6055518, expedida pela SESDEC/SC, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, 2418, Cacoal-RO, pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 598/2023, e considerando o artigo 65, §1º da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, acordam:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 018/2023 em mais 12 (dozes) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 018/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de junho de 2024.

Contratante: _____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado: _____
SOCIEDADE DE ADVOGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DA7A3E15

PODER EXECUTIVO
16ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **16ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 19, 20 e 21/06/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	PROFESSOR HISTÓRIA-IZIDORO STÉDILE/PADRE FEIJÓ	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
9	Edilene da Rocha Duarte	40	60	Classif.

N°	VIGIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
17	Valdenilson dos Santos Diniz	40	20	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
33	Zenilda Nunes	30	72	Classif.
36	Dulcineia Topias Paoli Santos	30	72	Classif.

N°	ZELADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
15	Ariela de Moraes Andrade-Reconvocação	40	20	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:1E2D9019

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELO DECRETO N. º10.515 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 12/2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.515 de 03 de janeiro de 2023, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº12/2024**, processo nº578/2024, para o dia 27/06/2024 as 12h00min (horário de Brasília).**
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de telecomunicações, para a implementação, operação e manutenção de um **LINK DE ACESSO INTERNET EMPRESARIAL.**
Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/06/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:02C5360E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 160/2024

DECRETO Nº 160/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de junho de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:KESLEY PEISINO PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros da exoneração a partir de 19 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A64EFFFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 161/2024

DECRETO Nº 161/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;
D E C R E T A;
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 049/GP/2024:
Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO- 40H – ATENÇÃO BÁSICA/HPP

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
46º. Lugar	ADRIANA APARECIDA RPHR DA SILVA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – DENTISTA- 40H – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
13º. Lugar	MILENA DE SOUZA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1B9B7BD0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/PGM/2024

Espécie: Contrato 017/PGM/2024; **Data do Contrato**: 06/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000974.02.07-2024/SEMURB; **Vigência**: 13/11/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 162; **Valor Global**: R$ 115.960,00 (cento e quinze mil novecentos e sessenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1307 de 06/06/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4488A7E6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/PGM/2024

Espécie: Contrato 018/PGM/2024; **Data do Contrato**: 06/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000973.02.06-2024/SEMOB; **Vigência**: 13/12/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 178; **Valor Global**: R$ 99.999,78 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 1316 de 06/06/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C7B33F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/PJM/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO- A EMPRESA: E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÂTICA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º XXxxxXX SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.xxx.xxx-XX, com a interveniência da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Valmir José Christ e de outro lado A EMPRESA: **E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÂTICA**. Pessoa jurídica de direito privado, com inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.169.697/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor **EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira nacional de habilitação (CNH) Nº registro XXXXXXXX e devidamente inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

I– DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 038/PJM/2023. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO e **E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÂTICA**

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 03 (três) meses, a partir de 18 de junho 2024.

III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente tenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 03 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÂTICA
Contratada

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:80FEFBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

TERMO DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO –RO E A EMPRESA GEOVANI ALVES DE ANDRADE - CNPJ Nº 34.643.515/0001-21.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com **a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00; doravante denominado **CONTRATANTE e do** outro GEOVANI ALVES DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.515/0001-21, estabelecida na LINHA C 95 TRAVESSAO B 30 LOTE 93 GLEBA 42, 000, Alto Paraíso - Rondônia CEP: 76862-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GEOVANI ALVES DE ANDRADE, portador do RG n.º 0087**0 SESDEC - RO e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º *.271.222-**, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
1.1. O presente instrumento contratual, bem como decidido nos autos do proc. administrativo nº 1835/2024 , conforme as orientações contidas no Parecer PGM nº ID - 348523.

CLÁUSULA SEGUNDA.
2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ **33.087,97 (trinta e três mil oitenta e sete reais e noventa e sete centavos),** devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em fornecimentos e instalação de paredes de Gesso.

CLÁUSULA TERCEIRA.
3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº **2200/2024 de 12/06/2024,** extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 10 (dias) contados da assinatura do presente instrumento contratual.
3.2. Dotação orçamentária nº. 04.122.1002.2004.0000-Gestão de Políticas de Administração elemento despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA atraves da ficha 29.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta BANCO INTER 77 AGENCIA 001 CONTA PESSOA JURIDICA 346534992 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.
4.1.O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA.
5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.
6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo no diário oficial dos municipios de Rondonia-AROM, portal transparencia e Átrios publicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e dos atos.

CLÁUSULA OITAVA.
8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Ariquemes –RO., para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Alto Paraíso/RO, 11de junho de 2024

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E65A3EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1149/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Lei nº 1149/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E ESTÍMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES, COM ANISTIA DAS MULTAS, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, INCIDENTES SOBRE OS TRIBUTOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – REFIZ MUNICIPAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO aprovou e eu, **Vanderlei Tecchio**, no uso das atribuições legais e regimentais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal e Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes - REFIS MUNICIPAL 2024huk, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023, aos contribuintes que requerem os benefícios desta Lei em até 180 dias contados a partir da data de sua publicação.

§1º. A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:

I. de multa de ofício e isolada relativa às obrigações tributárias do ISSQN;
II. de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários das seguintes receitas:
a. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
b.Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;
c.Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);
d.Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
e.Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
f.Auto de Infração de ISSQN;
g.Taxa de Uso de Bem Público; e
g.Foros.
§2º. Considera-se, para fins de aplicação desta Lei, multa:
I. de ofício, penalidade pecuniária aplicada pelo não recolhimento espontâneo da obrigação tributária principal, incidente sobre o valor do tributo;
II.isolada, penalidade pecuniária aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária relativa ao ISSQN.
§3º.O benefício fiscal de que trata o §1º deste artigo:

I.se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente;
II. não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.
Art. 2º.Só poderão ser beneficiados os legítimos proprietários dos respectivos imóveis, exclusivamente o Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbano, ou que protocolem a transferência do imóvel para o seu nome, momento em que poderá requerer os benefícios.
§1º.A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao Refis Municipal 2024 será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.
§2º.A adesão aos benefícios do Refis Municipal 2024, será realizada em relação a todos os créditos existentes em nome do Contribuinte, não podendo ser realizado de forma parcial ou sobre somente alguns débitos.
Art. 3º.A confirmação de adesão ao Refis Municipal 2024 dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei.
§1º. No ato da opção pelo parcelamento, será exigido, o pagamento da primeira parcela, a título de entrada e consolidação do parcelamento.
§2º. Após a quitação da entrada, o saldo devedor remanescente deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, incidindo sobre estes juros de financiamento de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária anual pela UPF (Unidade Padrão Fiscal Municipal), observado os prazos e percentuais estabelecidos no Art. 4º desta Lei.
§3º.O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.
Art. 4º.Os débitos, objeto do Refis Municipal 2024, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os benefícios previstos no artigo 1º desta Lei, respeitados os seguintes percentuais de deduções incidentes sobre:
I.os encargos moratórios de multa e juros de:
a. 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento à vista;
b.70% (setenta por cento), no caso de pagamento em 04 (quatro) parcelas;
c.60% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;
d.50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;
e. 40% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas.
f.30% (trinta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.
II. as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:
a. 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento à vista;
b.70% (setenta por cento), no caso de pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
c.60% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;
d.50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;
e.40% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas;
f.30% (trinta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.
§1º.O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.
§2º. Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2024, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a ½ (meia) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).
§3º.A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.
§4º. Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com acordo de novação da dívida.
§5º.A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.
Art. 5º.A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2024, implica:
I.confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II.aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;
III.expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;
IV.pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.
Parágrafo Único.A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará na revogação do parcelamento.
Art. 6º.Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL 2024.
Parágrafo Único. Os débitos de que trata o caput deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei.
Art. 7º.Os benefícios do Programa não se aplicam:
I. aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:
a.infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com o trânsito em julgado administrativo ou judicial.
b.revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.
II.aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.
III. aos créditos não tributários objetos de condenações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ou Tribunal de Constas da União.
Parágrafo Único. Os débitos que já forem objeto de execução fiscal ajuizada em exista penhora de ativos financeiros idôneos a satisfazer o crédito exequendo, não se sujeitam aos benefícios contidos nesta Lei.
Art. 8º.A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 9º.Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2024, somente serão devidos honorários advocatícios quanto se tratar de débitos com o Fisco Municipal devidamente ajuizados no âmbito do Poder Judiciário.
Art. 10. Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2024, os honorários advocatícios exigidos pela Procuradoria Geral do Município nas ações de execução fiscal poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 12. Fica expressamente autorizada a expedição de Decreto em exercício subsequente para execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2024, visando o recebimento dos créditos tributários e não tributário inscrito em dívida ativa em exercícios vindouros.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2024, instituído por esta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2A3D887C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/SUPEL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992.02.06-2024/SEMSAU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992.02.06-2024/SEMSAU
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a

SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS, TESOURAS E TINTAS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU de Alvorada D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 40.732,44 (Quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 20 de junho de 2024, às 15h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 992.02.06-2024/SEMSAU.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 13 de junho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:81686FD0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 910.23.12-2023/SEMAF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 910.23.12-2023/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
(AMPLA PARTICIPAÇAO)
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso público compreendendo: elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes as questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao concurso público**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 314.340,00 (trezentos e quatorze mil trezentos e quarenta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/06/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 28/06/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 28/06/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 910.23.12-2023/SEMAF.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2007	3.3.90.39-99	Próprio	58

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 13 de junho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:15331A31

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 033/SUPEL/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 986.02.01-2024 GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 032/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 986.02.01-2024 GABINETE, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DE 100.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FORD RANGER - MODELO: XLSCD4A22C - CHASSI: 8AFAR23R1TJ282579 - ANO: 2022/2023 - COR BRANCA - PLACA: RSZ -8B47, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO. No valor total de R$ 1.806,70 (Um mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos). em favor da empresa: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.240.325/0001-65, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 13 de junho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:407345BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2024

PARTES:
1) CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR -CNPJ nº 24.599.430/0001-30
2) CONTRATADA: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº24.525.161/0001-67

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo com o objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos parte I (Backdrop e Banner), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 8-8000/2024

Ariquemes-RO, 12 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - Amr
Decreto 12.729/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:82EC6A7A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2023

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO/AMR
2) INOVVE TURISMO LTDA CNPJ: 45.339.142/0001-16

OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº 02/2023.

VALOR: Aditivo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

PROCESSO ADM. Nº 8-21346/2023

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2024.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Interveniente

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:75DCB434

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: **08.875.535/0001-18**

Endereço: Avenida Diamantes, Parque das Gemas, nº **741,** CEP: **78932-000,** Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e **Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18**, para custeio do projeto **"Torneio Amigos do Tiago Viola", futebol Masculino** tem como visão: "Acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção de Atividades de defesa de direitos sociais, que compreendem: a defesa dos direitos humanos, inclusão social, defesa das minorias étnicas, implitude ao esporte e lazer e qualidade de vida.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "incentivar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar a atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito,trazermelhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas.
O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a **Aarbi** através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto **"Torneio Amigos do Tiago Viola", futebol Masculino,** irá proporcionar aos moradores da comunidade São Paulo, Km 492, Br 364, neste municipio de Ariquemes/RO, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.
Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a **Aarbi** integrar os munícipes, despertando-lhes o Espírito Esportivo na consciência de coparticipantes na sociedade, bem como, visa à integração e confraternização entre os participantes, proporcionando assim subsídios que colaborem para o seu desenvolvimento integral dentro da comunidade através do Desporto. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos, em uma faixa de idade entre 18 à 60 anos.
Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condição de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.
O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores da comunidade São Paulo, Km 492, Br 364, neste municipio de Ariquemes/RO, momentos de entretenimento e lazer.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Período/Exercício: 2024;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o **Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que **Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a **Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi**) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercicio de 2024, sendo:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Ficha 918;
Emenda Parlamentar nº nº 533/2023 advinda do Parlamentar TIAGO VIOLA conforme ID: 2435646.
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.
Ariquemes 13 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:36129414

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, **Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18**, proponente do Plano de Trabalho com o projeto **"Torneio Amigos do Tiago Viola", futebol Masculino, ID: 2438032**, apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a Aarbi é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.
Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "incentivar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar a atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito,trazermelhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas".
E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade até Plano projeto **"Torneio Amigos do Tiago Viola", futebol Masculino,** IDs, 2438004, 2438032, 2261286, 2261337, 2261352, 2438281, 2438322, 2261421, 2261451, 2261531, 2438357, 2438411 e 2261729 apresentado pela entidade para a parceria na realização das atividades do projetosupramencionado, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi** CNPJ: **08.875.535/0001-18**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 13 de junho de 2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8BE156F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/PGM//2024

Processo Administrativo nº 15.324/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)LIMA & SILVA LTDA EPP CNPJ:08.156.871/0001-00

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestação de serviço.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

GESTOR DO CONTRATO: Letícia da Cruz Silva
FISCAL DO CONTRATO: Luciana Silvano Amancio Vieira

Ariquemes/RO, 6 de junhode 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:ADD000F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14599/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDACNPJ:19.725.788/0001-21

OBJETO:Aditivo de prazo de execução ao Contrato nº 220/2023.

PRAZO: Prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias
Prazo de vigência contratual por 6 (seis) meses.

Ariquemes/RO, 13de junhode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:9FB4B5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 207/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7810/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LLEVON INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.092.217/0001-02

OBJETO: Reajuste de valor e aditivo de prazo ao Contrato de n° 207/2023
1.O valor do contrato global passará a ser de R$ 4.115,47 (Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Quarenta e Sete centavos).
2. Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 meses perfazendo do dia 23/06/2024 a 23/06/2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:CE222169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 58/2024

Termo de Fomento nº58/2024
Processonº 15.193/2024- SEMED
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EOC. E. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por suaPrefeita,Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APPALDEMIR LIMA CANTANHEDE**, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98, com sede na Av. Arthur Mangabeira, n° 2520, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr.S**ILVANA SOUZA PORTUGAL**, brasileira, RG nº589.852SSP/RO e CPF635.364.982-72residente e domiciliada àRua Minas Gerais,3342,Setor 05de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº15.193/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Aquisição de Materiais de Construção:janelasde blindex, fechaduras, molduras, insumospara as salasde aulas eadministrativas, conforme Plano de Trabalho ID2409788.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$9.000,00 (novemil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$9.000,00ED 33.50.41;
Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho,

mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**83.648-6ID 2312333vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomentovigerá a partir do dia09dejunhoaté09dedezembrode 2024, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir

do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,08dejunhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:DB7EBEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 56/2024

Termo de Fomento nº56/2024
Processonº 15.182/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AC. E. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por suaPrefeita,Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APPALDEMIR LIMA CANTANHEDE**, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98, com sede na Av. Arthur Mangabeira, n° 2520, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr.**SILVANA SOUZA PORTUGAL**, brasileira, RG nº589.852SSP/RO e CPF635.364.982-72residente e domiciliada àRua Minas Gerais,3342,Setor 05de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº15.182/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1-Aquisição de Materiais de Construção: Vidros e troca de janelas, ferragens, pinturas da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho ID 2409563.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de

comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$5.000,00 (cincomil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$5.000,00ED 33.50.41;
Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**83.649-4 ID 2310395vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomentovigerá a partir do dia07dejunhoaté13dedezembrode 2024, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,07dejunhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:DDF1E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 57/2024

Termo de Fomento nº57/2024
Processonº 15.144/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EOC. E. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por suaPrefeita,Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APPALDEMIR LIMA CANTANHEDE**, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98, com sede na Av. Arthur Mangabeira, n° 2520, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr.S**ILVANA SOUZA PORTUGAL**, brasileira, RG nº589.852SSP/RO e CPF635.364.982-72residente e domiciliada àRua Minas Gerais,3342,Setor 05de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº15.144/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Aquisição de Materiais de Construção: Cerâmica de parede, Torneiras,tampas de vaso, mangueiras,canos, luvas, vasos sanitários, portas, portais, conforme Plano de Trabalho ID2409272.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de

fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$15.000,00 (quinzemil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$15.000,00ED 33.50.41;
Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**83.649-4 ID 2310395vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomentovigerá a partir do dia07dejunhoaté13dedezembrode 2024, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas

o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 08 de junho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:C4F6D5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21109/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.865, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 161.754,94 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2865 de 03/06/2024 (ID 2414911), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13 de junho de 2024, edição 3747;
CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 12688/2024-Memorando 254 de 06/05/2024 (ID 2346813), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 161.754,94 (cento e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1103-REFORMA DO PRÉDIO DA GUARDA MIRIM CONVÊNIO Nº CNV/237/SEOSP/PGE/2023				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1034	02.10.08.244.0018.1103	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Fonte: 2.665-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
ESPECIAL	1035	02.10.08.244.0018.1103	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	61.754,94
Fonte:2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**161.754,94**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com Superávit Financeiro de Recursos proveniente do Convênio nº CNV/237/SEOSP/PGE/2023, objetivando a reforma da cobertura da sede da Guarda Mirim do Município, conforme oAnexo Quadro D-Balanço Patrimonial de 09/05/2024 (ID 2357393)e as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**161.754,94**
Fonte de Recurso	
2.665-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000,00
2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos	61.754,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/06/2024 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2439627e o código verificadorA7EA73F1.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EFB188CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 169/2023 PROC. N.º 21.934/2023/SEMPOG

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, e considerando Relatório PE 169-2023 de 12/06/2024 (ID 2438196) e Parecer Jurídico Parecer 571 de 13/06/2024 (ID 2441538), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço), incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 169/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 21.934/2023, em favor da empresa **APROVA DIGITAL S/A - CNPJ: 24.757.040/0001-40,** com valor total de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).
Ariquemes/RO, 13 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A3EE3985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 150/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA CNPJ: 36.379.627/0001-42 OBJETO: Inserção de Cláusula de Livre acesso. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/06/2024 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F4C20E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 150/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, brasileira, portadora do CPF 421.588.772-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.379.627/0001-42, localizada na Avenida Jaru, nº 3261, Sala D, Setor 05 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). David Augusto Albuquerque, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2564/2023/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inserção de Cláusula de Livre Acesso.
CLÁUSULA SEGUNDA - DE LIVRE ACESSO 2.1 "A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referente ao objeto contrato aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos do controle externo e interno, conforme estabelece Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 do MPOG".
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 150/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 11 de junho de 2024

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ 36.379.627/0001-42

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/06/2024 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE, Usuário Externo, em 13/06/2024 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F246F547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIRADA DE FORNECEDORES DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Memorando nº 8/SAUTES/2024

Ariquemes/RO, 13 de junho de 2024.

A
Tesouraria

Assunto: Retirada de fornecedores da ordem cronológica de pagamentos

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:
Considerando o Decreto Municipal n.°15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, parágrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.
Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.
Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:
Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos,**a Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão**, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:
Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração,no pagamento das obrigaçõesrelativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos,a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas,até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
AUTO FOSSA MELLO LTDA ME	2249/2023-1	R$ 1.399,96	Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Prestação de Serviços (Inc. III, Art. 141 da Lei 14.133/2021)

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°18.897 De 11 De Agosto De 2022.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:EB5F6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
RSX2A48	058066	663-7/1	14/03/2024	195,23	20575
SLL0E38	054980	545-2/1	05/03/2024	195,23	20575
OVJ3D14	058402	556-8/0	14/03/2024	195,23	20575
AYS2597	058107	555-0/0	11/03/2024	130,16	20575

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: Maria Cristina de Paula Mat. 6349-5

Ariquemes-RO, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:DE6E3D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NDP3A95	054223	573-8/0	30/04/2024	293,47	20590
QTD7A83	053396	763-3/1	29/04/2024	293,47	20590
NCV6047	054999	556-8/0	22/04/2024	195,23	20590
NCB5063	058169	704-8/1	29/04/2024	293,47	20590
SLI8B37	053395	704-8/3	24/04/2024	293,47	20601
OHO5865	054936	581-9/1	25/04/2024	880,41	20601
NCV4166	053394	685-8/0	24/04/2024	130,16	20601
NDF0405	058166	685-8/0	26/04/2024	130,16	20601
QSW2F39	057905	556-8/0	06/05/2024	195,23	20601

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 13 de junho2024.

Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0646F962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 24/AGERB/2024

Buritis/RO, 11 de junho de 2024.
Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Diretor Presidente – Águas de Buritis Rua Foz do Iguaçu, nº 1795/A - Setor 03 Buritis/RO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Ocilene Gonçalves Soares, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a Concessionária Água de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para **prestar esclarecimento referente o desabastecimento de água tratada desde o dia 06/06/2024 nos setores 01 e 07 e outros pontos em setores diversos.**
Devido as reclamações acerca da interrupção do abastecimento de água deste Município, a AGERB constatou que os referidos setores estão desabastecidos.
Com o intuito de solucionarmos amigavelmente e extrajudicialmente a questão, solicitamos, que vossa senhoria: **a)** restabeleça de imediato o fornecimento de água nos setores afetados; **b)** apresente a devida justificativa e defesa no prazo legal; **c)** preste os devidos esclarecimentos à AGERB, no **prazo de 06 (seis horas).**
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:9B70BBA8

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO NO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 2973/2023

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO NO PROCESSO SINDICÂNCIA N° 2973/2023.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao **ATO DO EXECUTIVO** no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 0002973/2023, publicado no dia 13 de maio de 2024.

Onde SE LÊ:
a contar de **23.05.2024** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

LEIA-SE:
a contar de **20.05.2024** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Buritis, 13 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A8D46687

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2973/2023.

Processo nº 2973/2023.

Buritis, 13 de junho de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22 de junho de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados, fica desde já autorizado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0D34E7D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 13 de junho de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23 de junho de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CD42C046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024/SLC PROCESSO N.º 1057/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente: Plantadeira e Adubadeira, Carreta Agrícola e Distribuidor de Calcário e Adubo,** valor estimado **R$ 330.195,14 (trezentos e trinta mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 junho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2FB64264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.777, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Readaptação de função da servidora **MARIA DE FATIMA PORTUGAL** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 831.10.08/2020/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir de 24 de maio de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARIA DE FÁTIMA PORTUGAL –** cargo zeladora para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6CED54BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.776, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados;

JAINE KOZAK DOS SANTOS – cargo: Aux. Ao Consultório Odontológico 40h - Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 convocação 013/2024. Retroagindo a data de 03 de junho de 2024.

ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA – cargo: Cirurgiã Dentista – Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 convocação 013/2024. Retroagindo a data de 06 de junho de 2024.

KATIANA FORTUNA DE MENEZES SOUZA – cargo: Cirurgiã Dentista – Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 convocação 013/2024. Retroagindo a data de 05 de junho de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas acima especificadas.

Buritis-RO, 12 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:07397CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.775, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o Contrato referente ao Teste Seletivo de nº 01/SEMUSA/2024, Convocação 011/2024 da servidora **LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA** – Enfermeira 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Buritis-RO, 12 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:88F1629C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **ANGÉLICA MASALSKAS TEIXEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ANGÉLICA MASALSKAS TEIXEIRA,** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 05 de junho de 2024.

Buritis-RO, 12 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2850BF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **JASON GUTYERREZ SOUZA GARCIA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JASON GUTYERREZ SOUZA GARCIA,** no cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal da Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 03 de junho de 2024.

Buritis-RO, 12 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2DAD55AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora **MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA** adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA,** no cargo de **Chefe de Cerimonial e Marketing – Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:048C73DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **VIVIANE SOUZA OLIVEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **VIVIANE SOUSA OLIVEIRA,** no cargo de **Chefe de Cerimonial e Marketing – Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8F57A0F1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 389/20219
Objeto: Apuração de responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo o caminhão IVECO Placa NDT 5955

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, ACOLHO na íntegra os seus termos, pelos fatos e circunstâncias relatados, uma vez que a comissão procedeu com às diligências necessárias a elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, tendo sido ainda garantido ao servidor o exercício do direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal, previstos na Constituição Federal.
Ante ao exposto, bem como restaram comprovados nos autos que o servidor Natalino Dias Ferreira foi o condutor do caminhão placa NDT 5955 que se envolveu em um acidente ocorrido no dia 27/02/2018 no pátio do Posto Mais no município de Rolim de Moura/RO.
Considerando ainda que o município de Buritis reparou o dano causado a terceiro, ante a decisão proferida pela Ação Judicial n. 7006255.06.2018.8.22.0010 no importe de R$ 5.923,07, **DECIDO COM JULGAMENTO** conforme abaixo, para tanto determino:
I Ao Senhor **Natalino Dias Ferreira** ressarcir ao erário municipal o valor de R$ 5.923,07 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e sete centavos).
II – No que concerne a devolução dos valores apurados R$ 5.923,07, encaminhe-se os autos a Diretoria de Tributação e Fiscalização para a emissão de DAM para a devida devolução aos cofres públicos, e caso da possibilidade realize sua inscrição como Devedor desta municipalidade.
III- Considerando ainda que o servidor está afastado conforme Decreto 12.333/2022, o mesmo deverá ser notificado via e-mail e whatsapp utilizados pela Corregedoria para se comunicar com o servidor, conforme consta nos autos.
Após as providências acima mencionadas, autorizo o arquivamento dos presentes autos, podendo a qualquer momento ser sobrestado para ulteriores deliberações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Buritis/RO, 04 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:799DFA62

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 17/06/2024.

Área de Atuação: **AUXILIO AO SETOR ADMINISTRATIVO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
5º	04	Silvana Queiroz André

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 13 de junho de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FB19AE75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR EDITAL Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: GESTORA AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	PNE
	01	SOLANGE DE LAET	*** 005.846 **	EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 01

Buritis-RO, 12 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C911ABC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.778, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Prorrogação do afastamento da servidora **ELIANE RAMOS DE OLIVEIRA,** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 1158.19.08-2021/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, pelo período de 03 (três) anos sem remuneração a servidora **ELIENE RAMOS DE OLIVEIRA** – cargo zeladora matrícula 2201-1.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EC95D373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.779, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor **MARCOS SCHINEIDER** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1263.06.08-2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, ao servidor **MARCOS SCHINEIDER** – cargo Agente motorista de veículo leve, matrícula 3306 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de julho de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:346F1DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.780 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Nomeia membro para compor a Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimento de Veículos do Gerenciamento de Frotas da Secretaria Municipal de Fazenda e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **VICTOR VINICÍUS BRITO** SILVA, na função de membro-interino da **Comissão de Gerenciamento de frotas e controle de combustível da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2024.

Buritis-RO, 13 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9E1D223B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.781, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo dos servidores **ALINE DOS SANTOS PEREIRA LEITE** e **Genes Silva de Godoi e adota outras providências.**

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024 o contrato dos servidores:
Aline dos Santos Pereira Leite- cargo Técnico de Enfermagem a partir de 30/04/2024.
Genes Silva Godoi cargo vigilante a partir do dia 26/04/24.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo as datas acimas identificadas.

Buritis-RO, 13 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1D7C71B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.782 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Conceder suplementação na carga horária da servidora **ROMERO VIEIRA VASCONCELOS** adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o Memorando 194/DRH/SEMUSA/24.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder suplementação de 20 horas na carga horária do servidor **Romero Vieira Vasconcelos**- matrícula 3365- cargo fonoaudiólogo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 15 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:278594CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de **ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 03/20216.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo de **Diretor de Oficina Mecânica – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2024.

Buritis/RO, 13 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:64EAEACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor **LUCAS NASCIMENTO ROCHA**, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **LUCAS NASCIMENTO ROCHA,** de **Diretor de Departamento de Planejamento para o cargo de Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura - Interino (SEMECE)**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Buritis-RO, 13 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EC196453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe nomeação da servidora **MARLI FERREIRA RODRIGUES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **MARLI FERREIRA RODRIGUES**, no cargo de **Diretora de Departamento de Planejamento (SEMECE).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Buritis-RO, 13 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:19FE1FA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 19/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a

Lei Municipal Nº 1859/2023, através de Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para posse: até o dia 18/06/2024

Agente Comunitario de Saude –ACS- Zona Urbana - ESF Setor 01 e 07- 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
5º	253	Suzete Pereira dos Santos	50,00	Aprovado
6º	886	Aline Moreira Rocha Freitas	50,00	Aprovado

Agente Comunitario de Saude –ACS- Zona Urbana - ESF Setor 04 e 05- 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	449	Lucineide Tavares de Morais	100,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de junho de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F9E988E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 004/SEMOSP/PMB/2024

PORTARIA INTERNA Nº. 004/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 29 de maio de 2024.

"Nomeia ***comissão de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados*** *para compor a frota municipal"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos e Comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados constantemente pela mesma, para compor a frota municipal:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Gesuel Barbosa do Nascimento**, (CPF: nº 639.4**.2*2-72), como "Presidente", **Jacqueline Neres da Silva**, (CPF: nº. 018.2**.4*2-27), como "Relator" e **Jaqueline Pereira de Souza,** (CPF: nº 041.1**.2*2-80), como "Membro;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão toda logística necessária para a elaboração do evento como: horários, fichas e relatório técnico, fotos e parecer conclusivo sobre o objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/05/2024 e revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:9374514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 006/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº. 006/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 10 de junho de 2024.

"Nomeia (Sem ônus) ***Comissão de recebimento de materiais: perecíveis e não perecíveis, máquinas, equipamentos e serviços em geral*** *da Secretaria de Obras e serviços Públicos"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta proceda a nomeação seus fiscais de contratos, gestores de contratos e comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o memorando nº. 296/SEMA/2023 de 25 de setembro de 2023, onde cita a atuação de controle através de comissão pertinente, para ateste de materiais e serviços de consumo imediato;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de acompanhamento dos materiais e serviços adquiridos, zelando pelo bem público através da transparência, assertividade e qualidade no controle dos recursos aplicados no andamento da gestão:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Jorge Luis Nunes Lopes**, (Matricula nº. 11415), como "**Titular**", e os demais elencados abaixo serão denominados "**Suplentes**", que na ausência ou impossibilidade de certificação do titular ou na falta de qualificação técnica para o devido recebimento de itens específicos de setores fora da sua alçada, os suplentes qualificados deverão atuar evitando entraves ou engessamento dos atos administrativos em andamento;

Nilton Oliveira da Silva, Matricula nº. 10435;
Vicente Batista dos Santos, Matricula nº. 1913;
Helias Salomão de Oliveira, Matricula nº. 1010;
Gesuel B. do Nascimento, Matricula nº. 3310;
Clemilson Ferreira, Matricula nº. 152;
Jaqueline Pereira de Souza, Matricula nº. 11056;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne à rotina adequada para proceder à certificações e atestes das notas fiscais em tramitação, realizando conferência de equipamentos e materiais adquiridos e serviços terceirizados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão a logística necessária para a elaboração do evento como: fotografias georreferenciadas, disponibilidade de horários, relatórios e prestação de contas, quando necessário ou solicitado, comprovando sua atuação sobre o "objeto" recebido, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:49C1A8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº.007/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº.007/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 10 de junho de 2024.

"Nomeia sem ônus servidores públicos na função de **Gestores de Contratos** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art's 66 a 76;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de acompanhamento dos contratos e/ou processos pela Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de GESTOR DE CONTRATOS, relativamente em suas áreas de atuação conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
	Jaqueline Pereira de Souza Matricula: 11056	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado ao consumo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, peças, pneus e serviços, para manutenção e gerenciamento da Frota Municipal, sejam de rotina ou garantias, IPVAS e Termos e Transferências, destinados Oficina Mecânica da SEMOSP em atendimento aos Convênios estaduais ou federais em geral, FITHA, recurso próprio ou transferências voluntárias e outras destinadas à recuperação de estradas vicinais, implantação de tubos em aço ou Manilhas, construção ou manutenção de Pontes bueiros e na melhoria da Infra-estrutura Urbana, assim como outros inerentes da função;*
	Eriane da Silva Oliveira Matricula: 9921	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de materiais e serviços destinados as Equipes de trabalhos de Recuperação de estradas vicinais, Iluminação Pública, Infraestrutura Urbana, Manutenção serviços de construção Pontes ou de implantação de tubos em aço, PAD – Polietileno ou Manilhas, Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo de uso geral pela Secretaria de obras ou na produção de blocos sextavados, meio fio e tubos de concreto armado e todos os outros com recursos próprios e Emendas Impositivas, dentre outros inerentes da função.*
	Leonardo Brito Silva Matricula: 9820	*Contratos e/ou processos relacionados com a contratação de horas-máquinas para suplementar a frota municipal na execução dos trabalhos e também de alimentação dos funcionários em atividade mediante marmitas denominadas "Marmitex", e outros correlacionados, sendo que o recurso para esta finalidade será próprio da administração, em atendimento da área rural e urbana.*
	Claudir A. Cardoso Matricula: 1719	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de máquinas e equipamentos, tubos de concreto armado, PEAD e de aço, aquisição de insumos para fabricação de artefatos de cimento, assim como serviços de execução direta pela municipalidade com recursos oriundos de captação, convênios, transferências voluntárias e o FITHA, em atendimento da área rural e urbana.*
	Daiane M. da Costa Matricula: 3933	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado a aquisição e manutenção de diárias da Secretaria de Obras nas categorias Civil, Honorífica e de Campo assim como outros que se fizerem necessário e inerentes da função.*
	Jacqueline Neres da Silva CPF: 018.2**.4*2-27	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado manutenção de serviços terceirizados como iluminação pública, energia elétrica predial, água tratada, telefonia, sistema de monitoramento por câmeras, aquisição de água e gás de cozinha, assim como outros que se fizerem necessário e inerentes da função.*
	Alice de Oliveira Carvalho Matricula: 3796	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado contratação de mão de obra braçal mediante Termo de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia/FUPEN através do atendimento ao Programa de Reeducandos Novo Olhar e outros referentes ao Setor de RH em geral.*

Artigo 2º. – Os Gestores de Contratos deverão estabelecer os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder ao acompanhamento diário dor processos e contratos, vistoriando, avaliando e prestando contas quando necessário;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade de cada Gestor a logística necessária para a elaboração do trabalho como: datas/horários, fichas e relatório técnico, fotos e outros do objeto avaliado, interagindo com os controles interno e externos, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:D76A2CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADM. Nº 41/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 08/2024 de 02 de Fevereiro de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. Data da Sessão será dia 19/06/2024 das 09h00min. Às 15h00min. (Horário de Brasília) A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/. Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R$ 8962,97 (Oito mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (café torrado e moído, açúcar cristal branco entre outros), tendo em vista a necessidade de reposição dos mesmos para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia.

Cacaulândia RO, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:3D0A9075

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e futuraAquisição de materiais/insumos de construção civil (materiais de construção, elétricos, pintura, acabamento e dentre outros) constantes na tabela SINAPI.**data da realização:**às 09h30mindo dia 26 de junho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 711.993,47(setecentos e onze mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavo), média do percentual de 14,25%;**Critério de julgamento:**maior percentual de desconto;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não; **preferencia local/regional:** não.

Cacaulândia/RO, 13 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4DCE46BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e futuraAquisiçãode brinquedos infantis e brindes para distribuiçãogratuitaOnde serão realizados: Dia das Crianças, Natal, Dia do Idoso, entre outras.**data da realização:**às 09h30mindo dia 27 de junho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 118.201,10 (cento e dezoito mil duzentos e um reais e dez centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 13 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B84186B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5905/GP/2024

DECRETO Nº 5905/GP/2024 de 13 de junho de 2024 "TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024. D E C R E T A Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. DANIEL MARCELINO DA SILVA Prefeito Municipal ANEXO ACRÉSCIMOS LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR Ficha: 160 12.361.1003.1014.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 32.312,36 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 32.312,36 REDUÇÕES LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR Decreto 5905 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 4041/2019 (ID: 228287 e CRC: 60B395F6). Pág: 2/2 Ficha: 159 12.361.1003.1014.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -32.312,36 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -32.312,36

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9C6C0857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5903/GP/2024

DECRETO Nº 5903/GP/2024 de13 de junho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.284/GP/2024

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 169.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 515 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 169.250,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 169.250,00 Fonte de Recurso: 2.500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:48499480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5904/GP/2024

DECRETO Nº 5904/GP/2024 de13 de junho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 254 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 061 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -50.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:28E1D17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5898/GP/2024

DECRETO Nº 5896/GP/2024 de11 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4704.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$50.270,63
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$50.270,63

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6004.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-30.270,63
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:6104.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-50.270,63

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5D342571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5897/GP/2024

DECRETO Nº 5897/GP/2024 de11 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25508.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.069,40
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.069,40

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:26008.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.069,40
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.069,40

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:96BCBF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5899/GP/2024

DECRETO Nº 5899/GP/2024 de11 de junho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 70.379,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 514 - 10.302.1002.2200.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 70.379,18
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -70.379,18
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A6795FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 13 de Junho de 2024.

Cargo/Função: Psicólogo 40Horas

Nome	Cargo	Lotação
Daurení Gomes Da Silva	Psicólogo 40Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:551EFAC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 120/2024
b) Licitação Nrº : 24/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data da Homologação: 13/06/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, QUE PARTICIPARÃO AS SERVIDORAS GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA E MAYARA CINDY ZIMMERMANN FRANCISCO, QUE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO: SEMINARIO NACIONAL DE GOVERNANÇA POR RESULTADOS: GOVERNANÇA MUNICIPAL E VEDAÇÃO DO ANO ELEITORAL, NO DIAS 18 A 21 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.837.238/0001-86
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.300,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal, 13 de junho de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:76FB4B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 065/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP CNPJ N° 35.990.690/0001-58.

Processo Administrativo nº 11-1194/2022/SEMUSA (ID 21301).

Termo de Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMCNR-CPL (ID 130006).

Número Do Contrato: 065/2022/SEMUSA (ID 138585).

Objeto do Contrato: Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, com Instalação de Módulos Rastreadores em Comodato e Disponibilização de Software de Gerenciamento com Acesso Via Web para Gestão da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Campo Novo De Rondônia/RO.

Termo: Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o 3° TERMO **ADITIVO DE VALOR e PRAZO** ao contrato n.º **065/2022** para continuidade **APENAS** na prestação dos serviços de monitoramento e rastreamento veicular**.**

Vigência: 12 (doze) meses a contar de **29/06/2024 à 28/06/2025**.

Valor Total Anual: R$ **7.604,52 (sete mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Dotação Orçamentária: Unidade: Funcional/Programática: Fonte de Recurso: Elemento de Despesa e Ficha, sendo: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha: 548.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4BEFB0FF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

CONTRATANTE
SEAMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 251.379,36 (duzentos e cinquenta e um, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site: http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço: www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br ou através do e-mail: **licitações@camponovo.ro.gov.br.**

Campo Novo de Rondônia, 13 de Junho de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1E396D62

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA em veículos automotores (placas RSY6C00 e NDK8713),** podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

19/06/2024ÀS 13h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparênciahttp://transparencia.camponovo.ro.gov.bre site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda via e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 336147),(ID 340927),(ID 340928),(ID 341778),(ID 341813),(ID 343088).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 343103).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 00896/2024. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Junho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BBC2C11A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 444, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias a servidora **Rosangela da Silva Ferreira Machado** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Eletrônico n° 10-1749/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **Rosangela da Silva Ferreira Machado,** Diretora de Departamento, matricula n° 23834-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **22/07/2024 a 05/08/2024**, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 à 10/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F08EA0AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 445, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor **Erlei Lino de Mello** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Eletrônico n° 10-2413/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Erlei Lino de Mello,** Agente de Serviço Escolar, matricula n° 23638-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 à 05/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49B182EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 007/2024

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2024, ás 8:30 horas, na sede do IPECAN, na sede do Ipecan. A reunião teve início com a apreciação e discussão do relatório de investimentos referente ao mês de maio de 2024, já encaminhado para apreciação no grupo. A prestação de serviço de assessoria mantem-se com aInfinity, empresa de consultoria financeira que possui como responsável o SenhorThiago Matheus da Costa. Ao realizar a análise considera-se o atendimento a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê consideram, além do relatório, os cenários econômicos nacionais e internacionais, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através das instituições financeiras que proporcionam laives com seus economistas dentre outras informações relevantes para as tomadas de decisões. Ao analisar o relatório do mês de maio/2024 os valores disponíveis nas instituições financeiras eram deR$ 67.701.641,32, mantendo-se em três instituições financeiras sendo: Caixa Econômica Federal R$ 31.854.600,66, BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 28.472.232,11 e no ITAÚ Unibanco com R$ 7.374.808,55.Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de maio a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,93% de retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,86%. Arentabilidade no acumulado do ano ficou em 3,75% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 4,33%, ou seja, o Instituto atingiu 86,53% da meta atuarial.Considerando o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, as orientações e sugestões com a empresa de consultoria e instituições bancárias que discorreram novamente sobre as oportunidades de investimento em fundos de vértice onde os mesmos possui taxa de retorno do investimento pré-definidas sendo a taxa oferta pela instituição bancária mais IPCA o que o torna uma oportunidade de alcançar a meta atuarial no final do período investido, com baixo risco de mercado por se tratarem de títulos públicos, e após a verificação da possibilidade de manter os recursos aplicados por um período mais longo, sem prejudicar a gestão do RPPS este comitê

decide por resgatar o valor total do fundo BB IMA-B 5+ TP FI RF - CNPJ 13.327.340/0001-73, fundo BB IMA-B TITULOS PUBLICOS FI RF - CNPJ 07.442.078/0001-05, fundo BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIARIO - CNPJ 07.111.384/0001-69 e fundo BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1+ FI - CNPJ - 32.161.826/0001-29 e aportar R$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais) para o Fundo de Vértice BB RF TP 2026 CNPJ. 54.602.092/0001-09. A taxa de administração deste fundo é 0,10% a.a, com investimento inicial de R$100.000,00. Sua carência é até15/08/2026.Este fundo é composto por títulos públicos. Não possui taxa de performance para entrada e saída e é classificado como um fundo de renda fixa. Fundo que promete bater a Meta Atuarial, pois devolve ao investidor IPCA mais a taxa no dia do investimento. O retorno nesta data está estimado em IPCA mias 6,60%. Também serão investidos R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para o Fundo de Vértice BB RF TP 2028 CNPJ 49.963.751/0001-00- Este fundo possui uma taxa de administração de 0,15% a.a., não cobra performance de ingresso ou saída, para alcançar seus objetivos, o FUNDO aplicará seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) da carteira em operações compromissadas lastreadas exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). É um fundo D + 0, com carência até 15/08/2028. Este fundo possui um retorno de IPCA mais a taxa na data da adesão. Nesta data ele teria o retorno de IPCA + 6,57 % entregando assim a Meta Atuarial. Ambos os fundos possuem Gestão e Administração da BB Gestão de Recursos DTVM S.A e a custódia é do Banco do Brasil S.A e pagão Cupom semestral. São fundos semelhantes apenas com vencimentos distintos. Cabe ressaltar que o resgate mencionado acima será realizado nesta data, no entanto os investimentos só serão realizados após a disponibilidade dos valores na conta pois os fundos são D+1 e D+2.Na data de investimento haverá um novo percentual do retorno referente ao investimento, pois as cotações são liberadas de forma diária. O restante do valor resgatado será aportado parao Banco Itaú Unibanco com investimento no fundo ITAU PV MULTIMERCADO S&P 500 BRL FICFI CNPJ 26.269.692/0001-61. As informações referentes aos fundos de Vértices (Regulamento, Lâmina e Formulário de Informações) ficarão anexos a presente ata e acostados ao Processo Eletrônico 15/2024.Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 11 horas e 40 min. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPSCGINV INº716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:BDDBFFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

Processo Administrativo: 0000271.22.02-2024.

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Requisição: 008/2024
Valor R$ 1.908,00 (mil e novecentos e oito reais)
Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ: 46.756.549/0001-01.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de junho de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9FD32FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

Processo Administrativo: 0000271.22.02-2024.

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 010/2024
Valor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.820.186/0001-89.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de junho de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FCBE9FB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA, DA REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO E ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA FUMCAJATUR

Ata, da reunião para deliberação e eleição do novo Conselho de deliberação superior da FUMCAJATUR, do Conselho fiscal ,e do regimento interno da fundação de turismo Do município Candeias do Jamari – RO, realizada no dia 21 de maio de 2024,as 09:00,no auditório da SEMCELT, conforme publicado pelo GABINETE DO PREFEITO-GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-FUMCAJATUR ,aonde se – le:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, através da FUNDACAO DE TURISMO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI- FUMCAJATUR, inscrita no CNPJ nº 53.871.378/0001-27, nos termos da Lei Municipal nº 322, de 22/04/2004, que se trata da criação dos conselhos e da diretoria da Fundação de Turismo do Município de Candeias do Jamari-RO FUMCAJATUR, desta Prefeitura Municipal, faz saber: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024- FUMCAJATUR CONSIDERANDO, A Lei Municipal nº 322, de 22/04/2004, que trata- se da criação da FUMCAJATUR, e a necessidade da COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO, que se trata do art. 7º da Lei acima mencionado, e dá outras providências; CONSIDERANDO que nunca foi formalizado a composição dos membros do Conselho de Direção de Turismo, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA A TODOS OS INTERESSADOS, compostos dos arts. 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 322, de 22/04/2004, e DEMAIS PESSOAS NO RAMO DO COMÉRCIO E TURISMO no município de Candeias do Jamari-RO, PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a REALIZAR-SE: DIA: 21 DE MAIO DE 2024; HORAS: ÁS 09:00H: LOCAL: AUDITÓRIO DA SEMCELT, sito a Rua 21 de abril nº 265, Bairro União-Candeias do Jamari-RO, (ao lado da Caixa Econômica Federal). Conforme citado acima no edital de convocação, e com as devidas deliberação feita e presidida pelo então senhor Emerson alexandre Rodrigues, secretário municipal de cultura, Esportes, lazer e Turismo – SEMCELT,de Candeias Do Jamari – RO, evocando a proteção de Deus, declarou – se aberta a presente e submete a pauta aos presentes que aprovarão por unanimidade ,os nomes dos presentes que se inscreverão para compor os conselhos (superior), Emerson Alexandre Rodrigues ,Claudemir Nascimento de Souza,Nelize Gomes da Silva viccioli,Jucilene Marques Morais ,Lucilene Celestino Da Silva e (fiscal) João paulo Rezende Viana ,Laura Mayane Medeiros Maia e também a diretoria da FUMCAJATUR, ficando assim devidamente eleitos por dois (02) anos o conselho (superior):**Presidente.**Nome: Emerson Alexandre Rodrigues – Mat.11.615,CPF: 628 632 232 91,Endereço: rua Maria de Lourdes 7667,Bairro: esperança da comunidade Porto velho.**Representante Rede hoteleira.**Nome: Claudemir Nascimento de Souza,CPF : 512 628 192 53
Rua : 02 - número 1262,Bairro : Santa Isabel,Candeias do Jamari.**Representante Rede Balneários.**Nome : Nelize Gomes da Silva viccioli,CPF : 334.063.458-08,Rua: Tancredo Neves 1051 ,Bairro: união,Candeias do jamari- RO. **Representante da câmara municipal.**Nome : Jucilene Marques Morais- Cargo Vereadora.CPF : 742.422.882-04,Rua: Francisco Furtado filho número 124,Bairro: Novo Horizonte,Candeias do jamari- RO.**Representante da Prefeitura municipal.**Nome: Lucilene Celestino Da Silva – Mat. 11.195,CPF: 647.165.702-15,Rua : Rui Barbosa número 311,Bairro : União,Candeias Do Jamari -RO. e o conselho fiscal:**Conselheiro titular do Controle interno poder executivo.**Nome: João paulo Rezende Viana – Mat.593,CPF: 007.646.362-19,Rua : Vespasiano Ramos números 2959,Bairro : nova Porto Velho,cidade: Porto Velho – RO.**Conselheiro suplente controle interno da câmara municipal.**Nome: Laura Mayane Medeiros Maia – Mat. 586-1,CPF: 954.201.002-82,Rua : José Sarney numero 21,Bairro : Palheiral ,Candeias Do jamari -RO,por um (01) ano a contar a partir da data da publicação no diário oficial homologado e decretado pelo prefeito em exercício, O excelentíssimo senhor Francisco Aussemir de Almeida, nada mais a vendo a tratar, e para constar lavrei a presente ata, que vai assinada por mim que secretaria a ata da reunião citado, lucilene C. Da Silva_____e em seguida o secretario da SEMCELT,secretaria municipal de cultura,esportes,lazer e turismo, e eleito Presidente senhor Emerson Alexandre Rodrigues,_____.

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC11454D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9394 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1° da lei n° **1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, visando custear despesas com o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.15.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental	
PROGRAMA	**0123**		
AÇÃO	**2177**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMAM	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.14**	DIÁRIAS - CIVIL	
FICHA	**168**	**Total da suplementação**	**R$ 5.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.000,00 (cinco mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.15.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental	
PROGRAMA	**0123**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM	
AÇÃO	**2176**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAM	
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
FICHA	**165**	**Total da suplementação**	**R$ 5.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**5.000,00 (cinco mil reais)**

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BB96E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO DE 12 DE JUNHO DE 2024

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2019/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A SRA. SEVERINA MARIA BARBOSA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de LOCATÁRIA, e de outro lado a Sra SEVERINA MARIA BARBOSA, portadora da cédula de identidade nº 1210373 SSP/RO e CPF nº 191.475.032-20, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 64-1/SEMFAGESP/2019, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (Prazo) do Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Avenida Airton Senna, nº 193, bairro União, onde guarnecem as

instalações da unidade do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ, por mais 12(doze) meses, passando a ter vigência de 16 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor mensal do aluguel reajustado será de R$ 3.852,75 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Função/Sub-Função: 04.122 Administração Geral
Programa: 0002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEIT
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEIT
Classificacao Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO CNPJ: 63.761.902/0001-60 Locatária ***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA*** Prefeito Interino CPF nº 590.367.452-68	***SEVERINA MARIA BARBOSA*** CPF nº: 191.475.032-20 Proprietária do Imóvel Locadora

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:7A86260B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 010/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhor**DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º9888286 PC/PAe inscrito no CPF912..XXX.XXX-49brasileiro (a), nascido (a) em Espigão do Oeste RO em 28 de fevereiro de 1988, residente naAvenida Carlos Doneje, Nº.783, Bairro Seringal na Cidade dePimenta Bueno - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Médico**Grupo Ocupacional**ANS-112,**Classe**O,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de**regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas,**segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado receberá o seu salário de**R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por plantão de doze horas e R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas**na forma**presencial por período integral do plantão**nas unidades de saúde do Município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**17/06/2024**e seu termino em**17/06/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porDEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA,MÉDICO, em 12/06/2024 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 12/06/2024 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 12/06/2024 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID539216e o código verificador7A60C124.

Docto ID: 539216 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:95C33CB4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 011/2024

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D**1º ao 5º ano do Ensino Fundamentaldo Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**10 (dez)**dias do mês de**junho**de**2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**NUBIA MEIRELES GOMES,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**001044858 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 000.XXX.XXX-94**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º023/2024,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº003/2024. Data de exercício**13/06/2024.**

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**NUBIA MEIRELES GOMES**,**PROFESSOR "D"**, em 10/06/2024 às 07:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**537926**e o código verificador**22205222**.

Docto ID: 537926 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:743FF8EA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2970

DECRETO Nº 2970, DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 32.741,80

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito na importância de R$ 32.741,80 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais, oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 32.741,80
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
20-3.3.90.30.00-Material de consumo 391,90
21-3.3.90.33.00-Passagens e despesas com locomoção 24.156,00
25-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 8.193,90
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -32.741,80
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
22-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 8.585,80
F.R. Grupo: 01500

04.126.0020.2003. DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
27-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 24.156,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 06 de junho de 2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID538878e o código verificadorC2A97E8F.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6871D897

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 278/2023

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 278/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquinta do Contrato**nº.278/2023.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência contratual, e 90 (noventa) dias de execução,contados do término do Contrato, ou seja, 27/06/2024, e termino previsto para

21/02/2025, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 938/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0278/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 938/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 12 de junho de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 12/06/2024 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID539361e o código verificadorA5ACD4CB.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/06/2024 12:36

Referência: Processo nº 2-938/2023.	Docto ID: 539361 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:842191CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2023

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RAMOS CONSTRUTORA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquinta do Contrato**nº.270/2023.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência contratual, e 90 (noventa) dias de execução,contados do término do Contrato,14/06/2024 e término previsto para 08/02/2025, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 940/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0270/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 940/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 12 de junho de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/06/2024 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**539376**e o código verificador**1875D7CC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/06/2024 12:36

Referência: Processo nº 2-940/2023.	Docto ID: 539376 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FA62A8A2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0157/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0157/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-L.F. CONSTRUCOES EIRELI,

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0157/2023

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias de execução, e 90 (noventa) dias de vigênciacontratual,contados do término do 3º. Termo Aditivo de prazo, ou seja, 20/06/2024, e termino previsto para 16/16/2024, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 926/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0157/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 926/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 13 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/06/2024 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**539477**e o código verificador**60CD4403**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/06/2024 07:56

Referência: Processo nº 1-926/2023.	Docto ID: 539477 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7EF16B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **COLORADO DO OESTE** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 06/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o **Regimento Interno do Conselho Tutelar 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente o **Regimento Interno do Conselho Tutelar 2024.**

.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 11 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
PRESIDENTE DO CMDCA DEC. Nº180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **361948** e o código verificador **6FBE2F64**.

Docto ID: 361948 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F0B307CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 037, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Sandra Ribeiro dos Santos Grey**, ocupante do CARGO de **Coordenadora do CREAS,** Matrícula nº 9998, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **3 (três) diárias e meia** no valor total de **R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **03 (três) dias e meio** no valor de **R$ 127,26** (**cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos**) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no período de **18/06/2024** a **21/06/2024,** com o objetivo da participação no Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que será realizado em Porto Velho/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial Chevrolet Spin, Placa
RSX 1L36.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362528** e o código verificador **05D52F4F**.

Referência: Processo nº 1-129/2024. Docto ID: 362528 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D1CCFFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 042, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Allana Rodrigues Corte**, ocupante do **CARGO** de Coordenadora da Vigilância Sociaassistêncial**,** Matrícula nº 42994, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **4 (quatro) diárias** no valor total de **R$ 2,200,00** (**dois mil e duzentos reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **4 (quatro) dias** no valor de **R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, no período de **18/06/2024** a **22/06/2024,** com o objetivo de participar do Projeto FNAS e do encontro Estadual do sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial Chevrolet Spin, placa
RSX 1L36.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363193** e o código verificador **1645BFCC**.

Referência: Processo nº 1-246/2024. Docto ID: 363193 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:13B4C3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 043, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Lucia Maria da Silva Borges**, ocupante do **CARGO** de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social**,** Matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **3 (três) diárias e meia** no valor total de **R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **03 (três) dias e meio** no valor de **R$ 127,26** (**cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos**) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no período de **18/06/2024** a **21/06/2024,** com o objetivo de participar do Projeto FNAS e do encontro Estadual do sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial Chevrolet Spin, placa
RSX 1L36.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363215** e o código verificador **698B3B96**.

Referência: Processo nº 1-1017/2024. Docto ID: 363215 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2EC9261D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 044, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Eliete Ferreira De Freitas**, ocupante do **CARGO** de Assessora Especial de Desenvolvimento Social**,** Matrícula nº 2747, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **4 (quatro) diárias** no valor total de **R$ 2,200,00 (dois mil e duzentos reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **4 (quatro) dias** dia no valor de **R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, no período de **18/06/2024** a **22/06/2024,** com o objetivo de participar do Projeto FNAS e do encontro Estadual do sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial Chevrolet Spin, placa
RSX 1L36.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363333** e o código verificador **F308AE21**.

Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 363333 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B37F22A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 223 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPOE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - **DISPENSAR** a servidora **PATRICIA DE SA COSTA** da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Legislação e Normas, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363409** e o código verificador **6BC0A740**.

Docto ID: 363409 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3C2DA1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 224 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, pedido, a Servidora **ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO** ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme Requerimento na Pasta do referida servidora.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363413** e o código verificador **AF1FF8C7**.

Docto ID: 363413 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9A19ABFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor **JAIME LINHARES DA GAMA,** ocupante do cargo Efetivo de Motorista Veículos Pesados, readaptado como Vigia, matricula funcional n°18805 na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Luiza Mauricio Simões.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363438** e o código verificador **FE5DB835**.

Docto ID: 363438 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D90FF363

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1°. O presente Regimento Interno rege o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Colorado do Oeste/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho - SEMDESFAT, (Conforme Art.131 do ECA).

Art. 2°. O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela sociedade local, encarregados de zelar pelo cumprimento dos diretos da criança e do adolescente, definido em lei com o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Lei nº 13.824/2019). Sendo cumpridos todos os requisitos que rege o Estatuto.

Art. 3°. O Conselho Tutelar está localizado a Rua João Nauê nº 4166, centro, neste Município de Colorado do Oeste/RO.

& 1°. O Conselho Tutelar fará atendimento ao público de segunda à sexta, das **07h00min** às **13h00min** na Sede com três conselheiros, e a partir das 13h00min de um dia às 07h00min do dia seguinte, estará um conselheiro no plantão e o outro de sobreaviso.

& 2°. Aos sábados, domingos e feriados, permanecerá um conselheiro tutelar e outro de sobreaviso, conforme escala interna confeccionada pelo colegiado para período que compreende das **07h00min** de um dia às **07h00min** do dia seguinte, que permanecerá de sobreaviso um conselheiro tutelar conforme escala interna confeccionada pelo colegiado, para atendimento de situação de violação de Direitos previstos no artigo 98 e aplicação de medidas de proteção conforme o caso requeira

como previstos no Artigo 101 e 129 do ECA. Após os plantões os conselheiros Tutelares terão direito a Folga (Lei n°. 2.108, de 17 de dezembro de 2018)**,** e deverão permanecer 03 (três) conselheiros tutelares na sede das 07h00min às 13h00min.

& 3°. Auxilio deslocamento (Lei Municipal n° 2.116, de 18 de fevereiro de 2019), fará jus ao auxilio deslocamento os servidores lotados no conselho tutelar deste município que se deslocarem em viagens de interesse exclusivo na proteção integral da criança e do adolescente, (Art. 1º da Lei Federal n°8.069/1990 ECA), que estejam inclusos na escala mensal rotativa de plantão, bem como o conselheiro de apoio, sendo o valor de 100,00 (cem) reais por deslocamento, Sendo que cada servidor terá direito a apenas 01 (um) auxílio por plantão e fará jus a diária o conselheiro de plantão e o conselheiro de apoio conforme a legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4°. O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (Lei 8.069/90, Art. 131 do ECA).

I- Ao conselheiro tutelar em exercício, atribui-se a um serviço público relevante e essencial, atuante na garantia da proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar. (Lei nº 2.181, de 30 de Dezembro de 2019 em seu Art. 34, IX).

Art. 5°. São atribuições dos Conselheiros Tutelares:

Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Artigos 98 e 105 da Lei 8.069/90, aplicando as medidas previstas no art. 101, l á VII da referida Lei;

Atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, l à VII da Lei 8.069/90;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente (Art. 223 a 258 da Lei 8.069/90).

Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (Art. 148 da Lei 8.069/90).

Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, l a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional.

VII - Expedir notificações.

Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente quando necessárias.

Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da Proposta Orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, & 3º inciso II, da Constituição Federal.

Representar ao Ministério Público para os efeitos das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente junto à família natural. (Redação dada pela lei nº.12.010, de 2009 e demais incisos como: XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX).

Parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar, em decisão colegiada, julgar necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para orientação, apoio e a promoção social da família.

Art. 6°. Ao Conselho Tutelar cabe desempenhar outras atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Art. 95, 56, 236,245 entre outros.

CABE AINDA AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 7°. Manter uma postura ética com todos os colegas, funcionários e usuários.

Art. 8°. Garantir que os atendimentos às crianças, adolescentes e famílias sejam realizados em espaços próprios, condigno e que assegure proteção e sigilo.

Art. 9°. Cabe ao colegiado fazer o planejamento dos trabalhos para o ano seguinte.

Art. 10°. Em todos os atendimentos sempre esclarecer o motivo pelo qual o cidadão
(a) foi notificado, explicando qual a atribuição do Conselho Tutelar e realizar os encaminhamentos que julgarem necessários.

Art. 11°. O Colegiado deve fazer reuniões de estudos dos casos, especialmente aqueles que são mais complexos e necessitem de representação ao judiciário ou encaminhamento ao Ministério Público.

Art. 12°. Fazer relatórios detalhados dos casos de atendimentos, arquivar devidamente em seus respectivos arquivos para agilidade dos trabalhos do colegiado.

Art. 13°. Alimentar o sistema, de acordo com os atendimentos, ciente das responsabilidades de acordo com a lei.

DA COMPETÊNCIA

Art. 14°- A área de atendimento dos Conselheiros Tutelares ficará circunscrita no espaço territorial do Município de Colorado do Oeste/RO, para o qual foram escolhidos.

Art. 15°. A competência será determinada conforme art. 147 da Lei 8.069/90: I- Pelo domicílio dos pais ou responsáveis
II- Pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente, à falta de pais ou responsáveis.
& 1°. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar de ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;
& 2°. A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente;
& 3°. Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão e outros meios de comunicações que atinja mais de uma comarca, será competente para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo Estado.

Art. 16°. Todos os conselheiros tutelares estão aptos para receber e responder documentos enviados para o órgão. Foi extinto o título de Presidente e/ou Coordenador. A todos os conselheiros tutelares incumbem o dever de cumprir as determinações deste regimento interno podendo para tanto:

Qualquer Conselheiro pode convocar reuniões quando julgar necessário, voltadas à organização do órgão, atendimentos, esclarecimentos e dúvidas dos conselheiros.

O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença de todos os conselheiros para estudo, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público. (Lei n° 2.181, de 30 de dezembro de 2019, Art. 40).

Prestar contas, apresentando relatório trimestral extraído do GRS (programa utilizado no momento), enquanto o SIPIA C.T WEB, está em fase de adequação, até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação de políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes (Lei n° 2.181, de 30 de Dezembro de 2019, Art. 40, IV).

DOS IMPEDIMENTOS

Art.17°. São impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes sogro e sogra, genro e nora, cunhados (as), tio, sobrinho, padrasto e enteado, conforme o disposto no artigo 140 da Lei 8.069/90. E art.139 da resolução do CONANDA.

DA VACÂNCIA

Art. 18°. A vacância dar-se por: I- Falecimento;

Posse em outro cargo acumulável;
Renúncia;
Exoneração;
Demissão;
Aposentadoria.

Art. 19°. A vacância ocorrerá na data de qualquer dos eventos citados acima.

Art. 20°. O falecimento do conselheiro tutelar deverá ser comunicado ao CMDCA pelos demais membros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do falecimento.

Art. 21°. O pedido de renúncia deverá ser encaminhado ao CMDCA pelo próprio conselheiro tutelar interessado e à secretaria a qual é vinculado.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao CMDCA sobre a vacância do cargo para que este convoque suplente para assumir o cargo vago.

DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DAS DENÚNCIAS ART.13 DO ECA

Art. 22°. A denúncia será encaminhada ao Conselho Tutelar através de Comunicação:

Do ofendido, dos pais ou responsáveis, pessoas da comunidade, da própria criança ou adolescente ou quem tenha interesse.
A denúncia poderá ser anônima, através do disque 100, postal, ligação telefônica, WhatsApp, E-mail ou similares (resguardando o sigilo do denunciante), caso solicite.
- Do próprio conselheiro.
IV- Pelo portal do SIPIACT WEB, no endereço www.sipia.org.br (ainda não utilizado por esse município).

Parágrafo único - Nas hipóteses do inciso l, os casos serão organizados em ordem cronológica para fins de atendimentos e esclarecimentos das situações de emergência e deverá ser registrada de imediato no SIPIA CT WEB (Nos Municípios que já estejam utilizando o sistema).

Art. 23°. Recebida a denúncia nas formas do artigo anterior, adotar-se-á as seguintes providencias:

Nas hipóteses dos incisos I e II, o caso será imediatamente registrado e encaminhado por distribuição aos conselheiros que adotarão as medidas necessárias para cada caso.

No caso do inciso III o próprio conselheiro denunciante providenciará o registro, se houver necessidade encaminhar, ou mediante distribuição aos outros conselheiros.

& 1°. Somente poderá ser feito qualquer tipo de averiguação, conforme compete ao Conselho Tutelar assegurado em lei, na sede ou fora desta se houver a presença de no mínimo 02 (dois) conselheiros tutelares, salvo em situação de urgência. Este Conselho Tutelar deverá trabalhar em sistema Colegiado independente da natureza do caso.

& 2°. Todos os casos atendidos pelos conselheiros tutelares sem exceção deverão ser vistos e analisados minuciosamente e posteriormente deverá ser apresentado parecer por pelo menos dois conselheiros.

Art. 24°. Quando em regime de sobreaviso, os casos serão registrados pelos conselheiros plantonistas, que após adotarem as providências cabíveis, comunicarão aos demais conselheiros tutelares no primeiro dia útil subsequente para ratificação ou retificação.

Art. 25°. É vedada a distribuição dos casos por livre escolha dos conselheiros tutelares.

Parágrafo único - Tratando-se de familiares, amigos íntimos ou pessoas com quem tem relacionamento emocional, o caso deverá ser encaminhado a outro conselheiro tutelar para que seja realizado o atendimento e tomadas às devidas providências.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

05 (cinco) Conselheiros Tutelares;
01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- 01 (um) Motorista (os próprios conselheiros definidos em edital ano 2023, e quando necessário solicitar motorista SEMDESFAT);
01 (um) Assistente Administrativo (estagiária).

DAS PROIBIÇÕES

Art. 26º. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

Descumprir reiterada injustificadamente as normas deste Regimento Interno.
Ausentar do serviço durante sua jornada de trabalho sem previa comunicação ao colegiado, a não ser em casos excepcionais e de urgência que deverão ser comunicados no primeiro dia útil seguinte.
Ausentar-se injustificadamente, por período considerado prejudicial ao andamento do trabalho do Conselho Tutelar.
- Opor resistência injustificada ao andamento do trabalho.
Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem.
Transferir a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar, o desempenho de suas atribuições que seja de sua responsabilidade.

- Receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de casos que lograram êxito ou outro motivo.
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com exercício da função.
Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições.
X– Fazer propaganda político partidária em seu próprio benefício ou de terceiro no exercício de suas atividades.

Art. 27º. O conselheiro Tutelar que descumprir os incisos IV a X, estará sujeito às penalidades legais vigentes.

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28°. O Conselho Tutelar, conforme lei municipal terá uma estrutura técnica administrativa responsável pela organização de serviços através de servidores do quadro da prefeitura municipal para pleno funcionamento do conselho tutelar.

& 1°. A despesa decorrente ao funcionamento e atividade do Conselho Tutelar será de responsabilidade do poder executivo municipal. (Art. 134 do ECA).

& 2°. O Conselho Tutelar terá acesso aos técnicos do município para consulta e assessoramento quando necessário.

Art. 29°. Ao Assistente Administrativo (estagiária) compete:

Recepcionar o público em horário de expediente;
Manter sob sua responsabilidade, procedimentos, livros, fichas, documentos e papeis do Conselho Tutelar, sob pena de processo administrativo, civil e penal por quebra de sigilo das informações;
Prestar as informações que lhe forem requisitadas pelos conselheiros tutelares.
Agendar compromissos dos conselheiros;

Manter atualizado e executar o serviço de protocolo de documentos;
Manter subordinação direta ao conselho tutelar;
Manter a ética profissional e o compromisso no desempenho de suas funções;
- Manter em dia o estoque de material de expediente, comunicando aos conselheiros tutelares sempre que houver a falta;
Estar atento ao ponto eletrônico, caso ocorra qualquer problema técnico, solicitando sua manutenção;
Ficará assegurado, que fará os trabalhos administrativos tal como: atender ao telefone, receber ofícios, e encaminhar aos conselheiros entre outros.

Art. 30º. Ao Motorista compete:

Para execução das atividades deste órgão compete aos conselheiros tutelares.
Conduzir crianças, adolescentes e seus genitores quando houver necessidade.
Portar com dignidade e zelo profissional para veículo e no trato com as pessoas;
Manter ética profissional e o compromisso no desempenho da função;
Expedir notificações necessárias e realizar visitas.

Art. 31º. Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:

I - Manter limpos e organizados todos os ambientes da sede do Conselho Tutelar;
II- Realizar serviços de faxina quinzenalmente em todos os ambientes do conselho tutelar;
lll- Manter organizado e controlado de estoque de materiais de limpeza;
Em caso de necessidade de faltar ao serviço, esta deverá informar com antecedência e preferencialmente apresentar justificativa pela falta;
Solicitar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho - SEMDESFAT, para que providencie o necessário em caso de solicitação de férias ou outros afastamentos previstos em lei com antecedência de 30 dias.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 32º. Conforme Lei n° 2.181, de 30 de dezembro de 2019, os conselheiros tutelares têm deveres, obrigações e direitos.
§ Enquanto não suspensa ou revisto pelo poder judiciário a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena de prática de crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art.249, ambos da lei 8069/90 do ECA.

Art. 33º. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselho tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por ela praticados, conforme Resolução nº 231- CONANDA.

Parágrafo único - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente, com o qual deve - se manter uma boa relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas estâncias de promoção, proteção, defesa e garantia das crianças e dos adolescentes.

Art. 34º. O exercício da autonomia do conselho tutelar não isenta seus membros de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão vinculado, conforme previsão legal.

Art. 35º. Este regimento interno poderá sofrer alterações desde que aprovada em assembleia geral ordinária ou extraordinária convocada para esse fim, salvo quando se tratar de adequação a Lei Municipal em questões administrativas.

Art. 36º. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução do CMDCA.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alessandro da Rosa Oliveira
Conselheiro Tutelar
11/06/2024 09:55:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Magna de Olieveira Silva
Conselheiro Tutelar
11/06/2024 11:44:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Keila Bilac Jordão Marques
Conselheiro Tutelar
12/06/2024 09:42:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Aline Pereira dos Anjos
Conselheiro Tutelar
13/06/2024 08:07:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Vandicléia Gama Freitas
Conselheiro Tutelar
13/06/2024 11:54:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 362937 e o CRC 2ECD7729.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0C0E8F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 045, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Lucas Moreira Assencio**, ocupante do CARGO de **Coordenador do PAIF,** Matrícula nº 44132, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **2 (duas) diárias** no valor total de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais),** com desconto do auxílio alimentação referente a **1 (um) dia** no valor de **R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.063,64 (mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, no período de **20/06/2024** a **22/06/2024,** com o objetivo da Participação ao Projeto FNAS pelo Brasil, na cidade de Porto Velho/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363700** e o código verificador **002FB1B5**.

Referência: Processo nº 1-140/2024. Docto ID: 363700 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EE075F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 14/2024, Processo Administrativo 1327/24– SEMAPIN, sendo como critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos**. INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 14/06/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 21/06/2024 às 08:59. **DATA PARA LANCES:** 21/06/2024 das 09h às 15h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 24/06/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET –

Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 13 de junho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:5DD31ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1504/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1504
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DESPESAS COM TAXAS DE RRT - CAU-RO REFERENTES AOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO - CNPJ 15.008.662/0001-85			
_____	_____	_____	_____
Item Descrição: DESPESAS COM TAXAS DE RRT - CAU-RO REFERENTES AOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.	1	0,00	R$ 1.500,00
Total	1		R$ 1.500,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 22/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 13 de Junho de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:04BF1C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1063/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E FRALDAS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7081-ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	0,00	10.195,20
8208-JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA	1	0,00	7.480,00
6428-R N F DE SOUZA & CIA LTDA	17	0,00	11.830,17
Total	19		29.505,37

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

04 de junho de 2024

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:6803DA67

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1530/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 06, QUADRA Nº 75, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.1530/2024, *em nome do* ***Sr. MARCOS CESAR NAUE.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 de Junho de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:F127B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1529/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 15, QUADRA Nº 100, SETOR "A",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.1529/2024, *em nome da* ***Sra. LORENA BRAZ.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 de Junho de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:83502595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE REFERENCIA (TR)

TERMO DE REFERENCIA (TR)

Processo Administrativo nº 36/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6º, § XXIII, alínea "a", Lei Federal nº 14.133/2021)
O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de Expediente, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Costa Marques-RO. Conforme Especificações contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, alínea "b", Lei Federal nº 14.133/2021)
2.1.A presente Obtenção e justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessário para reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas da Câmara Municipal de Costa Marques-RO. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte nos Departamento e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, § XXIII, alínea "c", Lei Federal nº 14.133/2021)
3.1. Proporcionar o correto funcionamento dos materiais via substituição, com o fim de garantir o atendimento do contratante.
3.2 Durante as Substituições deverão ser feitas, testes. Tal solução é a que mais prolonga a durabilidade dos materiais, ao mesmo tempo em que garante o funcionamento correto e contínuo, tornando-se assim a alternativa mais econômica.
3.3 A licitante vencedora deverá substituir materiais ou item sem quaisquer ônus ao Câmara de vereadores, enquanto durar a vigência do contrato a ser firmado.
3.4 No caso da troca corretiva a licitante vencedora deverá atender ao chamado da Administração imediatamente para solucionar os defeitos de itens no prazo máximo de 2 (Dois) dias a contar da solicitação do chamado, com a solução do referido problema em até 24(vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação do chamado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, alínea "d", Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Entregar os itens determinados em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, não sendo admitidas retificações,
cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
4.2 Entregar os itens de acordo com as Autorizações de Fornecimentos emitidas pelo departamento de compras da Câmara Municipal
4.3. Entregar os itens, no local designado pela Câmara Municipal conforme Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o ente contratante ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto da dispensa.
4.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de idoneidade, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
4.5 Executar a entrega em até 5 (cinco) dias da data de chamada da contratante ou instrumento equivalente.
4.6 Corrigir, dentro de 48 (sessenta) horas os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e quantidades estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
4.7 Caso a contratada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele no prazo de entrega estipulado, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras e Licitação – órgão gerenciador, por escrito a impossibilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (Art. 6º, § XXIII, alínea "e", Lei Federal nº 14.133/2021)
5.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.4.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar
de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados.
5.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 6º, § XXIII, alínea "f", Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de
fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.6.O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, § XXIII, alínea "g", Lei Federal nº 14.133/2021)
8.1..Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à
Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Art. 6º, § XXIII, alínea "h", Lei Federal nº 14.133/2021)
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, alínea "i", Lei Federal nº 14.133/2021)
10.1 . Custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da
10.3 Concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a
10.4 Obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que
10.5 restrita aos autos do processo administrativo, em anexo
Complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021
Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, § XXIII, alínea "j", Lei Federal nº 14.133/2021)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

2001-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00
11.108,83, (Onze Mil, Cento e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Costa Marques-RO 26 de fevereiro de 2024

_____
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 07/CMCM/2024
Mat.554
Ordenador de Despesa:

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente/CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:615AB336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1684 , DE 12 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1684 , DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 493 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 30.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3DDDE5C5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1685 , DE 12 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1685 , DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.152.611,51 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 525 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 3.934.053,01
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 526 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 218.558,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 4.152.611,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D72D8856

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1686 , DE 12 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1686 , DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.473.684,22 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 519 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 73.684,22
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 520 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.473.684,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5FB9E2CF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1687 , DE 13 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1687 , DE 13 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.239.889,08 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 176 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.239.889,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.239.889,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E84C4DF0

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1689 , DE 12 DE JUNHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1689 , DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 835,41 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 540 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 835,41
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 835,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BA5D4376

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 173 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05– CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **VALDECIR SOARES,** a partir de 14/06/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data**,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:109BD870

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 016/2024.
Pregão Eletrônico nº 016/2024, ocorrido em 10 de Junho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção (exemplo: tijolos, cimento e areia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais secretarias SEMA, SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMEL E SEMEDC do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 31.498.558/0001-72,** vencedora dos itens **1 - 4 - 10 - 21 - 22 - 52 - 62 - 115 - 120 - 123,** valor total finalizado de R$: 3.715,99 (Três Mil Setecentos e Quinze Reais Noventa e Nove Centavos); **H2W - SOLUCOES LTDA** - CNPJ**: 19.726.807/0001-34,** vencedora dos itens 2, valor total finalizado de R$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 17.623.813/0001-30,** vencedora dos itens **5 - 8 - 9 - 13 - 19 - 24 - 25 - 28 - 29 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 46 - 48 - 53 - 54 - 58 - 60 - 61 - 63 - 64 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 83 - 84 - 85 - 87 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 99 - 101 - 106 - 107 - 110 - 111 - 114 - 116 - 121 - 122 - 125 - 126 - 127 - 128 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 144 - 146,** valor total finalizado de R$: 124.020,42 (Cento e Vinte e Quatro Mil Vinte Reais Quarenta e Dois Centavos); **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ**: 45.949.604/0001-17,** vencedora do item **14 - 20 - 23 - 26 - 31 - 40 - 41 - 49 - 50 - 51 - 79 - 112 - 139,** valor total finalizado de R$: 36.337,07 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais Sete Centavos), **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85,** vencedora do item **16 - 17 - 59 - 97,** valor total finalizado de R$: 3.463,25 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais Vinte e Cinco Centavos), **SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 54.410.589/0001-25,** vencedora dos itens **27 - 30 - 33 - 34 - 44 - 47 - 56 - 65 - 74 - 81 - 82 - 86 - 98 - 117 - 118 - 119 - 124 - 129 - 135 - 145,** valor total finalizado de R$: 16.455,08 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais Oito Centavos), **SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 12.941.509/0001-18,** vencedora do item **57,** valor total finalizado de R$: 4.340,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta Reais), **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 45.725.095/0001-49,** vencedora do item **88 - 103,** valor total finalizado de R$: 20.644,00 (Vinte Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais), **49.010.527 Lorruana França Santos** - CNPJ**: 49.010.527/0001-96,** vencedora do item **100 - 147,** valor total finalizado de R$: 37.020,00 (Trinta e Sete Mil e Vinte Reais), **INSTITUTO AGEPE LTDA** - CNPJ**: 07.847.826/0001-30,** vencedora do item **104,** valor total finalizado de R$: 33.825,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 03.127.904/0001-70,** vencedora do item **108,** valor total finalizado de R$: 74.880,00 (Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **390.700,81 (Trezentos e Noventa Mil Setecentos Reais Oitenta e Um Centavos).**
Itens Desertos: **3-6-12-18-67-89-96-105-143, Itens Fracassados: 7-11-15-43- 45-55-72-80-92-102-109-113-136**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:899909F4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010/2024.
Pregão Eletrônico nº 010/2024, ocorrido em 11 de Junho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO.**
Empresas Vencedoras: **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ**: 47.561.770/0001-77,** vencedora dos itens **1 - 5 - 12 - 21 - 28 - 32 - 45 - 46 - 48 - 51 - 52 - 58 - 61 - 63 - 76 - 79 - 81 - 82 - 88 - 95 - 111 - 116 - 119 - 120 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 132 - 134 - 136 - 137 - 140 - 142,** valor total finalizado de R$: 18.551,40 (Dezoito Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais Quarenta Centavos); **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** - CNPJ**: 50.202.063/0001-07,** vencedora dos itens **2 - 3 - 6 - 8 - 16 - 29 - 31 - 35 - 43 - 84 - 92 - 104 - 115,** valor total finalizado de R$: 14.373,90 (Quatorze Mil Trezentos e Setenta e Três Reais Noventa Centavos); **COMERCIAL VENUS LTDA** - CNPJ**: 04.637.690/0001-45,** vencedora dos itens **4 - 9 - 10 - 11 - 14 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 34 - 36 - 39 - 42 - 44 - 47 - 53 - 54 - 59 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 75 - 78 - 85 - 86 - 93 - 94 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 110 - 112 - 113 - 114 - 117 - 118 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 133 - 135 - 139 - 141 - 143,** valor total finalizado de R$: 31.026,09 (Trinta e Um Mil Vinte e Seis Reais Nove Centavos); **ATACADO TRADICAO LTDA** - CNPJ**: 02.460.701/0001-39,** vencedora dos itens **7 - 15 - 30 - 50 - 60 - 77 - 80 - 83 - 109,** valor total finalizado de R$: 7.420,42 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais Quarenta e Dois Centavos), **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA** - CNPJ**: 25.684.429/0002-57,** vencedora dos itens **13 - 150,** valor total finalizado de R$: 258.984,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), **ALVES & FERREIRA LTDA** - CNPJ**: 50.524.852/0001-56,** vencedora dos itens **17 - 18 - 27 - 62 - 71 - 96 - 97 - 138,** valor total finalizado de R$: 6.929,74 (Seis Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais Setenta e Quatro Centavos), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ**: 04.925.681/0001-50,** vencedora dos itens **20 - 22 - 37 - 38 - 49 - 55 - 56 - 64 - 87 - 105 - 131,** valor total finalizado de R$: 6.749,26 (Seis Mil Setecentos e

Quarenta e Nove Reais Vinte e Seis Centavos), **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - CNPJ**: 03.716.848/0001-00,** vencedora dos itens **33 - 102 - 106 - 107 - 108 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149,** valor total finalizado de R$: 16.363,34 (Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais Trinta e Quatro Centavos), **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ**: 47.199.093/0001-99,** vencedora dos itens **40 - 41 - 69 - 72 - 73,** valor total finalizado de R$: 1.968,90 (Hum Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais Noventa Centavos). Valor Total da Licitação R$: **362.367,05 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais Cinco Centavos).**
Itens Desertos: **57 - 74 - 89 - 90 - 91, Itens Fracassados: 144.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B7F323AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2/2023 - PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2/2023 - PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023,**realizado pelo municipio de Nova Mamoré-RO. cujo objeto trata - se deAQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM/RO.

Valor Total:**R$ 247.845,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**

Empresa:**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**
CNPJ: 48.687.778/0001-47

Cujubim/RO, 11 de junho de 2024.

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato de adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2/2023 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**, realizado pelo Órgão gerenciador Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Cujubim/RO, 11 de junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:C2342359

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº (ARP)001/2024,**advinda do **Pregão Eletrônico nº010/2023, Processo Licitatório 017/203 - COMAR**, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo, cujo objeto trata – se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR).

Valor Total R$:435.800,00 **(Quatrocentos e trinta e cinco mil, e oitocentos reais)**
Empresa: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ:**03.353.258/0001-60**

Cujubim/RO, 12 de Junho de 2024.

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 103/2024.

Ratifico o ato de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 010/2024 - COMAR**, **Processo licitatório 017/2024** realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR.**

Cujubim/RO, 12 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:944B9B6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2024.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:
HOMOLOGARa presente Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 - COMAR**, **Processo Licitatório 017/2023**, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo.

Processo Administrativo de nº 261/2024
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 010/2023 - COMAR**, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Mulfinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.
Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 - COMAR**, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo, cujo objeto trata – se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR). condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos do processo nº 261/2024.
Data Homologação: 12/06/2024
Valor Total R$:435.800,00 **(Quatrocentos e trinta e cinco mil, e oitocentos reais)**
Empresa: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ:**03.353.258/0001-60**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.
Cujubim RO, 12 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim - RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8EBA247E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.526 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 1.473.684,22 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

519 15.451.0006.2042.0000 - CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 73.684,22
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 001 - RECURSOS LIVRES

520 15.451.0006.2042.0000 - CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 1.400.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1045 1 701
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 273 - Termo de Convênio nº 168/2024/PGE-DERADM

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 1.473.684,22

Fontes de Recurso
1 500 73.684,22
1 701 1.400.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 39/2024
Autógrafo de Lei nº 045/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:A87C03D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.527 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 4.152.611,51 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

525 15.451.0006.2042.0000 - CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 3.934.053,01
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1048 1 701
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 276 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGE

526 15.451.0006.2042.0000 - CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 218.558,50
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 001 - RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 4.152.611,51

Fontes de Recurso
1 500 218.558,50
1 701 3.934.053,01

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 42/2024
Autógrafo de Lei nº 047/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:92B51136

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.528 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominado **CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO CONTADOR JOÃO SIQUEIRA**, o Prédio da Prefeitura de Cujubim, situado na Avenida Condor, a ser inaugurado no Município de Cujubim, tão logo seja concluída as obras de construção.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO CONTADOR JOÃO SIQUEIRA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 33/2024
Autógrafo de Lei nº 035/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:7820725B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.529 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais),** distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

500 26.782.0006.2047.0000 - CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 1.912.356,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1042 1 700
1 - Recursos do Exercício Corrente
002 269 - IMPLANT. PASSAGEM MOLHADA ESTR.VICINAIS

501 26.782.0006.2047.0000 - CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 127.644,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 001 - RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 2.040.000,00

Fontes de Recurso
1 500 127.644,00
1 700 1.912.356,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 34/2024
Autógrafo de Lei nº 036/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:9363B7A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.530 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 288.484,04 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos),** distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

505 12.361.0003.2135.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO PROGRAMA ONDAS DA LEITURA - CONVENIO Nº005/PGE 271.982,33
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3012 2 571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
012 218 - CONVENIO Nº005/SEDUC/PGE/2023

506 12.361.0003.2135.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO PROGRAMA ONDAS DA LEITURA - CONVENIO Nº005/PGE/ 16.501,71
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 - Recursos Próprios

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 288.484,04

Fontes de Recurso
2 500 16.501,71
2 571 271.982,33

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 35/2024
Autógrafo de Lei nº 039/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:EC66222A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº **1-306/2023**. Contrato Administrativo nº **34/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, de outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.884.660/0001-04**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS A DISPOSIÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Celebrado em: 11/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:8013ED20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10437/GAB/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃOA PEDIDODA SENHORALAUDINÉIA PEREIRA PIMENTAEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10437/GAB/2024
DE 13 de junho de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃOA PEDIDO**da senhora**LAUDINÉIA PEREIRA PIMENTA**em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º–EXONERAÇÃOA PEDIDOda Senhora**LAUDINÉIA PEREIRA PIMENTA,**CPF n° 860.***.***-20 no Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - CCIV**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Linha 638 km 06, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 24 de junho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A3EEE4C4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10438/GAB/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO SEM ÔNUSDA SERVIDORAVALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10438/GAB/2024
DE 13 de junho de 2024

Dispõe sobre**NOMEAÇÃO SEM ÔNUS**da servidora**VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:Lei 1603 de 30/04/2024 (ID 192708)que instituí o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA

Art. 1ºNOMEAÇÃO SEM ÔNUSda Senhora**VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,**brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 593.***.***-30, na função de**Gestora dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da da Pessoa Idosa**do Município de Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CDDD893C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº157/GP/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0139/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº157/GP/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0139/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 115 de 07/06/2024 (ID 204141).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalizaçãodo contrato n°0139/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 017/SUPEL/2023, referente à prestação deserviço defornecimento de horas de caminhão munck,que celebram aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos daPrefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia E Construções Ltda.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:26C14658

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0139/2024 PROCESSO N°631/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0139/2024
PROCESSO N°631/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Sidoca Engenharia E Construções LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

Objeto: Contratação de horas de caminhão Munck.
Valor: R$ 29.840,00 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais).
Ficha: 172
Fiscalização:Portaria N. º157/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,13 de junho de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BC9D8EDA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/GP/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0140/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/GP/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0140/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 195 de 11/06/2024 (ID 205710).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0140/GP/2024, Pregão Eletrônico n°008/SUPEL/2024, para fornecimento de oxigênio medicinal,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF:905******04, denominado fiscal;

Camila Morais Pinto Santos, CPF:031.***.***-55, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidoraThamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.******-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DFDA1656

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0140/2024 PROCESSO N°624/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0140/2024
PROCESSO N°624/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04

Objeto:fornecimentodeoxigêniomedicinal.
Valor: R$ 22.240,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).
Ficha: 918
Fiscalização:Portaria N. º159/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráaté 31 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,13dejunhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F2F3854B

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 13 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃO DODECRETO 10437 DE 13/06/2024 (ID 206546)DE13 DE JUNHO DE 2024,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
13 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre**RETIFICAÇÃO DODecreto 10437 de 13/06/2024 (ID 206546)de13 de junho de 2024,**e contém outras providências."

RETIFICA

Fica RetificadooDecreto 10437 de 13/06/2024 (ID 206546),**de13 de junho de 2024.**

ONDE SE LÊ:

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar a partir do dia 24 de junho de 2024.Revogam-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,***com efeitos a contar a partir do dia 20 de junho de 2024.***Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E737CF6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.796/GAB/PREF/24

LEI Nº. 2.796/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 06 de junho de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de arrecadação repassado GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – PISO BÁSICO VARIÁVEL BENEFÍCIOS EVENTUAIS**", no Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0212		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS.**		
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32,00	1.661	Material, bem ou serviço para destruição gratuita	A/C	R$ 12.000,00
Total Geral				**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
BENEFÍOS EVENTUAIS	38039-3	R$ 12.000,00
TOTAL.....		**R$ 12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8B97ED68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.797/GAB/PREF/24

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos superavit financeiro repassado pelo Ministério da Cultura"

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos superavit financeiro repassado pelo Ministério da Cultura, no valor de valor R$ 422.590,56 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.P.A A/C	**Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LPG**		
3.3.50.41.00	Contribuições	F - A/C	R$ 167.168.38
3.3.50.41.00	Contribuições	F-A/C	R$ 115.741,22
3.3.60.41.00	Contribuições	F-A/C	R$ 35.449,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-A/C	R$ 83.102,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-A/C	R$ 15.037,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 6.091,64
TOTAL GERAL			**R$ 422.590,56**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Cultura", conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor Excesso de Receita**
Lei Paulo Gustavo - LPG	42536-2	**R$ 300.757,70**
Lei Paulo Gustavo - LPG	42535-4	**R$ 121.832,86**
Total		**R$ 422.590,56**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A1340110

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.798/GAB/PREF/24

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, para atender ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE** seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0217		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0021.9238.0000		**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**		
3.3.50.43.00	2.500	Subvenções Sociais	A/C	R$ 180.000,00
Total geral superávit financeiro				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
FMDCA	**37199-8**	**R$ 180.000,00**
	TOTAL	**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BD42E1DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.800/GAB/PREF/24

LEI Nº. 2.800/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 06 de junho de 2024.

"**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EXTENSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS "NILDO DE ARAÚJO RIBEIRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica instituído a Denominação da Extensão do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS "Nildo de Araújo Ribeiro", na sede situada na Avenida Estevão Correia, nº 5763, Bairro Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim/RO.
Art. 2º - º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DF1A54E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.803/GAB/PREF/24

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) para atender a **FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0217		**FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0021.P.A A/C		**APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS**		
3.3.91.97.00	1.500	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0217		**FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0021.0085.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - CTDCA**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-420	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E0DCC08F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.802/GAB/PREF/24

LEI Nº.2.802/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 06 de junho de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, junto a **CHEFIA DE GABINETE**, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

020201	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0001.2001.0000	**Manutenção e atividade dos Distrito de Surpresa e Iata**		
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	A/C	R$ 350.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

Conta Contábil	Conta Corrente	Emenda Parlamentar	Valor Excesso de Receita
3143	6672005-7	Emenda Parlamentar/n°202337250005-MARIANA CARVALHO	R$ 350.000,00
TOTAL			**R$ 350.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:079A7190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.841GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxilio Financeiro a pessoa física	F-215	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 150.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.1.90.04.00	1.500	Contratação por tempo determinado	F-202	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 150.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BA29D64B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.843GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 45.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212		**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**		
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de pessoal dos programas sociais**		
3.3.90.46.00	1.500	Auxílio-Alimentação	F-280	R$ 45.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**		
08.122.0013.0091.0000		**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-285	R$ 25.000,00
08.243.0013.0087.0000		**Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-286	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:EBDE0A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.842GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0116.0000		**Manutenção ativ. Do conselho municipal de saúde**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária-Civil	F-220	R$ 24.000,00
TOTAL				**R$ 24.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0116.0000		**Manutenção ativ. Do conselho municipal de saúde**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-221	R$ 14.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiro -pessoa jurídica	F-222	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 24.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B038BAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.868/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **MIKAEL AUGUSTO FOCHESATO**nocargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO ADJUNTO,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:36DD5E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.869/GAB.PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de arrecadação repassado GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – PISO BÁSICO VARIÁVEL BENEFÍCIOS EVENTUAIS**", no Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0212		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS.**		
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32,00	1.661	Material, bem ou serviço para destruição gratuita	A/C	R$ 12.000,00
Total Geral				**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
BENEFÍOS EVENTUAIS	38039-3	R$ 12.000,00
TOTAL.		**R$ 12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5DDBF668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.870/GAB.PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, para atender ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE** seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0217		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0021.9238.0000		**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**		
3.3.50.43.00	2.500	Subvenções Sociais	A/C	R$ 180.000,00
Total geral superávit financeiro				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
FMDCA	**37199-8**	**R$ 180.000,00**
	TOTAL	**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:24871093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.871/GAB.PREF/2024

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos superavit financeiro repassado pelo Ministério da Cultura"

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos superavit financeiro repassado pelo Ministério da Cultura, no valor de valor R$ 422.590,56 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.P.A A/C	**Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LPG**		
3.3.50.41.00	Contribuições	F - A/C	R$ 167.168.38
3.3.50.41.00	Contribuições	F-A/C	R$ 115.741,22
3.3.60.41.00	Contribuições	F-A/C	R$ 35.449,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-A/C	R$ 83.102,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-A/C	R$ 15.037,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 6.091,64
TOTAL GERAL			**R$ 422.590,56**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Cultura", conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Excesso de Receita
Lei Paulo Gustavo - LPG	42536-2	**R$ 300.757,70**
Lei Paulo Gustavo - LPG	42535-4	**R$ 121.832,86**
Total		**R$ 422.590,56**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:925922B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.872/GAB.PREF/2024

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) para atender a **FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0217		**FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0021.P.A A/C		**APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS**		
3.3.91.97.00	1.500	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0217		**FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0021.0085.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - CTDCA**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-420	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:297983D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.872/GAB.PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, junto a **CHEFIA DE GABINETE**, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

020201	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0001.2001.0000	**Manutenção e atividade dos Distrito de Surpresa e Iata**		
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	A/C	R$ 350.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

Conta Contábil	Conta Corrente	Emenda Parlamentar	Valor Excesso de Receita
3143	6672005-7	Emenda Parlamentar/n°202337250005-MARIANA CARVALHO	R$ 350.000,00
TOTAL			**R$ 350.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B1404F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **SANMARA LACERDA PINHO** e dá outras providências.
MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em nome da Servidora **SANMARA LACERDA PINHO**, **CHEFE DE GABINETE**,
, para se deslocar ao Município de Porto Velho, para tratar de assuntos de relevantes para o município de Guajará-Mirim na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no período de **10 à 13 de junho de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:22254458

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 26/2023
Objeto: Locação de Imóvel para o IPREGUAM
1. Identificação do Processo
Processo: nº 26/2023
Chamamento Público: 001/2023
Objeto: Locação de imóvel para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim (IPREGUAM).
2. Partes Envolvidas
Locador: CLÁUDIO DE ALENCAR FIALHO JÚNIOR
Locatário: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim (IPREGUAM)
3. Considerações
Em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2023 e o Processo nº 26/2023, foi conduzido o procedimento para seleção de imóvel destinado à locação para o IPREGUAM, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital de chamamento público.
4. Resultado do Chamamento Público
Após a análise das propostas apresentadas e a verificação da conformidade com os requisitos técnicos e administrativos definidos no edital, foi selecionado o imóvel proposto por CLÁUDIO DE ALENCAR FIALHO JUNIOR, que atendeu a todas as exigências estabelecidas, sendo considerado o mais vantajoso para a Administração.
5. Adjudicação
Com base na avaliação da Comissão de Seleção e nos critérios de julgamento definidos no edital, adjudico o objeto do Chamamento Público nº 001/2023 ao proponente CLÁUDIO DE ALENCAR FIALHO JÚNIOR, conforme especificado a seguir:
Endereço do Imóvel: Av. Santos Dumont, 893 - Sala 02 - Serraria
Área Total do Imóvel: 77 m2
Valor da Locação: R$ 1.500,00 mensais.
Prazo de Locação: 12 meses prorrogado por até 60 meses.
6. Disposições Finais
Este termo de adjudicação é parte integrante do processo administrativo nº 26/2023 e deverá ser publicado nos meios oficiais de comunicação da Administração Pública para fins de transparência e publicidade, conforme a legislação vigente.

Guajará-Mirim, 11 de junho 2024

MARCELO ALVES RODRIGUES
Encarregado Setor de Compras
IPREGUAM
Este documento formaliza a conclusão do processo de chamamento público para a locação de imóvel, assegurando a transparência e a legalidade dos procedimentos adotados pelo IPREGUAM.

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:457F823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 962-DIÁRIA- ROBSON CARLOS DA S SANTOS

Portaria nº 962/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **06/05/2024**, para Buscar a Camionete Frontier Placa: SLH 7651, veículo adquirido através de emenda parlamentar". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B1D9BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 964-DIÁRIA- ROBSON CARLOS DA S SANTOS

Portaria nº 964/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **07/05/2024**, para o mesmo transportar o Farmacêutico Ricardo Jorge B Ribeiro, onde foi realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada dos Programas de Insulinas, e Medicamentos da Saúde da Mulher, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/SESAU. PRÓPRIO. Ficha 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

---***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:52DC23AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2024

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **445-05/2024**, ocorrido em 11 de junho de 2024.
Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as

necessidades da secretaria de saúde, por um período de 12 (dose) meses.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote:

Fornecedor	CNPJ	Lote	Valor total
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	01	R$ 177.393,00
Total Geral			**R$ 177.393,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 177.393,00** (cento e setenta e sete mil trezentos e noventa e três reias).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B2DB2298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 547-06/2024.

FORNECEDOR: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 63.763.296/0001-12
ENDEREÇO: AV CALAMA 2666 SALA 01, Bairro: Liberdade, PORTO VELHO-RO Cep 76803- 884.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos legais do Poder Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional.

VALOR R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 13de Junhode 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
PORTARIA N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FE45C3A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 571-06/2024.

FORNECEDOR:GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287
CNPJ:43.761.310/0001-31
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO 1621 / CENTRO / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Pintura de Quadra Esportiva, com área de construção de 990,00m², no município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR R$: 17.130,00(dezessete mil cento e trinta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 13de junhode 2024

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
PORTARIA N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C74D96CB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA PARA TESTE PRÁTICO

CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA PARA TESTE PRÁTICO

EDITALNº.002/2024–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 492-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo, Nutricionista, Motorista Categoria "D", Monitor Transporte Escolar, Assistente Social, Motorista Veículos Leves, Psicólogo, Pedagogo na área Social, Odontólogo, Psicólogo na área Clínica, Motorista veículos leves, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da **Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024 e Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023,** torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser porrrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE			
MOTORISTA CATEGORIA "D" – 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
393	WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	1º	25
156	NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	2º	20
233	FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA	3º	10
182	VANESSA PESSOA SEVALHO	4º	08
151	WILLIAN FERREIRA DE JESUS	5º	05
179	ANDERSON MARTINS COSTA	6º	04
173	EDILSON VIEIRA MACHADO	7º	03

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS			
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES– 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
326	FRANCINETE ANDRADE DE ARAÚJO	1º	02
071	GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	2º	Sem pontuação
170	RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO	3º	Sem pontuação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
MOTORISTA CNH"D" - 40h			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
560	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	1º	25
277	LUCAS SANTANA FIUZA	2º	20
209	SAULO DA SILVA GOMES	3º	10
293	JOABE SANTOS MEIRA	4º	05

LOCAL DE ENCONTRO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO
Rua Ayrton Senna, 1425, Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
A prova será realizada no dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, às 8h.

VI - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E CATEGORIA "D"
A Prova Prática de Motorista de veículos leves e categoria "D" será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com a utilização de veículos fornecidos pelo Município.
A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação total de 20 (vinte) pontos, que serão atribuídos conforme edital.
Participarão da Prova Prática os candidatos inscritos para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria "D" aprovados na Etapa de Análise Curricular.
O local adequado para a realização da Prova será previamente publicado.
A duração máxima da Prova será de 30 (trinta) minutos, por candidato. O candidato não poderá exceder esse tempo. Se exceder, obterá pontuação zero no critério que estiver sendo avaliado.
O candidato terá apenas uma oportunidade para realizar a Prova Prática, não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.
Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, salvo caso de força maior que impeça a realização da Prova pela totalidade dos participantes.
Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados no edital de convocação a ser publicado em data oportuna para tanto, munidos de **Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B e categoria "D".**
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Carteira Nacional de Habilitação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, emitido até 30 (trinta) dias antes da data da Prova, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
O candidato deve comparecer à Prova usando calçado adequado (sapatos fechados).
Será **eliminado** da Prova Prática o candidato que:
a) não apresentar a documentação exigida no item 8, deste Edital;
b) faltar à Prova;
c) não estiver presente no local da Prova, no horário indicado para o início, uma vez que não haverá tolerância do horário (a presença será confirmada através da chamada dos candidatos, para assinatura na Lista de Presenças);
d) não completar a Prova, por qualquer motivo, no tempo máximo de Prova;
e) faltar com urbanidade e civilidade, durante a realização da Prova, com outro candidato ou com alguém da equipe de aplicação da Prova.

VII -DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA
Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e categoria "D", serão realizadas em (três) fases: **1ª Fase** apresentação de documentos no ato da inscrição; **2ª Fase** critérios de pontuação; **3ª Fase PROVA PRÁTICA**, que tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:
A 3ª Fase – **Prova Prática** de caráter eliminatório, **valendo 20 (vinte) pontos totais**, será composta por 02 (duas) etapas (**Baliza e Percurso**), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 3ª fase, somados aos pontos atribuídos na 2ª fase;
Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar a 1ª e 2ª etapa, sendo 15 (quinze) minutos para realizar a Baliza e 15 (quinze) minutos para realizar o Percurso;
As faltas são classificadas como: **LEVES, MÉDIAS, GRAVES.**
a) A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
b) A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
c) A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
Para fins de apuração da nota da 3ª fase – Baliza e Percursos serão considerados:
a) **FALTAS LEVES**: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
b) **FALTAS MÉDIAS:** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
c) **FALTAS GRAVES:** manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança.
d) **FALTAS ELIMINATÓRIAS:** avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
PARÁGRAFO ÚNICO: o candidato que cometer a falta eliminatória será automaticamente eliminado.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4187200B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS.**
Modalidade: Pregão Eletrônico: 014/2024
Processo Administrativo: nº 74 - 08/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Itapuã do oeste através de Emenda Parlamentar dados da programação n° 110110420230004 funcional programática n° 082445031219G0001 GND4.

Fornecedores	CNPJ	Itens	Valor total
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 16 - 21 - 22	R$ 33.248,50
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	5 - 7 - 11 - 13 - 14 - 26	R$ 33.442,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	9	R$ 3.840,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	12 - 17 - 18 - 27 - 29	R$ 5.148,00
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	32.850.995/0001-76	23	R$ 3.980,46
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	24 - 28	R$ 20.100,00

Valor homologado: R$ 99.758,96
Total homologado: R$ 99.758,96 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C7999B6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 88/2024**, Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços essenciais à continuidade das obras nas dependências da Câmara de Itapuã do Oeste, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	Objeto	Especificação
01	Conclusão das Salas Administrativas	**Construção no 2º piso**: Estruturação das salas administrava, conforme projeto arquitetônico.
02	Construção de Banheiros:	**Banheiros adicionais**: Construção de banheiros adicionais para uso do plenário, atendendo às normas de acessibilidade e garantindo a inclusão de todos os usuários, conforme projeto arquitetônico.
03	Acessibilidade do Plenário:	**Adequação do plenário**: para acessibilidade, incluindo rampas, sinalizações e adaptações necessárias para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, conforme projeto arquitetônico.
04	Reforma das Paredes Externas:	Reforma completa das paredes externas do prédio, incluindo pintura, reparos estruturais e melhorias estéticas.
05	Construção de Calçadas com Acessibilidade:	**Construção:Demolição:** Remoção das calçadas existentes que não atendem aos padrões de acessibilidade. **Construção:**Implementação de novas calçadas, respeitando as normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050), incluindo: Piso tá l para orientação de deficientes visuais. Rampas de acesso com inclinação adequada para cadeirantes. Espaço livre de obstáculos e largura suficiente para passagem segura. Rebaixamento de guias e instalação de faixas de pedestres elevadas. Materiais antideslizantes e duráveis para garantir segurança em todas as condições climáticas.
06	Construção de Jardim:	Implementação de um jardim conforme projeto de paisagismo.

Itapuã do Oeste – RO, 13 de junho de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:635ECF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 19/SEMOSP/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006. Objeto: formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de tubos PEAD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 210/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/06/2024 até as 08h30min do dia 28/06/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 28/06/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 5.907.820,00 (Cinco milhões novecentos e sete mil oitocentos e vinte reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B4725A94

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/GAB/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 20/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água e gás de cozinha para atender a secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Processo Administrativo nº 1200/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 17/06/2024 até as 08h30min do dia 01/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/07/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 204.946,90 (duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:EA190529

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº:1913/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Carta Contrato nº162de05/06/2024
Modalidade:Pregão Eletrôniconº04/2024
Processo nº.:1913/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº162DE162, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**E A EMPRESA**PAR FRANCA INFORMATICA**

Pelo presente Termo Aditivo,O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-

73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.574.309-** e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**PAR FRANCA INFORMATICA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.756.549/000101, com sede naAV CASTELO BRANCO, Nº 943, Bairro: DOS PIONEIROS, na cidade dePIMENTA BUENO/RO, representada porPedro Alcino Roque Franca,brasileiro,,empresário, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº***.314.812-**, portador da Cédula de Identidade RG nº4129052 MTE RO, residente e domiciliado àAV CASTELO BRANCO, Nº 943, Bairro: DOS PIONEIROS,Av. Florianópolis, nº 2072, Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de Id 571658:
I - onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
(...)
CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)
IV - Valor: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 510,90 (quinhentos e dez reais e noventa centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
(...)
CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)
IV - Valor: R$ 510,90 (quinhentos e dez reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 12/6/2024.

PAR FRANCA INFORMATICA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n46.756.549/000101	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porMAURINHO PICCIOLY,SECRETARIO DE GABINETE, em 12/06/2024 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID575808e o código verificador9639A16B.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:90934DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°345/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°345/2024 DE 12 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**KAUAN HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA**, portador(a) do CPF: n°***.138.412-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 24/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575776**e o código verificador**787B2CFB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0D19D747

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1952/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1952/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Valdineia Araujo França.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1952/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**VALDINEIA ARAUJO FRANÇA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 574484).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575651**e o código verificador**06264497**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E7BAA144

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3317/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3317/2023.
CLASSE: Irredutibilidade Salarial.
NOME: Marcos Aurelio De Pinho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3317/2023,referente a **IRREDUTIBILIDADE SALARIAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**MARCOS AURELIO DE PINHO,** de acordo com o requerimento e Parecer Jurídico(ID 568717).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575656**e o código verificador**4D8CDB9D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C3973F06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1858/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1858/2024.
CLASSE: Redução de 50% da carga horária sem prejuízo remuneratório.
NOME: Vanuza Cristina Batista.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1858/2024, referente a solicitação de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, requerido pela servidora **VANUZA CRISTINA BATISTA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 574694).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575677**e o código verificador**6D3D89BC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FCB665A4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3194/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3194/2023.
CLASSE: Retroativo doAdicional do Periculosidade.
NOME: Hemerson Alves Lima.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3194/2023, referente ao pagamento de **RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, solicitado pelo(a)servidor(a)**HEMERSON ALVES LIMA,** de acordo como Parecer Jurídico(ID 543043).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575905**e o código verificador**3E976C77**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5FBA9B6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1700/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1700/2024.
CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Rosimeire Ferreira da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1700/2024,referente a **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 568662).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575999**e o código verificador**258D0797**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3522266B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2174/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2174/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Fabiana Aparecida dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2174/2024,referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo(a) servidor(a)**FABIANA APARECIDA DOS SANTOS,** de acordo com o Requerimento(ID 574556)e Despacho(ID 574622)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID576037e o código verificador630D6B06.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D15C9C57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2176/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2176/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Andrieli Da Silva Luz

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2176/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016 e2017**,requerido pela contribuinte **ANDRIELI DA SILVA LUZ,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 575213).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**576074**e o código verificador**46FB220D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AAB1A10A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1670/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº002/2024

PROCESSO:1670/2024.

OBJETO:TERMO DE FOMENTO
O CUSTEIO PARCIALDEDESPESAS DE ABASTECIMENTO DO ÔNIBUSPARATRANSPORTAR OS UNIVERSITÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE PARA A CIDADE DE ARIQUEMES.
CONVENIANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONVENIADA:ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO;
CNPJ:35.797.436/0001-38;
DATA DE ASSINATURA:10/06/2024**.**
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 11 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/06/2024 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID574732e o código verificadorF6AB7DEE.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2F92E902

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2035/2024.

PROCESSO Nº:2035/2024.
CLASSE: Gratificação de Difícil Acesso e Auxílio Alimentação.
NOME: Ines Garcia da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2035/2024,referente a **GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**INES GARCIA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico ID 572673).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**576078**e o código verificador**AE2B44EB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3004CE1F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1228/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1228/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023**,**CONF. MEM. Nº 90/2024 E DOCS ANEXOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gabinete.

CONSIDERANDO a recusa injustificada da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48 em assinar o contrato nº075/2024 de 25/03/2024(ID 534334)**;**

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada (ID 549717),(ID 549572),(ID 563584), deixando de atender a Secretaria Municipal de Gabinete;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 8.666/93, que define a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e ainda prevê a aplicação de sanções e multa, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 574564).Declarar a Inexecução Total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;
2.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;
3.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.
4.Atendendo aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, a Contratada deve ser formalmente notificada das decisões;

5.Por se tratar de valor irrisório do empenho, e por consequência do valor de eventuais penalidades, e considerando que o custo operacional para o tramite processual, o ônus da administração para deflagrar PAS, deixamos de determinar sua abertura.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 dias do mês de junho de 2024**.**
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**576445**e o código verificador**CB712A84**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:722D6362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°346/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°346/2024 DE 12 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES, portador(a) do CPF: n°***.334.872-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II- DRH**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**576332**e o código verificador**D725AF55**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CB66FEED

IMPREV
PORTARIA 029/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA .

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidora em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHOD'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º-EXONERAR a servidora, Senhora**JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA, CPF962.226.542-15,**

RG880221SSP/RO,do cargo em comissão de**ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS**, matrícula**1250-2**
Artigo 2º- Determinar ao departamento de recursos humanos, que efetue os cálculos para o pagamento da rescisão da servidora.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:27074203

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2204/2023. CONTRATO: 188/2023 de 29/06/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada; A. F. GÁS LTDA - ME, CNPJ: nº.27.670.920/0001-73,

Objeto: termo aditivo referente ao contrato nº 188/2023, que entre sicelebram o município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e de outro lado A. F. GÁS LTDA - ME**.**

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, que iniciam sua contagem a partir da data de vencimento anteriormente fixada.
07/06/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C36482DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO/176/24PROCESSO/0736/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2024
Nº do Processo: 0736/2024
N° do Contrato: 176 de 10/06/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras e fornecimento dos suprimentos (peças), recargas e aquisições de tonners através do Sistema de Registro de Preços (com cadastro reserva) para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração do Municipio de Machadinho DOeste/RO
Contratado: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 10/06/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
R$ - Valor: R$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 0736/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 13de junho de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:035556AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E RECURSO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, PROCESSO SELETIVO

Divulgação do resultado preliminar das inscrições e recurso preliminar das inscrições dos cargos de: Viveirista, Operador de máquinas agrícolas, Operador de máquina niveladora (patrol), Operador de retro escaveira, Operador de mini carregadeira (bobcat) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI** de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRATICA EDITAL N° 001/2024.**

CARGO: Viveirista	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	ANA MARIA DE PAULA FERREIRA
02	ARLINDO PEREIRA JUNIOR
03	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA
04	ELSON PASSOS DO NASCIMENTO
05	JOÃO PAULO DOS SANTOS COSTA

CARGO: Operador de máquinas agrícolas	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	
02	

CARGO: Operador de máquina niveladora (patrol)	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	RENAN DA SILVA TEIXEIRA FILADELFIO
02	BRUNO DE ALMEIDA FURLAN
03	JONIR DE VARGAS FERREIRA
04	CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO

CARGO: Operador de retro escaveira,	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	CARLOS HENRIQUE EUZEBIO
02	VITOR HUGO BASTOS ROSA
03	ROBSON FERREIRA DE SOUZA
04	REGINALDO RABELO
05	RAFAEL BALBI
06	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA
07	LUCAS DE JESUS CAPELINE
08	GEOVANI SANTOS BARBOSA
09	EVANDRO LOSS GAMBERT
10	ERIVAN BARBOSA GONÇALVES
11	DEIVID DE JESUS ROSALES
12	ANDRÉ CALEGARI DOS SANTOS
13	AILSON BARBOSA AMARAL

CARGO: Operador de mini carregadeira (bobcat)	
Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)
01	WILGNER VITOR LIMEIRA DE SOUZA
02	WILLIAN EBERT KESTER

CARGO: NÃO ESPECIFICOU O CARGO	
Nº	**Lista de candidatos (as) Indeferidos (as)**
01	ANA CLAUDIA LIMA BRASIL
02	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES GUILHERME
03	CEZAR HENRIQUE DA SILVA GAMBARINI
04	DENISE DA CRUZ NILLIO
05	EDILEUZA DA SILVA SOUZA
06	EDUARDO DA SILVA FERNANDES
07	FABRÍCIO CORREIA GONÇALVES

08	JOSIANE DE ALMEIDA VARGAS
09	KAROLAYNE QUEIROZ
10	LUCIANA ALVES WILKE
11	WILLIAN DITÓS
12	VALDINEI SOUZA DA SILVA

OBSERVAÇÃO:
De acordo com item **6.3**. do **Edital de Processo Seletivo Semosp/Semagri nº 01/2024.** O candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, no mínimo, que esteja dentro do seu prazo de validade, caso contrário não prestará a prova prática e será desclassificado do processo seletivo, exceto para os cargos em que a CNH não é requisito obrigatório.

PRESIDENTE:
NOME: HELENILSON JOEL KREITLOW, MATRICULA N. 560
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTERIO 40H
MEMBRO:
NOME: CLEDER DE CAMARGO, MATRICULA N. 1191,
CARGO/FUNÇÃO: AG: ADMINISTRATIVO
MEMBRO:
NOME: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, MATRICULA N. 8370
CARGO/FUNÇÃO: DEPARTAMRNTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
MEMBRO:
NOME: ROMERIO AVANCINI, MATRICULA N. 996
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PA) CARREGADEIRA
MEMBRO:
NOME: EDJUNIOR PIMENTEL, MATRICULA N. 8211
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA 40HS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C36B8BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020/2024

Processo nº **405/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **020/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **955.058,97**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 27/06/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:539543DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 620/SEMECE/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM IDADE DE ENSINO INFANTIL CONFORME A DESCRIÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/314/SEDUC/PGE/2023, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 018/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 137704, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 143995 e as decisões da CPL ID 136815 ao ID 142887, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 – SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - 40.989.882/0001-84, no valor de R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3C581CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº01

RESUMO DO CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 744/2024

CELEBRAÇÃO:13 /06 /2024

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

PARCEIRO PRIVADO: Associação GRUTA GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVO. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.252.631.0001-00.

OBJETO Referente à: O objeto, repassasse financeiro descrito no plano de trabalho no valor de **R$: 129.259,79 (Cento e Vinte e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais Setenta e Nove Centavos).**

O PRAZO: A vigência da presente parceria será de 05 (cinco) anos iniciando -se na data do repasse, do Recurso Financeiro.

Mirante da Serra/RO, 13 de Junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:00E10CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000779.09.01-2024.
DATA DE ABERTURA: 27 de Junho de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 78.788,90 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (cestas básicas para atender as famílias carentes, pessoas em situação de risco, vulnerabilidade social e calamidade pública a serem distribuídas aos beneficiários). Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 13 de Junho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D4BBDD96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000562.02.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/PMMN/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, VI, da Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Aquisição de materiais hospitalares e pensos sendo estes básicos e de média e alta complexidade ambulatorial, sendo luvas de procedimento tamanhos P, M e G – não cirúrgico, Termômetro Digital Máxima e Mínima Capela, Termômetro Digital com faixa de medição de -50 a 110°, Frascos para dieta enteral, Equipos para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional), visando atender às necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce e unidade básicas, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37**, cujo o valor é de R$ **1.036,70**; **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 27.250.886/0001-88**, cujo o valor é de **R$ 7.507,50**;totalizando o valor de **R$ 8.544,20**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro – RO, 13 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:908FC9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, 13 DE JUNHO DE 2024

outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 430/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2024 a 20/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	23/01/2023 a 21/07/2023
PERIODO DE GOZO: 17/07/2024 a 15/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1784	Rafael José Souza Santos	Motorista de Veículos Leves	03/08/2022 a 02/08/2023
PERIODO DE GOZO:			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1029	Eleia Maria Dahmer	Agente Administrativo	17/06/2021 a 16/06/2022
PERIODO DE GOZO: 01/07/2024 a 30/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2887	Ailson Oliveira dos Santos	Agente de Limpeza e Conservação	18/05/2023 a 17/05/2024
857	Edilange Rodrigues Soares	Auxiliar em Enfermagem	02/04/2020 a 01/04/2021
935	Elessandra Rodrigues de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	19/09/2021 a 18/09/2022
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar em Enfermagem	01/04/2021 a 31/03/2022
2812	Maria Neuza Francisca dos Santos	Técnico em Enfermagem	02/02/2023 a 01/02/2024
1739	Patricia Lopes	Técnico em Laboratório	11/03/2022 a 10/03/2023
189	Tereza de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar em Enfermagem	02/07/2021 a 01/07/2022
1805	Thais Machado Porto	Cozinheira	17/012/2022 a 16/12/2023
PERIODO DE GOZO:			

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1461	Leonardo Gonçalves França	Biomédico	17/11/2021 a 16/11/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F07E74D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3626, DE 13 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 426/SEMUSA/2024 id: 1.933.E57 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 14/06/2024, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
227	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (MONTE NEGRO/RO)	80,00	4º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
207	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR (MONTE NEGRO/RO)	90,00	2º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 025/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5384E2A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 025/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 025/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
227	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (MONTE NEGRO/RO)	80,00	4º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
207	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR (MONTE NEGRO/RO)	90,00	2º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD625491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 091/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso In Company com o tema: Relações Humanas Aplicadas no Setor Privado
Empresa Contratada: M. K. Cursos e Gestão Pública LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
Valor da contratação: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de empresa para realização e curso in company de relação humanas no setor de trabalho, em que se abordara temas como, relações sociais, pessoais e profissionais, ética e a moral nos relacionamentos, aprimoramento e desenvolvimento das relações interpessoais, entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, portanto, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Poder Legislativo local, verifica-se a possível a inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e do palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência;

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3F28E258

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 093/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Curso de Formação de Gestores e Fiscais e Contratos Administrativos (Executivo, Legislativo, RPPS e demais autarquias)
Empresa Contratada: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68
Valor da contratação: 03 inscrições - R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relativos à administração pública, tais como planejamento da contratação, contrato administrativo, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Poder Legislativo local, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e do palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2B1ECCFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271-GP/2024

PORTARIA Nº 271-GP/2024 Em, 12 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Servidora do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSEDIRANDO a Lei Complementar nº 012/2022.
CONSIDERANDO o memorando nº 256/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal. Conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	FG - CÓDIGO	A PARTIR
01	Roseli Hoffmann dos Santos	6036	Cuidador de Alunos	FG – 07 R$ 800,00 (Oitocentos Reais)	01/06/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D670C85F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº158-GP/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº158-GP/2024 de 12 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da**PORTARIA Nº158-GP/2024,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM no dia 17/04/2024 anexo XV N° 3707 PÁG 76, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art.1°- CONCEDER o beneficio de auxilio doença,da servidora ANALU FLORES DE SOUSA SILVA portadora do RG-449300 SSP/RO e CPF:349.122.402-06, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de ASSISTÊNCIA SOCIAL 40 HORAS SEMANAIS, sob a matricula n°86, lotada na secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social, conforme Laudo de avaliação Médica n°022/2024 e constante processo Administrativo de n°088/COMAD/2022, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 08/03/2024 e término em 03/09/2024.

Leia-se:

Art.1°- CONCEDERo beneficio de auxilio doença, à servidora ANALÚ FLORES DE SOUSA SILVA, portadora do RG-449300 SSP/RO e CPF:349.122.402-06, pertencente ao quadro de servidores efetivos/estatutários deste Município, na função de Assistente Social-40 horas semanais, sob a matricula n°086, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, conforme Laudo de avaliação Médica n°022/2024, constante no processo Administrativo de n°088/COMAD/2022, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 08/03/2024 e término em 03/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5AC18B9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/PMNM/2024

Processo Administrativo nº. 1477/SEMDRU/2023
Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Trator 0 Km
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 06/PMNM/2024, realizado no dia 29 de maio de 2024, e conforme Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **NISSEY CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº - 39.845.230/0001-97,** com o valor de **R$ 874.490,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais), o certame alcançou uma economia de **20,50%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C786C7B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.224-GP/2024

DECRETO Nº 8.224-GP/2024. Em, 13 de junho de 2024.

*"Dispõe sobre a **INTERRUPÇÃO DA*** **DISPOSIÇÃO** do servidor **WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO** do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - CARTÓRIO ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM** (RO) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER ADISPOSIÇÃOdo Senhor **WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO** portador do RG nº 000.652.189-SSP/RO e do CPF Nº 511.023.662-34, servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula nº 1539, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM /RO**,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 7.617-GP/2023 de 05 de julho de 2023. **Com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8686C33A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1131/SEMUSA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº008/2024, em favor da empresa **RA&FEL SOLUÇÕES** - inscrita no CNPJ nº **41.497.853/0001-68,** com sede na Rua Amélia Farias, 3904 Bairro Tancredo Neves – CEP: 76829-548 Porto Velho -RO pelo valor de R$ 56.245,16 (Cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos reais).), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:24EC81BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630-1/SEMOSP/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: R & R LTDA
OBJETO: – Fica aditivado o presente contrato, conforme consignados no parecer técnico, aceito pelos contratantes, e passa a integrar o presente contrato, independentemente de sua transcrição o prazo de 120 dias, Contrato nº 031/PMNM/2023, pelo período compreendido entre 07/05/2024 a 04/09/2024.
As demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/PMNM/2023, permanecem inalteradas, obedecendo à legislação pertinente, desde que não contrariem o interesse Público.

Publicado Mural em:

Procuradora Geral
POLIANA NUNES DE LIMA.
Advogado OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1F966BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.225-GP/2024

DECRETO Nº 8.225-GP/2024. Em, 13 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a **DISPOSIÇÃO** do servidor **WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO** do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - CARTÓRIO ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM** (RO) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Decisão nº 16/2024-CRE/GAB01ªZE/1ªZE
R E S O L V E

Art. 1º - Colocar à**DISPOSIÇÃO**do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ MIRIM** /RO, o servidor**WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO,**portador do RG nº 000.652.189-SSP/RO e do CPF Nº 511.023.662-34, servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente de Transporte e Trânsito, com a carga horário de 40 horas, matrícula nº 9489.
Art. 2º - A disposição que trata o Art. anterior, com efeitos a partir de**13/06/2024 a 30/06/2025,**com ônus para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E6E0134B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/NM/2024

RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 11 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 052/SEMUSA/2024, referente o processo nº 1067/2024, para Contratação de empresa especializada para construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 052/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do processo nº 1067/2024, para Contratação de empresa especializada para construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do processo nº 1067/2024, para Contratação de empresa especializada para construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II, conforme Portaria MS/GM nº 4.702/2022 de 29/12/2022, Portaria MS/GM nº 381/2027 de 06/02/2017, Portaria MS/GM nº 1.526 de 11/10/2023 e demais regulamentações e instruções do Ministério da Saúde, quanto a referida obra de construção, no valor total de R$ 5.266.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil reais). Mediante a Resolução nº 479/2021 SEAU-CIB, a qual pactua o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia, bem como o escalonamento dos pleitos realizados pelas Regiões de Saúde, onde Nova Mamoré foi contemplado com a Construção de um

Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II, a ser construído na Av. Arthur Arantes Meira quadra 18.05, entre a Av. 1º de Maio e Av. Anísio Klass Neto (imóvel do Município) conforme certidão de inteiro teor, devidamente já informado no sistema SISMOB do Ministério da Saúde
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 020/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:761013DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/NM/2024

RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 11 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 054/SEMUSA/2024, referente o autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços terceirizados para atender os usuários do SUS do Distrito de Nova Dimensão e região".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 054/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, de autorização para Contratação de Entidades Filantrópicas e as Sem fins Lucrativos e/ ou as Empresas de Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins Lucrativo, que prestam Serviços de saúde na área de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Ultrassonografia, exclusivamente para atender os usuários do SUS do Distrito de Nova Dimensão e região.

Considerando ainda, a inclusão de pauta durante a reunião, para inclusão credenciamento Entidades Filantrópicas e as Sem fins Lucrativos e/ ou as Empresas de Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins Lucrativo, que prestam Serviços de saúde para atividades de enfermagem com ênfase em enfermagem dermatológica e estomaterapia (tratamento de feridas, estomias e incontinência), serviços de educação continuada e permanente na saúde, bem como fornecimento de tecnologias para tratamento de feridas complexas (coberturas ativas), a fim de prestar serviços de tratamento de feridas complexas crônicas e agudas dos pacientes do programa "SAÚDE EM CASA" da rede de Atenção Primária à Saúde, bem como realizar capacitação para a equipe de enfermagem, para atender à necessidade existente da população de forma complementar do sistema único de saúde - sus do município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação de autorização para Contratação de Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos e/ ou as empresas de Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins Lucrativo, que prestam Serviços de saúde na área de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Ultrassonografia, exclusivamente para atender os usuários do SUS do Distrito de Nova Dimensão e região.

Art. 2º - Ser favorável à aprovação de autorização credenciamento Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos e/ ou as empresas de Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins Lucrativo, que prestam Serviços de saúde para atividades de enfermagem com ênfase em enfermagem dermatológica e estomaterapia (tratamento de feridas, estomias e incontinência), serviços de educação continuada e permanente na saúde, bem como fornecimento de tecnologias para tratamento de feridas complexas (coberturas ativas), a fim de prestar serviços de tratamento de feridas complexas crônicas e agudas dos pacientes do programa "SAÚDE EM CASA" da rede de Atenção Primária à Saúde, bem como realizar capacitação para a equipe de enfermagem, para atender à necessidade existente da população de forma complementar do sistema único de saúde - sus do município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia..

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 021/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5C451069

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 09/PMNM/2024.

Processo Administrativo nº. 463/SEMOSP/2024
Objeto: Aquisição de 1 (um) terreno medindo (100x100m) no Distrito de Palmeiras no município de Nova Mamoré para atender as futuras instalações de um Campo de Futebol Society e uma praça pública. .
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 09/PMNM/2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor do FORNECEDOR **GASPAR REIS DE SOUZA -,** inscrito no CPF de nº **114.166.452-68** com o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:85E46566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8223-GP/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8223-GP/2024 Em, 13 de junho de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, e Lei**nº 2067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2023, Lei nº 2067-GP/2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei**nº 1994-GP/2023**, de 26 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Movimentação Orçamentária por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.Tal solicitação se faz necessária para atender as necessidades com despesas para pagamento de cursos para o Departamento de Receita e Fiscalização, e Serviços e Jurídicos, conforme solicitado no Memorando nº 94/SEMFAZ/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.15.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA**			
04.122.0029.2214	**MANUT. DAS ATIV. SEMFAZ**			
01.500.0000	3.3.90.39	**F: 233**	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.15.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA**			
04.122.0029.1302	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F: 227**	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,13 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:37B67916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº272-GP/2024

PORTARIA N°272-GP/2024 Em, 12 de junho de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** as servidoras públicas pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, as servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR DE
1.	Bruna D. Silva Bastos Souza	Professor II (Pedagogo) 40 horas	Educação Especial e inclusiva	Centro Universitário-UNIFAEL	24/05/2024
2.	Edna F. Viana dos Santos	Professor II (Pedagogo) 40 horas	Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização	Centro Universitário-FAEL	20/03/2024
3.	Edilaine de O. do Nascimento	Professor II (Pedagogo) 40 horas	Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização	Centro Universitário-FAEL	20/03/2024
4.	Heleny Portela Teles	Professor I Nível 1 25 horas	Especialização em Fundamentos para Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional	Centro Universitário-FAEL	31/01/2024
5.	Silvanete Celante de Oliveira	Professor II Pedagogo) 40 horas	Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização	Centro Universitário-FAEL	05/04/2024
6.	Silvia F. Gobbi Souza	Professor I Nível 1 40 horas	Especialização em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar	Centro Universitário-FAEL	06/02/2024
7.	Stefani B. de Souza	Professor II Pedagogo 40 horas	Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Istitucional	Centro Universitário-UNIFAEL	06/05/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUÊS UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F91FE0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°273-GP/2024

PORTARIA N°273-GP/2024 Em, 12 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,** ao servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao

Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMD conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PGTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Fabrício da Silva Dantas	Assistente Social	Educação Especial e Inclusiva	Faculdade de Minas-FACUMINAS	03/06/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:20AE1C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N. 1.084, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Revoga a Lei Municipal n. 825, de 15 de dezembro de 2021, que fixa subsídio dos secretários (as) municipais do Poder Executivo.

O Prefeito de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 825, de 15 de dezembro de 2021, que fixa subsídio dos Secretários (as) Municipais do Poder Executivo.
Art. 2º Fica restabelecido o efeito repristinatório da Lei n. 723, de 29 de setembro de 2020.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:59097358

P M N U - RO
PORTARIA 178 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Coordenador e Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valdeir Alves de Souza, portador do CPF nº ***.390.422-**, para o cargo de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 2º Nomear Alyne Medeiros Rezende, portadora CPF nº ***.747.802-**, para o cargo de responsável pelo Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 13 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EB57DA4B

P M N U - RO
ERRATA - PORTARIA Nº 169/2024

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 169 de 2024,publicado em 06 de junho de 2024, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XV | Nº 3471, altera o seguinte item: **Concede licença prêmio**

ONDE LÊ

Conceder licença prêmio a servidora **Eliane De Almeida Farias Santos** pelo período de 03 (três) meses**, a contar de 06 de junho de 2024**, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

LEIA-SE

Conceder licença prêmio a servidora **Eliane De Almeida Farias Santos** pelo período de 03 (três) meses**, a contar de 06 de junho de 2024** a **Julho, e 03 de setembro de 2024,** com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Nova União – RO, 07 de junho de 2024

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0A039973

P M N U - RO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo **N°309/SEMSAU/2024,** que será realizada a chamada pública para **Contratação de Serviços de HORAS MÉDICAS** no Município de Nova União - RO, sendo o valor da horas:
Médico Clinico Geral o valor R$15,00 (cento e quinze reais) a hora trabalhada.
Médico Especialista o valor R$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora trabalhada**,** conforme a Lei Municipal nº **1.037, de 15 de dezembro de 2023.** Constam no edital e demais instrumentos como, Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar.
Com data da sessão de abertura marcada **17/06/2024 às 08:00: (Oito Horas),**horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal de transparência do Município, http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/ na opção *administração* e
depois *processos* a partir de **20/06/2024.**
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde Rua Independência nº 1135 centro - Nova União. Mais informações
(69) 98119-3606.

Nova União RO; 13 de junho de 2024.

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária MunicIpal de Saúde

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EF1C2D7E

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n°946 /2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **Art. 75, IV, § 7º,da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta viaInexigibilidade de Licitação da:

Empresa: NISSEY MOTORS JI PARANA COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA

Valor: R$ 3.318,31 (três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

Objeto;Aquisição de peças e serviços de Mão de Obra para realização da 2ª revisão do veiculo Hilux CD DSL 4X4 SR AT Placa SLI1J36, ano/modelo 2023/2024.

Secretaria: SEMPLACAF.

Nova União RO, 13 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6829B6E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PROCESSO Nº 214/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/CPL/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público através da publicação nº 323/24 para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 008/CPL/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas poderão ser cadastradas do dia 14/06/2024 até o dia 01/07/2024 pelo site www.licitanet.com.br.

DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública será realizada dia 01 de Julho de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 33.90.30 ficha 193

Valor total estimado de R$ 2.669.776,19

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:829BFE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, torna a público, através da publicação nº 324/24, o EXTRATO DO TERMO DEADESÃOÀATADEREGISTRODEPREÇOS Nº*034/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 062/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ - BA*, Processo administrativo nº 357/2024, Publicação n° 324 de 13/06/2024. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMÓVEIS E EQUIPAMENTOS.** Empresa vencedora do certame:BRM COMÉRCIOLTDA CNPJ: 47.630.292/0001-00 com valor Total de R$ 61.848,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D147EC64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 010/IPSM - CPC/2024

JUSTIFICATIVA:*Nº 010/IPSM - CPC/2024*
PROCESSO:*Nº 054/2024*
NAD: Nº 024/2024
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:05.773.229/0001-82
VALOR: R$ 2.610,00 (Dois Mil Seiscentos e Dez Reais)

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO REFERENTE A CERTIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAL RPPS - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO DE RPPS, PARA OS SERVIDORES DA DIRETORIA EXECUTIVA, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO FISCAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPSM.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas Certidões, porém, como não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO, é facultativo apresentação de todas as certidões.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:13 de Junho de 2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:96977C90

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 035/2024. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo ao Edital). Valor estimado: R$ 15.252,66 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais Sessenta e Seis Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 18/06/2024, das 9h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Junho de 2024.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0D7CBAB3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024.
PROCESSO Nº 1026/2024.
CELEBRAÇÃO: 12/06/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para a construção de praça municipal com esporte e lazer, Praça dos Migrantes, com o endereço na Rua Ana Nery, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, convênio Trasferegov nº 937256/2022, nas condições estabelecidas nos Projetos de engenharia, Termo de Referência, Edital de Concorrência n.01/2024 e demais documentos complementares, parte integrante deste Contrato.
DO VALOR: O preço total do Contrato é de R$ 3.933.612,23 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2455 /2024.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada, diretamente na conta bancária, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas: Órgão: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (SEMINFRA) Programação: 15.451.0022.3058.0000 - Construção de Praça Municipal Conv Trasferegov nº 937256/2022, elemento; 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES, 91 - OBRAS EM ANDAMENTO, Nota de Empenho Global Nº 2455/2024 de 12/06/2024.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desde que previamente divulgados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5F368513

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo: 1526/SEMAS/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CAMISETAS, BANNER E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DO II FÓRUM MUNICIPAL DO SELO UNICEF, PARA ATENDER À SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL.
Adjudicatários: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57;
K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06
Valor Total Adjudicado: R$ 10.197,77 (dez mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3D73D244

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo: 1272/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUELAS E MANILHAS EM CONCRETO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA– SEMINFRA.
Adjudicatários: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA - 29.737.540/0001-34.
WALTER DA SILVA LTDA - 22.821.748/0001-98.
Valor Total Adjudicado: R$ 1.530.513,15 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quinhentos e treze reais e quinze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:BDAE514E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO PRELIMINAR 3º LOTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024. - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024.

RESULTADO PRELIMINAR 3º LOTE

A Comissão Especial para recebimento e análise da documentação do chamamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos - Portaria N.º 16.097, de 20 março de 2024, referente ao Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, torna público o resultado PRELIMINAR da análise documental do 3º LOTE:

ODONTÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	Santa Luzia Serviços Médicos Hospitalares e Laboratoriais LTDA	10.398.845/0001-30	HABILITADA
02	Cajango Serviços Odontológicos LTDA	46.184.004/0001-78	HABILITADA

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	A.R.S. Serviços Médicos LTDA	51.458.323/0001-64	HABILITADA

ORTOPEDISTA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	W H S da Silva Serviços Médicos	55.206.978/0001-04	INABILITADA

Conforme consta no item 13 do Edital, o resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:459EEF87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, com sessão realizada em 13/06/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÕES DE AR COMPRIMIDO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO EM CILINDRO**, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, os valores ofertados ficaram acima do teto máximo estipulado no TR.
Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de junho 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:09F95F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ORDEM NOME Nº DE INSCRIÇÃO CARGO NOTA 01 LUAN BRUNO SANTOS MORAIS 1° MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 8,0 02 WAGNER BATISTA DA SILVA 2° MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 8,0 03 REDILENE RODRIGUES VIEIRA 3° MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 9,0 04 ADENILSON ME

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490 , de 22 de maio de 2024, torna público a**Homologação do Resultado Final da Entrevista.**

Ordem	Nome	Nºde Inscrição	Cargo	Nota
01	Luan Bruno Santos Morais	1°	Motorista deTransporte Escolar	8,0
02	Wagner Batista da Silva	2°	Motorista deTransporte Escolar	8,0
03	Redilene Rodrigues Vieira	3°	Motorista de Transporte Escolar	9,0
04	Adenilson Medina de Souza	4°	Motorista deTransporte Escolar	7,0

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:84C5B62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/SEMAGRI/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/SEMAGRI/2024

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA, concernente a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SEMAGRI/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (pequenos agricultores, conforme Termo de Convênio Nº CNV/312/SEAGRI/PGE/2023. Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no seguinte endereço: Av. Carlos Gomes, nº 973, Parecis/RO, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no dia 08/07/2024, as 8:00 horas no horário local. Processo Administrativo nº 755/SEMAGRI/2024. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 7hs às 13hs, de Segunda à Sexta-feira na Av. Carlos Gomes, nº 973, Bairro Centro, e-mail: semagri@parecis.ro.gov.br ou pelo telefone n.º (69) 3447-1051. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/RO: www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 13 de junho de 2024.

ELIFRAN MENDONÇA ALTINO
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6C7AE24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 088, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **ROSINEIDE BEZERRA,** portadora do CPF n.º 699.482.672-49, e RG nº 802861-SSP/RO, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:AD23F176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089, DE 18 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 089, DE 18 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – TRANSFERIR, o Senhor, **NELSON MLAK,** matricula nº 297, portador do CPF n.º 204.240.862-04 e RG nº 261522-SSP/RO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, **lotado no Fundo Municipal de Saúde - FMS**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:28772CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090, DE 18 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 090, DE 18 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – TRANSFERIR, o Senhor, **WILIAN DE SOUZA MLAK,** matricula nº 855, portador do CPF n.º 015.896.752-66 e RG nº 1174704-SESDEC/RO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, **lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** para a **Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:3AF4AF03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2024

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS
HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, com início em 14/06/2024 e término em 17/06/2024**, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às 13h00min) para provimento em cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a serem apresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMEC
NOME: 1 - SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO
Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de JUNHO de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

ANEXO I
Documentos a serem apresentados:
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Carteira de identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física CPF;
Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
Titulo de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sob as penas da lei;
Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;

Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovante de residência;
Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Conta corrente individual no SICOOB.
Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de JUNHO de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1F9B83AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CLASSIFCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ATA CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA.
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 041/2024.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 07 horas e 45 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniram-se os membros da CPL designados pelo decreto municipal n° 071/2024, que após o término do prazo para o protocolo dos envelopes e as propostas de venda, tendo como participantes as pessoas físicas citadas em sequência, os membros da CPL passaram à análise dos requisitos.
Assim, considerado a participação dos agricultores familiar para o chamamento púbico 001/2024, foram conferidos documentos apresentados, apresentaram conforme edital e sua exigências, sendo assim, fica credenciados os agricultores familiar abaixo citados:
Veneluiz Souza Melo – CPF: 381.998.152-72
Ramão Garcia da Rocha – CPF: 333.621.579-04
Nayara Fernandes – CPF: 997.769.792-20
Miguel Rieling – CPF: 433.795.169-53
Maria Aparecida da Silva – CPF: 237.904.822-34
Luciana da Rocha Lima – CPF: 862.202.252-87
Leonice Gonçalves dos Santos Amaral – CPF: 997.229.922-87
Josefina Dourado Tapeoci – CPF: 852.682.839-87
Enedina Maria de Souza – CPF: 681.075.952-20
Edna Pereira Santos – CPF: 886.708.562-04
Aparecida Marim Gonçalves Filho Ribeiro – CPF: 844.468.032-04
Os documentos dos agricultores participantes estarão disponível junto ao processo.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, segue assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO MUNICIPAL N° 071/2024.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES

CLEBERSON LUIZ RISELO

SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO

VANDERLÚCIA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4B416A14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2024

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS
HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, com início em 14/06/2024 e término em 17/06/2024**, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às 13h00min) para provimento em cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a serem apresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMEC
NOME: 1 - DAVID LOUZADA RODRIGUES
2 - PRISCILIANA LINO

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.
Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de JUNHO de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

ANEXO I
Documentos a serem apresentados:
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Carteira de identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física CPF;
Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
Titulo de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sob as penas da lei;

Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovante de residência;
Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Conta corrente individual no SICOOB.

Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de JUNHO de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DD5274B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 369/CMPV-2024

Porto Velho, 13 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Guilherme Catanha Ribeiro	Assessor Executivo da Presidência

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Guilherme Catanha Ribeiro	Chefe de Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:589200BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 370/CMPV-2024

Porto Velho, 13 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Wender Wollmerhausen da Silva	Chefe de Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5298BF13

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 371/CMPV-2024

Porto Velho, 13 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Wender Wollmerhausen da Silva	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04271ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 361/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 02 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Pedro Caíque de Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B41D0E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 104/CMPV-2024

Porto Velho, 13 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 093/CMPV-2024, de 03 de junho de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/06/2024. Edição 3746.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C93A1C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no **Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024** e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00002204/2024-92-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 113/C.I./EMDUR/2024, de 10 de junho de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.509.955/0001-19
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 217.000,00
POR EXTENSO: Duzentos e Dezessete mil reais.

.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD62252

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 008/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00008475/2024-51.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMDUR**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA734B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 127/PGM/2024

EXTRATO Nº 127/PGM/2024 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00004063/2024-42-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de Cooperação Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes de Porto Velho, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a disponibilização de profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, a fim de exercerem suas atividades na ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, mediante a implementação e execução das ações definidas no Plano de Trabalho desenvolvido pela Rede de Ensino Santa Marcelina, parte integrante deste instrumento.

Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

O Acordo de Cooperação poderá ser alterado durante sua vigência, quando detectada a necessidade de ajustes, desde que acordado entre as partes, por meio de um termo aditivo, na forma da lei.

Porto Velho, 11 de junho 2024
Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2EA2E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 128/PGM/2024

EXTRATO Nº 128/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00001106/2023-57
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: SR. MARCELO DIOGO DE ARAÚJO
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 107/PGM/2017, a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua George Resk, nº 4334, bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 930m², área total construída de 410m², possuindo poço artesiano, composto de 01 (sala) de estar, 01 (uma) sala da TV, área de estudo, área de serviço, dispensa, 04 (quatro) suítes, cozinha, copa e garagem.

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, e sem qualquer ônus para o Município, o Contrato de Locação nº 107/PGM/2017 desde a data em que ocorreu a entrega das chaves, ou seja, 12.04.2024.

Porto Velho, 11 de junho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA747BC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 108/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 108/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 10 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 68/CD/SPPD/PGM/2024, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00016141/2024-51-e .

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B48EA279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 109/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 109/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 10 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 61/CD/SPPD/PGM/2024, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060016139/2024-82-e.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE18097

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.038/I, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	CC-11
MARINA GOMES MARTELLET	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:5BEE5DDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.039/I, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

MARINA GOMES MARTELLET	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	CC-11
VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:9D92BB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 93//2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 93//2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 018/PGM/2018, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005951/2022-11, referente à empresa Silva Marinho Negócios Imobiliários LTDA-ME, CNPJ: 23.455.040/0001-23.

O mencionado contrato tem por finalidade a locação de 01 (um) imóvel urbano, destinado à instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO NOME FUNÇÃO NA COMISSÃO SECRETARIA

1006741 Auricema Rodrigues de Lima Presidente SEMAD

819650 Francisco Carlos Silva de Oliveira Membro SEMAD

1006007 Closiensque Botelho Sarmento Membro SEMAD

1006334 Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira Membro SEMAD

Período de vigência do contrato: de 19 de março de 2024 à 19 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 12 de junho de 2024 à 19 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 58/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER N.º 3691 de 26 de março de 2024, bem como a sua Retificação, publicada no DOMER N.º 3693 de 28 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BF01C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 039/SEMAD/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - 1ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº 7002355-32.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•
Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários

para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: **PORTO VELHO - ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	ALISSON BARBOZA DA SILVA	3/1/1981

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4B5422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – 1ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº **7002355-32.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 077 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 039/SEMAD/2024, de 13/06/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: **PORTO VELHO - ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	ALISSON BARBOZA DA SILVA	3/1/1981

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8924C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 95/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 95/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209,207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico n.º 00600- 00005666/2022-08, da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001- 66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: 12 de junho de 2024 à de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 50/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3690, de 25 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F788B7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 94/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 94/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005363/2022-87, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO NOME FUNÇÃO NA COMISSÃO SECRETARIA

1006073 Eliseu de Oliveira Presidente SEMAD

152207 Gilberto Silva do Santos Membro SEMAD

1003524 Rian Silva Souza Membro SEMAD

1006299 André Luiz de Melo Aragão Membro SEMAD

1006906 João Carlos Ferreira Costa Júnior Membro SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: 12 de junho de 2024 à de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 49/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3690, de 25 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5F24E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 628/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JANDERKLEI PAES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 80060**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO CC 11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **DANIELE DAIANE DE SOUZA BANDEIRA**, Cadastro nº 307662, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 9F4E3B0B, e-DOC 7CED519F.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE04D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 629/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **CAIO SOARES MACIEL DANTAS,** Cadastro nº 1005697**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PROCESSUAL DA DESPESA – CC – 17**, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP - SGG**, em substituição ao titular **JACSON DA SILVA SOUSA**, Cadastro nº 1005575, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC AFB2BAED, e-DOC AFC3DF96, e-DOC 7FFBA4DB,e-DOC 31BB1FFA.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4F9DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 630/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DAIANE DI SOUZA BOTELHO,** Cadastro nº 39273**,** para exercer no período de **11/06/2024 a 09/08/2024,** o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC-20**, da Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD**, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de licença médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC E9F8C42F, e-DOC A4974F8B,e-DOC A8C582B7.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F864ED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 97/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 97/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 013/PGM/2019, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006116/2022-06. A referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa DBSELLER Serviços de Informática LTDA, CNPJ: 05.238.851/0001-90, referentes aos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamnto para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
152207	Gilberto Silva dos Santos	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 15 de março de 2024 à 15 de março de 2025.
Período de vigência da portaria: de 12 de junho de 2024 à 15 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 48/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD , publicada no DOMER n.º 3689, de 22 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:750FBF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 631/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA,** Cadastro nº 132358, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00028358/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1025FB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°263/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo	CNH/Categoria/Validade
IVO JOSÉ DIAS GOMES	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	N°01513914900 – Cat. AD Validade: 14/05/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF365B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 338, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"***Dispõe sobre transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, referentes ao excesso de arrecadação."***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinado: I – adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4; e II – incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa-GND 3.

CONSIDERANDO, a Portaria STN no 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizadas com Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. É indispensável que a entidade compatibilize sua despesa com a finalidade dos serviços tipificados;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº 27/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 10/06/2024 e explicações apresentadas pela SEMASF na reunião ordinária do Colegiado realizada dia 11 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, no valor total de R$ 1.053.767,11 (um milhão e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos), referentes ao excesso de arrecadação, conforme Ofício nº 27/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF.

Paragrafo Único: As Programações: 110020520230013, 110020520230004 e 110020520230005, no valor de R$ 1.053.767,11 (um milhão e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos) destinados a entidades sociais, foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de 2023, conforme consta nas resoluções**:** CMAS nº 292/2023 de 25/05/2023, Resolução CMAS nº 297/2023 de 15/06/2023, Resolução CMAS nº 313/2023 de 31/10/2023, Resolução CMAS nº 314/2023 de 22/11/2023 e Resolução CMAS 315/2023 de 22/11/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5806314F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 259 de 16 de Maio de 2024.

Dispõe sobre os critérios para aprovação de projetos, a serem financiados por meio de captação de recursos, na modalidade chancela, por meio do Fundo da Criança e Adolescente (FMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013.

CONSIDERANDO que é facultado ao CMDCA chancelar projetos mediante Resolução específica;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, que alterou a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para possibilitar ao doador de recursos aos FMDCA a indicação da destinação desses recursos;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 194/2017 que atribui aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade de deliberar, por resolução própria, a aplicação de recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 218/2019 que institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesa de comissionamento por captação de recursos para projetos.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõem sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias com a Administração Pública.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2001, de 10 de Junho de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio – Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de Junho de 2024, Ata nº 06, pela aprovação de projetos na modalidade chancela, para apreciação pelo CMDCA, e posterior captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução n. 137 do CONANDA.

CONSIDERANDO a importância e relevância das ações voltadas às crianças e aos adolescentes desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, devidamente registradas no CMDCA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Aprovar a regulamentação, através de Edital específico, para a seleção de propostas de projetos a serem financiados por meio de captação de recursos, na modalidade chancela, por meio do FMDCA para as Organizações ou Entidades Não Governamentais e Governamentais, no município de Porto Velho

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

Chancela: a autorização para captação de recursos por meio do FMDCA, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo CMDCA;

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 3º A captação de recursos ao FMDCA será realizada pela instituição proponente que tenha registro/e ou inscrição em vigência no CMDCA na data da apresentação do Projeto.

Art. 4°. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Porto Velho e estar em conformidade com a legislação pertinente a esta Resolução, em especial a Lei n° 8.096/1990 (ECA) e Resolução n° 137/2010 do CONANDA alterada pela nº. 194/2017, prevendo aplicação dos recursos do FIA nas ações governamentais e não governamentais relativas

I. Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescentes, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º, da Lei 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do

Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como de prevenção ao abuso de drogas e álcool;

VI. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII. Desenvolvimento de ações voltadas para a erradicação da extrema pobreza e do trabalho infantil; VIII. Enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes; IX. Programas e projetos voltados para a orientação familiar de crianças e adolescentes com deficiência

CAPÍTULO III – DA CHANCELA

Art. 5º Dos recursos captados, fica determinada a retenção do percentual de 10% (dez por cento), em cada chancela, valor que permanecerá depositado no FMDCA para destinação regular.

Parágrafo único. Qualquer valor captador extra-limites da chancela autorizada, passa a integrar a receita universalizada do FMDCA.

Art. 6º A chancela do projeto não obrigará o seu financiamento pelo FMDCA caso não tenham sido captados recursos suficientes.

Art. 7º Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, também poderá o proponente adequar o plano de trabalho aprovado, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto.

Art. 8º Os projetos aprovados receberão a chancela de CMDCA e terão prazo máximo de 02 (dois) anos para fazer a captação, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9. Os projetos deverão ser protocolados no CMDCA, localizado na avenida Guanabara, 965 Nossa Senhora das Graças, os quais não serão devolvidos, independentemente de qual seja o resultado.

§ 1°: As Entidades Governamentais ou Organizações Não Governamentais da Sociedade Civil que atendem crianças e adolescentes no município de Porto Velho devem inscrever o Projeto específico a qualquer tempo e deverá ser analisado, apreciado e deliberado pelo colegiado e receberá a Declaração de aprovação.

§ 2°: Para esta Resolução, poderá ser financiado mais de um projeto de Entidades Governamentais ou Organizações Não Governamentais.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 10. Os projetos serão analisados por 04 (quatro) Conselheiros indicados, respeitando a paridade, que emitirão um relatório a ser submetido à apreciação e deliberação da plenária do Conselho.
Parágrafo Único: Não poderá participar da comissão de análise do projeto, conselheiros que participem da mesa diretora da instituição proponente.

Art. 11. As propostas serão avaliadas em 03 (três) fases distintas:

I. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento, em especial as instituições que estejam com registro ativo no CMDCA.

II. JULGAMENTO: os projetos serão avaliados pelos Conselheiros que, se necessário, convocarão representantes do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas “in loco” para avaliação/constatação, assim como poderão recorrer a quaisquer instâncias internas e externas, quando julgarem necessário, esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar o relatório. Nessa etapa serão considerados os seguintes critérios de análise: a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes, relacionadas à criança e ao adolescente; b) Mérito (intencionalidade do projeto); c) Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos fundamentais; d) Impacto social (transformações que se propõe a realizar); e) Declaração de que a organização da sociedade civil dispõe de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para consecução do objeto do projeto.

III. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA: pronunciamento do relatório dos Conselheiros para apreciação da plenária do CMDCA.

Parágrafo único: após análise pelo CMDCA, o projeto será enviado a Comissão de Seleção de Projetos conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que será responsável para dar continuidade a análise das propostas de projetos a serem financiados através da captação de recursos, na modalidade chancela, por meio do FMDCA, seguindo as legislações vigentes e resolução que oriente o trabalho da Comissão de Seleção de Projetos financiado pelo FMDCA.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - A Comissão de Seleção de Projetos conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, será responsável pela análise das propostas de projetos a serem financiados através da captação de recursos, na modalidade chancela, por meio do FMDCA, seguindo a resolução que oriente o trabalho da Comissão de Seleção de Projetos financiado pelo FMDCA.

Art. 13 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto

Art. 14 - A instituição proponente deverá apresentar a prestação de contas mensal através do envio para a comissão do relatório mensal dos gastos. A prestação de contas final deve acontecer no prazo de até 30 dias após o término da vigência da execução do projeto, por meio do relatório final de execução do objeto e, quando solicitado, do relatório final de execução financeira.

Art. 15. A prestação de contas relativa à execução do projeto dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela instituição proponente, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório final de execução financeira, elaborado pela instituição proponente, consolidando as informações de todo período de execução do projeto, que será solicitado pelo seu gestor quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento ou quando houver evidência da existência de ato irregular.

Art. 16. A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do do termo de fomento;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a

conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do do termo de fomento;

Art. 17. Os pareceres técnicos da Comissão acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n° 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II – aos impactos econômicos ou sociais;
III – ao grau de satisfação do público-alvo;
IV – à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 18. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei n° 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Art. 19. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a instituição proponente sanar a referida irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1° O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período (prazo para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados).
§ 2° Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificável.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada pela administração pública.

Art. 21. As prestações de contas serão avaliadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no termo de fomento;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 22. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade da autoridade competente, levando em consideração o parecer técnico e financeiro, o parecer conclusivo sobre a prestação de contas final elaborado pelo gestor do termo de fomento, nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 23. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórios de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 24. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, entidade proponente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 25. A entidade proponente que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o plano de trabalho aprovado pelo CMDCA estará sujeita à devolução do valor investido indevidamente.

Art. 26. A organização da sociedade civil contemplada com recursos do FMDCA/FIA deverá participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade.

USO DE IMAGENS

Art. 27. As organizações públicas e da sociedade civil, que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, devem obrigatoriamente mencionar em suas divulgações, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, apresentações em eventos, entre outros, que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-Ro.
§1º. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.
§2º. A referência mencionada no caput também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, releases e eventos que abordem o projeto.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Será anulado ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou inscrição do programa junto ao CMDCA

Art. 29º O nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante autorização expressa.

Art. 30. Ao inscrever projetos, a organização da sociedade civil automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

Art. 31º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos por deliberação do CMDCA levando em conta as normatizações legais.

Art. 32º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00971551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 146/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 12 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora REGINA MARTINS DE HOLANDA, matrícula n° 1004598, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo nº:00600-00028136/2024-91-e

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos.

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A85C06A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024/SEMED

Portaria nº 171/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027484/2024-41-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a cidade de Macapá/AP, para participar do X Encontro do MIEIB (Movimento Inter foruns de Educação Infantil no Brasil) da Região Norte – - Socialização das ações do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA – ocasião em que serão construídas cartas que sugerem ao poder público, melhorias que se considera de fundamental importância para a qualidade da educação. No período de 16 à 19/06/2024. Conforme solicitação constante no Memorando nº 067/GAB/SEMED de 14 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luciana de Oliveira Macedo	110.487	Professor NII	Macapá/AP	4	1.200,00	4.800,00
TOTAL					**R$ 4.800,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA561E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2024/DGU/SEMUR, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DO BAIRRO LAGOA.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CONSULTA PÚBLICA**, comoobjetivode apresentar e oficializar a denominação de vias do Bairro Lagoa, em atendimento do Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária.

A Consulta Pública ocorrerá no Distrito Sede de Porto Velho na data 13 de junho de 2024, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORA
E.E.E.F.M. Prof. Orlando Freire	**Av. Rio de Janeiro nº 4864 - Bairro Lagoa – Porto Velho**	**13/06/2024**	**19:00 às 21:00**

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU)

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FD92265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 07/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 10 de Junho de 2024

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas realizadas para atender as demandas da Coordenadoria Jurídica de Saúde/COJUSA, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Danieli Cristine Marzarotto	Téc. em Enfermagem	88320
	Tec. em Enfermagem (Adido)	1002901

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B30107E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/15/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00017038/2023-48-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 11 dias do mês de junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017038/2023-48-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de julho a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de julho a dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.709.0000, conforme nota de empenho nº 1669/2024, no valor total de R$ 368.004,71 (trezentos e sessenta e oito mil, quatro reais e setenta e um centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 1668/2024, no valor total de R$ 75.849,67 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 1667/2024, no valor total de R$170.471,17 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00017038/2023-48-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8886DF5A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D727E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRENCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 008/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0901/SEMPRE/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 0901/SEMPRE/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para revitalização da praça municipal de Presidente Médici/RO, endereço: av. sete de setembro c/ rua castelo branco, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 503 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 569. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.628.565,56 (Um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: 01 de julho de 2024. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 13 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PortarIa Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:AFD47B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 0013/ASTPJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183-2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2024
CONTRATO Nº: 0013/ASTPJ/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA SEAL PAVIMENTACOES LTDA.

O Município de Presidente Médici-RO, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,** e de outro lado a empresa a **SEAL PAVIMENTACOES LTDA**, CNPJ/Nº 53.167.081/0001-85, sediada à Rua Jacarandá Nº 490, Jardim Florestal, Município de Telêmaco Borba, Paraná, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)**LEANDRO CORREA LEITE**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, o presente contrato em conformidade com o **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2024**, alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de micro revestimento de pavimento urbano, proveniente do convênio Nº 74/2023/PGE/DER-RO, firmado entre o departamento estadual de estradas de rodagem e transportes do estado de Rondônia/DER-RO e o município de presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 29 de abril de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

HUGO RIBEIRO SPREY
Sec. Mun. De Obras e Serviços Público

SEAL PAVIMENTACOES LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D06673C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

PROCESSO N° 1374-1/SEMPLAN/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2013 –Manutenção das Atividades - SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha: 43

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA - AFO.

Contratada Razão Social: M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: M.K CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ Nº: 22.755.309/0001-24
Valor total: R$ 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais).
Fundamentação: Art. 74 incisos III, f da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Junho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3EF83B09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/CMAS/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 013/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Retificação e Aprovação do Projeto Executivo/Plano de Ação PROCAD SUAS/2023/2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2024 constando em Ata n°128/2024 resolvem aprovar a Retificação do Projeto Executivo/Plano de Ação PROCAD SUAS/2023/2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovação e Retificação do Projeto Executivo/Plano de Ação PROCAD SUAS/2023/2024.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se:
Publica-se:

Primavera de Rondônia-RO, 13 de junho de 2024.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE
Presidente Vice - do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:D28B73BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/CMAS/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 014/CMAS/2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho Recurso Extraordinária SIGTV .

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2024 constando em Ata n°128/2024 resolvem aprovar o Plano de Trabalho da Execução de Despesas Extraordinário em Ações e Serviços do SUAS/SIGTV**.**

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovação do Plano de Trabalho da Execução de Despesas Extraordinário em Ações e Serviços do SUAS/SIGTV.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publica-se,
Primavera de Rondônia-RO, 13 de junho de 2024.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE
Presidente Vice - do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:F87E31C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 015/CMAS/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 015/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 13 de junho 2024 constando em Ata n°128/2024 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Março, Abril e Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente aos meses, Março, Abril e Maio de 2024
.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação
.
Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Junho de 2024.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE
Presidente de Vice - do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:B4ADCFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/GP/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 291/GP/2024, do dia 12do mês de junho de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2024. Edição 3747. Código Identificador: 530182EC.

ONDE LÊ-SE:

DE 16 A 19/05/2024
LEIA-SE:
DE 16 A 19/06/204

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1DAF5670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3060/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
22	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	**14**	02.01.00 04.122 0002 2008 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	**1.350,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ R$ 32.659,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
271	02.05.00 26.782 0023 1257 4.4.90.51.00 1.700.0000.0000	**84**	02.05.00 15.452 0007 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**32.659,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7E2C271B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1408-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (duas) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); em favor da servidora mencionada abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 18 a 20/06/2024, para participar do Encontro Estadual UNCME Rondônia. Conforme Memo. 250/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial

Meire Rosa Nunes dos S. Moraes, Diretora Escolar, CPF. *.983.***-00**
R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E8C6406A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1409-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) E passagens Pimenta Bueno X Porto Velho X Pimenta Bueno/RO, perfazendo um valor de R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais); em favor do servidor mencionado abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 25 a 29/06/2024, para participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar. 251/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial.

Antônio Carlos da Silva, Professor Magistério, CPF: ***.444. ***-53; R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EB24CCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **FABIO CORTES**, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC no cargo de Motorista de veículo pesados categoria D, 40 horas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:40F90FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1425/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor global de R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Cacoal – RO no dia 20/06/2024 para participar do **I Seminário sobre Transtorno de Espectro Autista na UNINASSAU**, conforme memo. 253/SEMEC/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G40

Mariana P. Anastácio, Psicóloga clinica, CPF. ***.745. ***-10;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Mayara R. Mariano, Psicopedagoga, CPF. ***.154.***-46
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Luciana P. Amorim, Assistente Social, CPF. ***.155.***-04
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Vanderlino M. de Lima, Motorista, CPF. ***.459.***-72
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:963DDA48

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
05/06/2024	Convênio nº. 215/2024/PGE-DERADM	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO	Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 20,300km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário.	**242.022,28**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				28.771,38
R$ Total				**270.793,66**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5288166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 012/SEMOSP/2024

Portaria nº 012/SEMOSP/2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **WALTER MORAIS JUNIOR**, matricula nº 1227, referente ao período de 01/08/2021 a 31/07/2022, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **01/07/2024 a 30/07/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Junho de 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:D9E35FBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. IX
BENS E SERVIÇOS DE ENTIDADE PÚBLICA SERVIÇOS CONTINUADOS
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, sediado na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 – Centro – Cep: 76.863-000 – Rio Crespo-RO – Telefone (69) 3539-2017 - Site: Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4730, de 01 de novembro de 2023, realizará a **CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA**, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO

O objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional ou Estadual.**

JUSTIFICATIVADA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do presente processo que tem por objeto a contratação por Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional ou estadual, devido a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação como parte do processo de divulgação de licitações. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar em irregularidades e até mesmo na nulidade dos procedimentos licitatórios., direcionados à coletividade, nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justifica o Termo de Referência de 20/05/2024 ID63318, a Dispensa de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA para prestar serviço de publicação de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional ou Estadual.
Tendo em vista a obrigatoriedade da publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação como parte do processo de divulgação de licitações. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar em irregularidades e até mesmo na nulidade dos procedimentos licitatórios.

Por fim, é importante destacar que a continuidade na prestação dos serviços acima mencionados é essencial para atender à demanda dos setores requisitantes e permitir o regular funcionamento dos atos oficiais do município. O uso dessa contratação demonstra o comprometimento com a eficiência e a transparência na gestão pública, contribuindo para o fortalecimento das instituições e para a promoção de uma administração pública mais eficiente e responsável.

DA NATUREZA CONTINUADA

Serviço de natureza continuada é aquele essencial para a solução para a publicação de avisos de licitação e demais atos em jornal de grande circulação por força do artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021 de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas dos atos públicos, de modo que sua interrupção compromete a publicidade de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, a prestação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional ou Estadual,** visa a não interrupção das atividades das publicações dos atos oficiais do município.

DA PESQUISA DE PREÇOS
O Município observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços continuados, nos termos da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

DO PARCELAMENTO DO OBJETO
Na contratação em questão cumpre observar o disposto no art. 40, V, "b" da Lei n.º 14.133/21 que estabelece o parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como sendo um dos princípios a nortear as compras públicas em geral.

2.4.2Considerando a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de publicações a serem realizadas pelo Município de Rio Crespo, bem como a variação de preços de acordo com o veículo de publicação, a contratação será com base no valor global estimado para um período de 12 meses, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço.

OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional ou estadual, conforme necessidade e demanda da administração municipal de Rio Crespo/RO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada, para publicação de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos, e outros atos oficiais de publicidades legais. Formato de 2x23,0 colunas.	Cm/Colu Nas	1000	18,00	1.500,00	18.000,00

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento, a Gestora de Contrato a Sra (Leidiane Vieira dos Santos) e da fiscalização da prestação do serviço a(o) Chefe de Gabinete, representado pela Sra. (Isabel Epifânio de Faria).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

DA EMPRESA CONTRATADA POR DISPENSA SEM DISPUTA

Razão Social – **nº 63.763.296/0001-12**
Data da Abertura: 14/06/1993 30 anos, 11 meses e 23 dias
Porte: Sem Enquadramento
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Opção pelo MEI: Não
Opção pelo Simples: Não
Capital Social: R$ 1.042.000,00
Tipo: Matriz
Situação: Ativa
Data Situação Cadastral: 22/10/2005

CONTATOS
Setor de Licitações
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com Tel: (69) 3539-2017 – ramal 203
Sra. Renata N. Romão – Ag. De Contratação;
Sra. Eunice de Souza Santos – Pregoeira;
Sra. Jessica Pereira Soares – Superintendente de Licitações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

"Art. 4° - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;"

Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

Rio Crespo, 10 de junho de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

RENATA NUNES ROMÃO
Agente da Contratação
Port. 4730/2023 - RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8F50374C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 025/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente – CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Junho de 2024, Ata 99, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°236, de 29 de junho de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º- Implantação da lei da escuta protegida.
2°- Reestruturação da rede.
3° Aprovação do plano da 1° infância
4°- 2° fórum do Selo Unicef.
5°- Reordenamento dos membros do CMDCA, nomear nos termos da Ata 99º/2024 – CMDCA 10/06/2024:
I – Dispõe da composição da nova mesa messa do CMDCA;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Jessica Gomes De Oliveira.
Suplente – Karuny De Lima Ayres.
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular- Elaine Pereira Morais.
Suplente- Marcos Carlos Stedille.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular- Mayara Patrícia Loiola.
Suplente- Karina Nogueira Dos Santos Menezes.
Representante da Secretaria Municipal de administração e Planejamento:
Titular- Alice Souza Alonso.
Suplente- Denise Dos Santos Goncalves.
Representante da Corregedoria Municipal:
Titular- Amaury Luiz de Souza:
Suplente- Jonas Mauro da Silva.
II Representantes da Sociedade Civil:
Dos Profissionais da aria:
Titular- Fabrícia Gonzaga de Souza.
Suplente- Zaine M de França Gomes.
Representante da Associação das Mulheres – AMTERC:
Titular- Maria Aparecida Dos Santos Silva.
Suplente- Keyla Tavares Pereira.
Representante da Associação dos Acadêmicos de Rio Crespo/RO – AUTERIC:
Titular- Marcia Frankio.
Suplente- Guilherme Rodrigues Raiser.
Representante das Entidades Religiosas:
Titular- Alexandre Machado De Moura.
Suplente- Clarice Dalpra Galdino.
Representante dos Conselho Tutelar:
Titular- Stephanny Luana Silvério Da Silva.
Suplente- Ana Paula Alexandre Custodio Santos.
Secretária Executiva – Paula Roberta Millani Dos Santos.
Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio Crespo/RO, 10 de Junho de 2024.

FABRÍCIA GONZAGA DE SOUZA
Presidente CMDCA

PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS
Secretaria CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D9F018E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Rio Crespo comunica à população, de acordo com o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que será realizada no dia **18/06/2024 às 9h30min** no plenário da Câmara Municipal de Rio Crespo, situada à Rua Gov. Osvaldo Piana, 1836, Centro - Rio Crespo/RO, a **Audiência Pública** referente à **Avaliação das Metas Fiscais do Município de Rio Crespo – 1º Quadrimestre de 2024**.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E28FECF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 059/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/06/2024 a 19/06/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
84	PATRICIA GOMES DA SILVA
85	ELIELSON SILVA RAMALHO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
155	PATRICIA PEDRO DA SILVA

3 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
05	DÂNLEI DE OLIVEIRA PREATO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 13 de junho de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C441401D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2024.

“Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 061/2024, Processo Administrativo nº 2897/2023 – Contratação de empresa especializada na locação de horas máquina e locação de caminhões, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 60/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **LUCINARIA MARQUES ARAUJO**, Matrícula **3814**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX3931 SESDC/RO e CPF: XXX.462.892-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 061/2024, Processo Administrativo nº 2897/2023 – Contratação de empresa especializada na locação de horas máquina e locação de caminhões, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de junho de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A9955E0B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 048/2024 do Processo Administrativo nº 2973/2023 – que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 199/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula 30221, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX6136 SESDEC/RO e CPF: XXX.583.302-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 048/2024 do Processo Administrativo nº 2973/2023 – que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7CFBC045

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2024

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 033/2024 do Processo Administrativo nº 1976/2024 – que trata da Contratação de Empresa Especializada em Treinamento e Qualificação Profissional".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 202/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SOLANGE FERREIRA JORDÃO,** Matrícula 4351, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX660 SSP/RO e CPF: XXX.989.892-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 033/2024 do Processo Administrativo nº 1976/2024 – que trata da Contratação de Empresa Especializada em Treinamento e Qualificação Profissional.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E44DFAC2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 049/2024 e 052/2024 do Processo Administrativo nº 5108/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais e correlatos a fim de serem utilizados na composição da Fanfarra para atender o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido nos Memorandos nº. 194 e 195/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **FABRICIO VIEIRA RAMOS**, Matr. 3987, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX2118 SESDEC/RO e CPF: XXX.634.372-XX, Como Fiscal do Contrato de contrato de nº 049/2024 e 052/2024 do Processo Administrativo nº 5108/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais e correlatos a fim de serem utilizados na composição da Fanfarra para atender o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3178CF90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", COM BENEFÍCIO LOCAL, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA REAGENTE, LUBRIFICANTE) PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, E RECAUCHUTAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO COM SENHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". Valor estimado R$ 10.828.967,55 (Dez milhões oitocentos e vinte oito mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 28 de Junho de 2024 às 09:00 horas (horário de

Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1124-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 13 de Junho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2509E0C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LUCI EMIKO KITAMURA, PROPOSTA DE CONVÊNIO PORTARIA Nº 4471-21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. Valor estimado R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).** Abertura da sessão dia 26 de Junho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2120-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 13 de Junho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F3C61937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Processo: 6216/2023
Dispensa: 17/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de
Concurso Público de provas (escrita, de títulos e prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas bem como toda e qualquer logística necessária para execução dos serviços.

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE.
CNPJ/CPF: 23.985.753/0001-07

Valor Total: R$ 829.092,50

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 829.092,50

Rolim de Moura,13 de junho de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4C53A427

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.470/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$400.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2224 – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV-GND 3 Emenda nº 202441730004
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$400.000,00
Sub-total:.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024
VALOR R$400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:64F5D2B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.471/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação de Lote ao Estado de Rondônia".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE RONDÔNIA, uma área de terra com a seguinte caracterização:
"LOTE 233, QUADRA 052, SETOR 003, parte integrante do Loteamento denominado "ROLIM DE MOURA", localizado no perímetro urbano desta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com 1.039,50m² (um mil metros, trinta e nove centímetros e cinquenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 31,50m; FUNDO: 31,50m; LADO DIREITO: 33,00m; LADO ESQUERDO: 33,00m; sob a Matrícula nº 19.768, de 13 de março de 2013, Livro 2, Registro Geral.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, de que trata o artigo anterior desta Lei, tem por finalidade a regularização, pela Donatária, da construção já existente, onde funciona a Polícia Técnico Científica – POLITEC.

Art. 3º São condições a ser observado pelo donatário, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público municipal:
I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;
II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;
III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7A91FEB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2024

CONTRATO Nº 067/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2024;
CONCORRÊNCIA N° 001/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**;**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção da Galeria de Concreto Armado - situado a Av. Maceió esquina com Rua Rio Madeira para atendimento do Igarapé da Encrenca.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1760/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.133, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 1.821.499,99 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, com data de 11/06/2024.

Rolim de Moura/RO, 12/06/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9FF0E8D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.367/2024

"Nomeia os membros que compõem o Conselho de Desenvolvimento Ambiental e Turismo do Município de Rolim de Moura (Gestão 2024-2026).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Ambiental e Turismo do Município de Rolim de Moura, mandato de dois anos, conforme Art. 4º, da Lei nº 3.946/2021 (Gestão 2024-2026), a saber:

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO/SEMMADU
Titular: Edson Bavaresco Dias **(Presidente)**
Suplente: Raul Nóbrega

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI
Titular: Maria Danieli Pires
Suplente: Valdirene Rodrigues L. Ramos

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC
Titular: Regiane Mônica dos Reis **(1ª Secretária Executiva)**
Suplente: Márcia Cristina M. Lopes

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/SEDAM
Titular: Kairo Endril Lopes Pinheiro
Suplente: Kerolayne de Oliveira Carvalho

01 (UM) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (Campus de Rolim de Moura)
Titular: Kenia Michele de Quadros Tronco (2ª Secretária Executiva)
Suplente: Karen Janones da Rocha

01 (UM) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABLHADORES RURAIS
Titular: José Márcio Pereira do Nascimento
Suplente: Marcos Afonso da Costa

01 (UM) REPRESENTANTE DA UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES/UMAM
Titular: Agmar Pereira da Silva
Suplente: Maria Albino dos S. Borges

01 (UM) REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Subseção de Rolim de Moura)
Titular: Mara Divina Maciel Chiullo **(Vice-Presidente)**
Suplente: Sidney Lucas de Sousa Oliveira

01 (UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM DE MOURA/ACIRM
Titular: Gisele Cristiane Castro da Silva
Suplente: Kelly Patrícia Martins

01 (UM) REPRESENTANTE DA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS/SEBRAE-ROLIM DE MOURA
Titular: Sirlei Cruz da Silva
Suplente: Valdinei Wilson Costa de Oliveira

01 (UM) REPRESENTANTE DA AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ/ECOPORÉ
Titular: Romas Pereira da Silva
Suplente: Ruana Gabriela Selhorts R. de Farias

01 (UM) REPRESENTANTE DA AÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA/ARUANA
Titular: Fabiano Coelho Gomes
Suplente: Lucineide Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.487 de 12 de novembro de 2021.

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9C3FACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO 024/2024 - JARI

Ata da Sessão 024/2024, Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos doze dias do mês de Junho de 2024 às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); Juliana Pereira da Silva (Membro/servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito); A presidente iniciou a sessão, informando continuam sob análise os recursos dos processos nº 3023/2024 recorrente R.N.R e nº 3057/2024 recorrente R.H.A.P. , os quais serão analisados e julgados nas próximas sessões. Não havendo mais o que tratar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h15min.
Rolim de Moura/RO, 12 de Junho de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6916003A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 35-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 35-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**398/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**35-2024**
Data Licitação/Homologação:	**13 DE JUNHO DE 2024**

OBJETO: contratação de apresentação artística REGIONAL (show) da dupla CLEBER E GUSTAVO, para apresentação no evento 10ª ExpoFelipe e 30ª Aniversário da cidade de São. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **136/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**GUSTAVO ANDRADE DE ARMONDES 00957929293**
CNPJ.:	**47.946.112/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 13 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7303789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. REMY CARDOSO XAVIER e de outro lado **LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA LTDA,** fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica *prorrogado* o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº 005/2023, objeto do processo administrativo sob o n.º 088/2023, até a data de 06 de julho de 2024, com base no ato convocatório do referido processo, bem como no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas do contrato prorrogado *inautera partis*.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 05 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:600E84DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 080/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores que realizarão compras e contratações públicas, direta ou indiretamente de acordo com a novel Lei 14.133/2021, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado "Curso de Contratação Direta (Dispensa, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica) + Sistema de Registro de Preços"
EMPRESA VENCEDORA: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ sob **nº. 36.338.049/0001-04.**
.
VALOR GLOBAL: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

São Miguel do Guaporé, 13 de junho de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:19C00916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 033/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº. **033/2023**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 472/2023**, **Processo filhote nº. 171/2024** e Justificativa de Responsável Técnico, **Memorando nº. 189/2024/SEMSAU**, especificado no referido processo.

PRAZO: Fica aditivado o Contrato Administrativo pelo prazo de mais **03 (três) meses**, a contar de **20**de **junho** de **2024**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023,** Processo filhote nº. **171/2024** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

VALOR: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do **Contrato nº. 033/2023**, o valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, **13** de **junho** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:6C79A7FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2060/2024

DECRETO Nº. 2060/2024

"REVOGA O DECRETO Nº. 2050/2024 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA LEI 14.133/21 DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **REVOGADO** através deste Decreto os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO de Regulamentação dos Atos Administrativos** quanto a implantação da lei 14.133/21 de licitação.

SERVIDORES:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA - MEMBRO
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA - MEMBRO
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS - MEMBRO
ROZANE DE INÊS VICENZI - MEMBRO
MARIA APARECIDA CORREA - MEMBRO
KASSIELE PINHEIRO BOSSA - MEMBRO
JAIR DOS SANTOS TEODORO - MEMBRO
JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA - MEMBRO

Art. 2º Os membros acima apresentados ***seriam*** responsáveis por formalizar os procedimentos de confecção do termo de referência, minuta de contratos, estudo técnico preliminar além dos demais procedimentos preconizados na lei 14.133/21 bem como mais legislações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:BFA87097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2061/2024

DECRETO Nº. 2061/2024

"ALTERA O DECRETO Nº. 2042/2024, REFERENTE AOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a "**Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras"** no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:
Art. 1º - Altera o Decreto nº. 2042/2024, e nomeia através deste ato novo membro para compor a **Comissão Permanente "Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras"** do Município de São Miguel do Guaporé –RO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
~~**Roberto Rodrigues da Silva – Membro Titular**~~
~~**Alessandro Tavares da Silva – Membro Titular**~~
~~**Isaias dos Anjos – Membro Titular**~~
~~**Natiele Fernanda Ambrosio de Azevedo – Membro Titular**~~
~~**Débora Duarte de Carvalho – Membro Suplente**~~

LEIA-SE:
Roberto Rodrigues da Silva – Membro Titular
Alessandro Tavares da Silva – Membro Titular
Isaias dos Anjos – Membro Titular
Christiane Barbosa Sabino – Membro Suplente

Art. 2º A Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]

§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxílio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxílio quando afastado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:3DA99497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2062/2024

DECRETO Nº. 2062/2024

"ALTERA O DECRETO Nº. 2043/2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Altera o **Decreto nº. 2043/2024**, e nomeia através deste novo ato os membros para compor a **COMISSÃO Permanente de Recebimentos e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnéticos ou Chip no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.**

ONDE SE LÊ:
~~**Luana Vanessa Marques Rocha – Membro Titular**~~
~~**Lucas dos Santos Gasparin - Membro Titular**~~
~~**Wilians Junior Schecluski – Membro Titula**~~
~~**Luana Bertussi Picolli - Membro Titular**~~

LEIA SE:
Luana Vanessa Marques Rocha – Membro Titular
Lucas dos Santos Gasparin - Membro Titular
Wilians Junior Schecluski – Membro Titular
Ronaldo do Carmo - Membro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9A288FA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 853/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
CONTRATADO: CENTRAL MEDIC DR CUETO LTDA
CNPJ: 51.553.421/0001-80

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:

Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Atendimento a atenção primaria - BLATB Programática: **06.001.10.302.0011.2024** - Atendimento ao Serv. De Atenção Hosp.Lab.Fisiot-BLMAC Programática: **06.001.10.122.0011.2020** - Gestão e Serviços Administrativos do SUS - BLGES Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:35534717

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº028/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA **028/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 10 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **06 de maio de 2024** da Servidor: **AELTON AFONSO BORGES,** ocupante do Cargo de**: Motorista -40 Horas, lotado** na Secretaria Municipal de Ação Social (**SEMTRAS),** com a admissão em.**01/10/2015**
Art. 1º.- CONCEDER 30 dias de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de outubro de 2015 a 01 de outubro 2020.** Usufruirá no mês de **junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:BDE142C9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº038/2024

PORTARIA **038/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 11 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **13 de maio de 2024** da Servidora: **MARILENE ANCELMO DE SOUZA KOVALHCZUK,** ocupante do Cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (**SEMTRAS),** com a admissão em **02/04/2012.**
Art. 1º.- CONVERTER 30 dias de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **02/04/2017 a 02/04/2022.** Recebera em abono pecúlio no mês de **junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:4C49AA2A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº032/2024

PORTARIA **032/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 14 de maio 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **24 de novembro de 2023** do Servidor: **AGUINEL AMBROSIO VIEIRA,** ocupante do Cargo de**: Técnico de Enfermagem 40 Horas, lotado** na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com a admissão em **22/06/2015.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **22 de junho de 2015 a 22 de junho de 2020. Usufruirá a partir do mês de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:6CE3A0BA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº036/2024

PORTARIA **036/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 11 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **14 de maio de 2024** da Servidora: **MARIA BETANIA RIBEIRO DO NASCIMENO,** ocupante do Cargo de**: ZELADORA-40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **24/11/20017.**
Art. 1º.- CONCEDER 90 dias de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **24/11/2017 a 24/11/2022.** Usufruíra a partir do dia **01 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:4C1C4362

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº025/2023

PORTARIA **025/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 10 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **08 de maio de 2024** da Servidora: **ROZILENE APARECIDA LOTÉRIO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de**: ZELADORA-40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **01/11/2011.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de novembro de 2016 a 01 de novembro de 2021. Usufruíra a partir do dia 10 de Junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:2E8F4A35

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº031/2024

PORTARIA **031/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 14 de maio 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **29 de abril de 2024** da Servidora: **EUNIETE DA SILVA SOUZA,** ocupante do Cargo de**: ZELADOR- 40 Horas, lotado** na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **01/11/2011.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de novembro de 2016 a 01 de novembro de 2021.** Usufruirá a partir do dia **03 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:D8A03FDC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº035/2024

PORTARIA **035/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 11 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **17 de maio de 2024** do Servidor: **EDER MORAES PEREIRA,** ocupante

do Cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **25/03/2008.**
Art. 1º.- CONCEDER 90 dias de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **05/07/2018 a 05/07/2023.** Usufruíra a partir do dia **17 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:2F1CF42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001-2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 001/2020
PROCESSO Nº 056/IPMS/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOSLTDA - EPP
CNPJ Nº 14.899.382/0001-41
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2020, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2020.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES,
VIGORANDO DE 19/06/2024 A 19/12/2024
VALOR: O VALOR UNITÁRIO DESSE TERMO ADITIVO É R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ASSINAM VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA – DIRETORA EXECUTIVA DO IPMS E A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP - CONTRATADO.

SERINGUEIRAS -RO, 11 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:101BF026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	428/2024
b) Licitação Nrº :	36/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/06/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO EM AÇO CA 60, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	428/2024

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5/16'', 8mm	150	R$ 15,10	R$ 2.265,00

Valor Total Homologado - R$ 2.265,00

Seringueiras, 13 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:055C3421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.141.512-68, RG. nº 255669 SSP/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Monitor de Transporte Escolar - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual

período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.
Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B205E103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 2.009/2024 EM, 11 DE JUNHO DE 2024

LEI 2.009/2024 Em, 11 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL **RECURSO VINCULADO** AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.238.238,10 (cinco milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.400. C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18
PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA EM TSD
4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.238.238,10

Total Suplementação: 5.238.238,10

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
2.4.2.2.01.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 5.238.238,10

Total da Receita: 5.238.238,10

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:66144E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 561/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 104.233,70 (CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:640F61D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 426/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 4.354,07(QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:85CD28A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 446/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 116.597,14 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CATORZE REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CRECHE MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:AD61F37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 740/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 518.684,65 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6EAE7B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 802/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO:R$ 5.238.238,10 (cinco milhões e duzentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO, EM SERINGUEIRAS/RO**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B1D7E9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 799/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 153.255,24 (cento e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de

EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5AFC30A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/IPT/2024
CELEBRAÇÃO: 06/06/2024
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO - IPT E BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA.

OBJETO: O presente contrato consiste em serviços médico perito na área trabalhista para realização de pericias, visando uma análise geral de situações laudos médicos pericias para fins de concessão de benefícios por incapacidade e aposentadorias por invalidez.

INTERVENIETE: Superintendente do IPT
As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPT e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:
03 – Órgão: Instituto de Previdência de Theobroma 02.10.00 - IPT
02.1000 – Unidade orçamentária:
009 – Função:
272 – Sub Função:
0021 – Programa:
2049 – Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do - IPT
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
FICHA: 362
VALOR: R$ 3.000.00 (três mil reais)
PAGAMENTO: O valor acordado entre as partes é de R$ 300,00 (trezentos reais) por pericia totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 10 (dez) perícias médicas, podendo por critério da contratante, ser prorrogado.
PRAZO: 12 (doze) meses.
EDITAL: DISPENÇA ELETRÔNICO Nº 0002/2024 - IPT
PROCESSO: nº39/2024 – IPT

Theobroma/RO, 06 de junho de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I)
Certificado CGRPPS

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8E166129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 003/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2024

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, 031/2013, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**, que objetiva a Aquisição de Peixe Tambaqui com escama, eviscerado, partido em bandas, com peso médio de 3,0 KG. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/06/2024, HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 08:30h até 14h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de junho de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Agente de Contratação
Decreto n. 318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:0F6ACBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

4ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024
Informamos que, conforme justificativa da secretaria demandante e autorização do Prefeito Municipal, foram **incluídas** no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 desta entidade a seguinte compra:
Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO CONFECÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Essa inclusão tem por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população. Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.

Urupá/RO, 13 de junho de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:5C9D4198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 PROCESSO Nº 298/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, MEDIANTE REPASSE FUNDO-A-FUNDO CONFORME PROCESSO Nº PROC. 0005.004833/2023-02, COM FINALIDADE DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.** VALOR estimado de R**$ 228.266,72** (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **298/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **14 de Junho 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **01 de Julho 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 13 de Junho de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C068A79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 3-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 126/2024
Licitação Nrº : 3/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 08/05/2024
Objeto Homologado : Registro de preços para futura aquisição de Generos Alimenticios que irá suprir as necessidades das secretarias (SEMAF, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, SEMECE E IMPRES).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
127	PIRULITOS, de 1° qualidade, sabores sortidos, encapados devidamente, media de 500 gramas cada pacote	125	R$ 9,98	R$ 1.247,50
138	FLOCÃO CUZCUZ, embalagem de 500g, produzida pela laminação dos grãos de milho degerminados e pré-cozidos no vapor, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	10	R$ 3,89	R$ 38,90
140	EXTRATO DE TOMATE 190GR	25	R$ 2,35	R$ 58,75
144	BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇAO NO ROTULO.	50	R$ 2,50	R$ 125,00
148	PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	5	R$ 2,00	R$ 10,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.611.889/0001-47
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.480,15

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Vale do Anari, 08 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DCF876E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 3-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 126/2024
Licitação Nrº : 3/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 08/05/2024
Objeto Homologado : Registro de preços para futura aquisição de Generos Alimenticios que irá suprir as necessidades das secretarias (SEMAF, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, SEMECE E IMPRES).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
94	CUMINHO EM PÓ, 100G PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM	155	R$ 11,04	R$ 1.711,20
115	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R/T SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.823.917/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.958,70

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D583632F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA DÉBORA FERNANDA CORREIA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO.

EXONERA DÉBORA FERNANDA CORREIA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Débora Fernanda Correia Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.702-**, do cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:84BA0CCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO 1-584

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 231/PGE-2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.594266/2021-25-SEDUC E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO. R$: 80.890,00 (Oitenta mil oitocentos e noventa reais). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 28/06/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de Junho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9DB5BA7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9605

DECRETO Nº 9605 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 1-856/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora já aposentada, Irena Dutra Machado de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.202-**, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 1029, com a carga horária de 25h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, com proventos integrais ao tempo de contribuição, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º. A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6A33700B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9601

DECRETO Nº 9601 DE 12 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Memorando nº 62/UDBA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de MAIO de 2024, aos servidores relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Adailton Americo Trindade	8H
Humberto Silva Nascimento	8H
Marcelino Luiz Pereira Neto	8H
Reginaldo Luiz Pereira	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CFB91B71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9600

DECRETO Nº 9600 DE 12 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 492309)**

R E S O L V E
Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de MAIO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Anderson Pedro Fabianowicz	12h
Cicera Oliveira Soares	116h
Eriele Cristiane Benevenuti Nascimento	68h
Jandira Goncalves Pitangui	37h
Raquel Aparecida Braga	20h
Sidnei Gonçalves Ferreira	49h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:86E8FA28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9603

DECRETO N° 9603 DE 13 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando n°264/SEMTAS/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para o processo seletivo simplificado para contratação de Motoristas.
.
Art. 2º.A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

I - Dalva Barbino Lamborguini - Presidente

II - Zelinda Pereira Alves Da Silva - Secretária

Membros:

III - Larissa Ellen De Sena

IV - Roseni Ferreira Da Silva

V - Jessica Alves Ferreira

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:88AAA5B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9604

DECRETO N° 9604 DE 13 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando n°207/SEMOSP/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para o processo seletivo simplificado visando o provimento de vagas em caráter temporário de pessoal, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º.A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

I - Aline De Oliveira - Presidente

II - Josiane De Lima Neimog - Secretária

Membros:

III - Lucimar Cristina Rech

IV - Carlos Lacerda De Oliveira

V - Adrian Carlos De Oliveira

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E4DF777D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7369

PORTARIA Nº 7369 DE 13 DE JUNHO DE 2024

EXONERA DÉBORA FERNANDA CORREIA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Débora Fernanda Correia Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.702-**, do cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AD7B80FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 563 / 2024
ATA 015/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 563/2024, publicada no dia de 12/06/2024, processo administrativo n.º 563 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 563/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20350	PÓ DE BRITA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	600	R$ 140,00	84.000,00	PROPRIA
2	20351	PEDRA BRITA Nº 01 - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	400	R$ 170,00	68.000,00	PRÓPRIA
3	20352	PEDRISCO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	600	R$ 190,00	114.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	266.000,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20350	PÓ DE BRITA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	200	R$ 140,00	28.000,00	PROPRIA
2	20351	PEDRA BRITA Nº 01 - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	m3	100	R$ 170,00	17.000,00	PROPRIA
3	20352	PEDRISCO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	200	R$ 190,00	38.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	83.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 12 de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

A. F. Mineracao - Industria e Comercio EIRELLI - EPP
CNPJ: 02.029.142/0001-07
PAULO ROBERTO MARCONDES
CPF:415.169.661-04

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:1BDA28D8

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 563 / 2024

ATA 016/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 563/2024, publicada no dia 12/06/2024, processo administrativo n.º 563 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 563/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	20355	PEDRA TIPO BICA CORRIDA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	225	R$ 174,99	39.372,75	AE MINERAÇÃO
					TOTAL:	39.372,75	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 12 de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

RM Ferreira
CNPJ: 28.589.874/0001-45
RICARDO MARTINS FERREIRA
CPF:963.632.232-53

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:972F80CE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 563 / 2024

ATA 017/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 563/2024, publicada no dia 12/06/2024, processo administrativo n.º 563 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. de *do edital de Licitação nº 563*/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	20353	PEDRA TIPO RACHÃO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	450	R$ 150,00	67.500,00	NACIONAL
5	20354	PEDRA BRITA DETONADA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	510	R$ 140,00	71.400,00	NACIONAL
6	20355	PEDRA TIPO BICA CORRIDA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	675	R$ 150,00	101.250,00	NACIONAL
					TOTAL:	240.150,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	20353	PEDRA TIPO RACHÃO - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	50	R$ 150,00	7.500,00	NACIONAL
5	20354	PEDRA BRITA DETONADA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	90	R$ 140,00	12.600,00	NACIONAL
					TOTAL:	20.100,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 12 de Junho de 2024
GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Samara Mineração E Construções EIRELI - EPP
CNPJ: 29.540.289/0001-13
DITER CLAUS SERSCHON
CPF:618.574.832-00

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:0A2581AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS//2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 005/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SE03 - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 30H ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL-

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
8º. Lugar	CELEDIR LIMA DUARTE*	PS0890	EMEIEF SILVA JARDIM
9º. Lugar	RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	PS0765	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ
10º. Lugar	ALINE DE OLIVEIRA LIMA**	PS1008	EMEIEF EUZEBIO DE QUEIROZ
11º. Lugar	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES**	PS0400	EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA
12º. Lugar	LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	PS0496	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ
13º. Lugar	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	PS1240	EMEIEF SILVA JARDIM
14º. Lugar	LETICIA PORTO DIAS	PS0735	EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA
15º. Lugar	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	PS0771	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ
16º. Lugar	ALINE APARECIDA BARROS FARIA*	PS1349	EMEIEF SILVA JARDIM
17º. Lugar	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS*	PS1118	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ
18º. Lugar	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	PS1508	EMEIEF SILVA JARDIM
19º. Lugar	DANIELLA BOEK LOPES	PS0862	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ

* candidatos desistiram da vaga
**candidatos convocados permanecerão nas lotações atuais, substituindo apenas o contrato em que estão lotadas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA93EDDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 21124/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º21124/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de**Vestimentas e Correlatos**, para atender asSecretariasMunicipaispertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I
1. LICITANTE: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05.
TEL/FAX: (44) 99241188. E-MAIL: RIOLLIELIMA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA PARAIBA, 164 - ZONA 04. CEP: 87.210-056. Cidade: Cianorte / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SAMIR RIBEIRO DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.124.159-XX RG sob o n.º XXX630554XX.
DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO (4) Itens: 24 ao 34, GRUPO (5) Itens: 35 ao 45 e GRUPO (6) Itens: 46 ao 53.

2. LICITANTE: LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76.
TEL/FAX: (69) 92728194. E-MAIL: NETI.MIRANDA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO - ATE 7007/7008, 7289 - LAGOINHA. CEP: 76.829-654. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LUZINETE MIRANDA GENUINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.038.982-XX RG sob o n.º XX20XX.

DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO (1) Itens: 1 ao 5 e GRUPO (3) Itens: 18 ao 23.

3. LICITANTE: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57.
TEL/FAX: (69) 34238329. E-MAIL: graficacenterlicitacao@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 311-B - CENTRO. CEP: 76.900-027. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.087.902-XX RG sob o n.º XX16XX.
DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO (2) Itens: 6 ao 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 42: Calça de segurança,confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271g/m²). refletivos: abaixo do joelho. laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f1506-15 astm d / d6413m - 15 astm f 1959/f1959m 14 astm f 1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. Bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Bolso lateral: 02. Material antichama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	CAROL UNIFROMES	180,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
2	Calça eletricista nr10 n° 42: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido,composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: abaixo do joelho. laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f 1506-15 astm d6413 / d6413m - 15 astm f1959/f1959m-14 astm f1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. Bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito semosp tudo bordado. Bolso lateral: 02. Material antichama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	CAROL UNIFROMES	180,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
3	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 44: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271g/m²). Refletivos: abaixo do joelho. Laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f 1506-15 astm d / d6413m - 15 astm f 1959/f1959m 14 astm f1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Bolso lateral: 0 2. Material antichama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	CAROL UNIFROMES	180,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
4	Calça eletricista nr10 n° 44: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: abaixo do joelho. laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f 1506-15 astmd6413 / d6413m - 15 astm f1959/f1959m-14 astm f1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito semosp tudo bordado. bolso lateral: 02. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	CAROL UNIFROMES	180,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
5	ELETRICISTA NR10 N° 48: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: abaixo do joelho. laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f 1506-15 astm d6413 / d6413m - 15 astm f1959/f1959m-14 astm f1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Semosp tudo bordado. bolso lateral: 02. Material anti-chama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	CAROL UNIFROMES	180,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
6	Calça n° 36: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do município de Ariquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	06	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
7	Calça n° 38: Calça jeans masculina, 100% algodão 1oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vistaembutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e o nome da secretaria abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	03	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
8	Calça n° 38: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos	unidade	26	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57

	frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).					
9	Calça n° 40: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	12	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
10	Calça n° 42: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	34	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
11	Calça n° 44: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	48	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
12	Calça n° 46: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	18	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
13	Calça n° 48: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	10	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
14	Calça n° 50: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico com o brasão e descrição do Município de Ariquemes bordado, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	10	PROPRIA	76,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
15	CALÇA N° 52: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsosfrontais embutidos com forro de algodão cru eabertura tipo americano, parte traseira com palas e2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município deAriquemes bordado e semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	08	PROPRIA	82,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
16	CALÇA N° 54 CALÇA JEANS MASCULINA, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	PROPRIA	81,08	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57
17	CALÇA N° 66 calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e Semosp abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	PROPRIA	79,46	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57

18	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO G: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal deAriquemes tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f 2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. Material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	01	CAROL UNIFROMES	150,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
19	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO GG Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f 2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. Material antichama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	01	CAROL UNIFROMES	150,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
20	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO M: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal deAriquemes tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	CAROL UNIFROMES	150,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
21	Camisa de segurança tamanho gg: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal deAriquemes e abaixo do brasão descrito semosp tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	CAROL UNIFROMES	150,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
22	Camisa de segurança tamanho g: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal deAriquemes e abaixo do brasão descrito semosptudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f1506-10a astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	08	CAROL UNIFROMES	150,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
23	Camisa de segurança tamanho m: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal deAriquemes e abaixo do brasão descrito semosptudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	CAROL UNIFROMES	150,00	LUZINETE MIRANDA GENUINO - CNPJ: 30.401.305/0001-76
24	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G3 masculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
25	Camisa gola pólo tamanho g: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal deAriquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	14	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
26	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GG masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	14	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
27	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GG: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliéster COR PRETO, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito SML, as peças devem ser acondicionadasem sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
28	Camisa gola pólo tamanho gg: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	06	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05

29	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P masculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
30	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XG masculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito SML, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
31	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XXG: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliéster cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado. esquerdo o brasão da prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito SML, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
32	Camisa gola pólo tamanho m: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	31	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
33	Camisa gola pólo tamanho m: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo,o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	26	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
34	Camisa gola pólo tamanho p: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo,o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	28	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
35	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G2 camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. O brasão e descrição do Município de Ariquemes e Semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	PROPRIA	51,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
36	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G5 camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e Semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
37	CAMISA TERMICA TAMANHO G: CAMISETA TÉRMICA com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes descrição serigrafada em policromia. E abaixo do brasão o nome da secretaria demandante e deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
38	CAMISA TÉRMICA TAMANHO GG: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	03	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
39	CAMISA TÉRMICA TAMANHO M: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa,em poliamida com elastano na cor preto com brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes descrição serigrafada em policromia abaixo do brasão deve conter o nome da secretaria demantante e deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionada em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	10	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
40	CAMISA TÉRMICA TAMANHO P: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50 manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
41	Camisa térmica tamanho gg: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	58	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
42	Camisa térmica tamanho g:Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	56	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
43	Camisa térmica tamanho m: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do	unidade	44	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05

	Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).					
44	Camisa térmica tamanho p: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50 manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	08	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
45	Camisa térmica tamanho xxg: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão e descrição do Município de Ariquemes e semosp deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	08	PROPRIA	49,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
46	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G2 : o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	04	PROPRIA	38,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
47	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G5 brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	02	PROPRIA	38,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
48	Camiseta manga longa básica tamanho g : o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	52	PROPRIA	38,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
49	Camiseta manga longa básica tamanho gg : o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	58	PROPRIA	38,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
50	Camiseta manga longa básica tamanho m : o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	08	PROPRIA	38,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
51	Camiseta manga longa básica tamanho p : o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	08	PROPRIA	38,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
52	Camiseta manga longa básica tamanho xxg : o brasão e descrição do Município de Ariquemes e logo abaixo descrito semosp deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	unidade	08	PROPRIA	38,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05
53	Chapéu: Modelo australiano pescador, com capuz de proteção solar, brim azul escuro 100% algodão gram. min 207 g/m², modelo australiano c/ seis gomos, forrado c/ tnt, cardarço regulador 100% algodão, silkado na frente brasão do Município de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Ariquemes prefeitura municipal.	unidade	28	PROPRIA	36,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	FUNCET	Und.	02
2	SEMOSP	Und.	04
3	FUNCET	Und.	02
4	SEMOSP	Und.	04
5	SEMOSP	Und.	04
6	SEMOSP	Und.	06
7	SEMPOG	Und.	03
8	SEMOSP	Und.	26
9	SEMOSP	Und.	12
10	SEMOSP	Und.	34
11	SEMOSP	Und.	48
12	SEMOSP	Und.	18

13	SEMOSP	Und.	10
14	SEMOSP	Und.	10
15	SEMOSP	Und.	08
16	SEMOSP	Und.	02
17	SEMOSP	Und.	04
18	FUNCET	Und.	01
19	FUNCET	Und.	01
20	FUNCET	Und.	02
21	SEMOSP	Und.	02
22	SEMOSP	Und.	08
23	SEMOSP	Und.	02
24	SEMOSP	Und.	04
25	SEMOSP, FUNCET, SML	Und.	04,06,04
26	SEMOSP, FUNCET	Und.	12,02
27	SML	Und.	04
28	SEMOSP, FUNCET	Und.	04,02
29	SEMOSP	Und.	04
30	SML	Und.	04
31	SML	Und.	02
32	SEMOSP, FUNCET, SML	Und.	12,03,16
33	SEMOSP, SEMPOG, FUNCET, SML	Und.	08,03,07,08
34	SEMOSP, FUNCET, SML	Und.	20,06,02
35	SEMOSP	Und.	04
36	SEMOSP	Und.	02
37	SEMPOG, FUNCET	Und.	02,02
38	FUNCET	Und.	03
39	SEMPOG, FUNCET	Und.	06,04
40	FUNCET	Und.	02
41	SEMOSP	Und.	58
42	SEMOSP	Und.	56
43	SEMOSP	Und.	44
44	SEMOSP	Und.	08
45	SEMOSP	Und.	08
46	SEMOSP	Und.	04
47	SEMOSP	Und.	02
48	SEMOSP	Und.	52
49	SEMOSP	Und.	58
50	SEMOSP	Und.	44
51	SEMOSP	Und.	08
52	SEMOSP	Und.	08
53	SEMPOG, FUMCET	Und.	08,20

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Oregistro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atrasona assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou daNota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada ainexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto.
2.1O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contratopor descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I doart. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III- Impedimento de licitar e contratar, quandopraticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021).
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado viae-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nelafixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atasde Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes noTermo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),asrespectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP edisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condiçõesestabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitaçãoespecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da atade registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, parafazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a)Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 040/SML/2024a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º21124/SEMPOG/2023.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 040/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FA9B2C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 257/2024 DE 13/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº257/2024 de 13/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0016/24 Processo: 185/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00191/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	27598 - R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME
CPF/CNPJ:	08.571.023/0001-68
Endereço:	R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 859-B - SAO BERNARDO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)
Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	458.153,10
Valor deste Empenho:	6.750,00
Saldo Atual:	85.096,90

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000048/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando às inscrições de 05 (cinco) participantes, sendo servidores da Câmara Municipal de Buritis, no curso presencial GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO NO SETOR PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		5,00	UND	1.350,00	6.750,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F5A81514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SLC/2024
PROCESSO N.º 000762-2024/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90037/2024**, processo administrativo n.º **000762-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de uso em geral,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI *do edital de Licitação nº.* ***90037/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 25.684.429/0002-57 TEL: (69) 99356-2681

E-MAIL: santoexpedito.licitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Beira Rio, N° 481, Centro, Guajará-Mirim / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Tatiane Brito do Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.5513-.362-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 4, 9, 15, 21, 33, 34, 35, 37, 43, 45, 47, 54 e 57.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EM ROLO ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 10CM X 30M. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	PCT.	5.480	Prime Top	R$ 15,17	R$ 83.131,60
2	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EM ROLO ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 10CM X 30M. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	PCT.	1.370	Prime Top	R$ 15,17	R$ 20.782,90
4	LIMPA ALUMÍNIO. Para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND.	388	Brilmax	R$ 2,45	R$ 950,60
9	SODA CAÚSTICA, com 98 a 99%, ESCAMAS. Embalagem com 1 KG, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND.	155	Lipon	R$ 17,99	R$ 2.788,45
15	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso de 60g no mínimo por pacote.	PCT	560	Qlustro	R$ 2,53	R$ 1.416,80
21	Esponja Sintética (LAVA LOUÇA), dupla face, poliuretano e fibra abrasiva, pacote com 03 unidades.	PCT	1.195	Jeitosa	R$ 1,45	R$ 1.732,75
33	Luva látex multiuso amarela forrada, antiderrapante, tamanho “G”. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	PAR	460	Medix	R$ 2,49	R$ 1.145,40
34	Luva látex multiuso amarela forrada, antiderrapante, tamanho “M”. Validade mínima de 12 meses.	PAR	578	Medix	R$ 2,49	R$ 1.439,22
35	Luva látex multiuso amarela forrada, antiderrapante, tamanho “P”. Validade mínima de 12 meses.	PAR	410	Medix	R$ 2,49	R$ 1.020,90
37	RODO PARA PISOS 60CM COM A BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em e.v.a duplo, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	UND.	303	Piray	R$ 8,29	R$ 2.511,87
43	RODO PARA PISO 40 CM COM A BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de **40cm,** possuindo lâminas em e.v.a duplo, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UND.	113	Piray	R$ 5,22	R$ 589,86
45	SAPÓLIO CREMOSO 300 ML. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	UND.	436	Class	R$ 3,28	R$ 1.430,08
47	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO. De primeira qualidade de 200g, embalagem contendo 5 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT	762	Barra Nova	R$ 9,95	R$ 7.581,90
54	CERA LIQUIDA. cores diversas, frasco c/ no mínimo **750** ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	FR	90	Alpes	R$ 3,48	R$ 313,20
57	SABONETE EM BARRA. Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovulado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses.	UND.	260	Vida	R$ 1,41	R$ 366,60
Total:				**R$ 127.202,13**		

TABELA II

LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 99981-7676 / 3422-7040

E-MAIL: licitacao.start@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146, Bairro São Pedro, Ji-paraná / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.479.162-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 3, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 22, 30, 31, 32, 40, 44, 46 e 52.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.	FR	1.805	Start	R$ 2,00	R$ 3.610,00
5	PAPEL TOALHA. Pacote com 02 Rolos contendo no mínimo 60 Toalhas cada, com no Mínimo 19cm X 20cm. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	PCT	1.232	Mili	R$ 4,82	R$ 5.938,24

7	DESINFETANTE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA, embalagem contendo no mínimo 2 LITROS. Embalagem transparente, impresso na embalagem data de validade mínima de 12 meses, informações e origem do produto.	UND.	1.153	Start	R$ 4,50	R$ 5.188,50
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO acondicionados em embalagem contendo no mínimo 500ml, com qualidade similar às marcas Limpol, Veja ou Ypê. Validade mínima de 12 meses.	UND.	790	Start	R$ 2,80	R$ 2.212,00
11	FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 58 cm, sem opção de cor. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND.	740	MC Flanelas	R$ 2,10	R$ 1.554,00
13	ESCOVA LAVA ROUPA em plástico, com cerdas de nylon.	UND.	80	Limpamania	R$ 3,57	R$ 285,60
14	ÁLCOOL EM GEL antisséptico, sem perfume; composição: **70%** álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; apresentação em frasco com no mínimo **500g,** bico dosador, deverá conter data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses. Registro no órgão competente	UND.	600	Start	R$ 5,59	R$ 3.354,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Limpol, minuano ou Ypê.	FR	2.192	Start	R$ 1,57	R$ 3.441,44
30	ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO, corpo e suporte em plástico, cerdas em polipropileno.	UND.	180	Limpamania	R$ 6,50	R$ 1.170,00
31	ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de **01 litro**, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade mínimo de 12 meses.	FR	2.383	Gbel	R$ 2,60	R$ 6.195,80
32	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO, BASE PLÁSTICA DE 30CM. Cabo de 1,20m em madeira rosqueável e revestido em polietileno.	UND.	343	Carvalho	R$ 8,94	R$ 3.066,42
40	DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.190	Start	R$ 1,35	R$ 1.606,50
44	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água. Validade mínima de 12 meses.	UND.	350	Start	R$ 5,50	R$ 1.925,00
46	LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	UND.	365	Start	R$ 8,50	R$ 3.102,50
52	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA, Pacote com 100 unidades.	PCT	61	Va Bene	R$ 8,00	R$ 488,00
Total:				**R$ 43.138,00**		

TABELA III
LICITANTE: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, Nº 510 Bairro: Centro, Ji-paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.741.777-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 26, 29, 38, 39, 55 e 56.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
26	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70% P/ limpeza de ambientes, frasco contendo **500 ml**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Registro no órgão competente	FR	508	Facilita	R$ 3,90	R$ 1.981,20
29	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ nº 5, c/ cabo de plástico de 1,20m.	UND.	153	Carvalho	R$ 11,28	R$ 1.725,84
38	DESINFETANTE LIQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	UND.	532	Triex	R$ 11,19	R$ 5.953,08
39	VASSOURA C/ BASE EM SISAL 30 CM, Cabo Em Madeira, Comprimento 3,5m P/ Limpeza De Teto.	UND.	97	Carvalho	R$ 27,77	R$ 2.693,69
55	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA COM NO MÍNIMO 35X40CM.	UND	237	Mc	R$ 3,15	R$ 746,55
56	PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA, medindo aproximadamente 50x80cm.	UND	265	Mc	R$ 10,94	R$ 2.899,10
Total:				**R$ 15.999,46**		

TABELA IV
LICITANTE: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.181.473/0001-80 TEL: (41) 4103-7690 / 9 9994-4503
E-MAIL: vendas@biddencomercial.com.br , contato@biddencomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindóia - Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Mabel Andrusievicz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.028.189-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 58, 60, 62, 63 e 64.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	INSETICIDA Spray, embalagem com válvula de proteção, contendo no mínimo 300 ML, para combater moscas, mosquitos, mosquito da dengue e baratas. Validade mínimo de 12 meses.	UND.	528	Buzz Off	R$ 10,19	R$ 5.380,32
58	CLORO GRANULADO 1KG. Indicado no tratamento de água de consumo humano, na desinfecção de ETA'S, cisternas e caixas d'água. Validade mínima de 12 meses.	KG	10	Dicloro 60 Pro	R$ 18,70	R$ 187,00
60	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) pacote de 1 kg. Validade mínima de 12 meses.	KG	50	Keep Clor	R$13,80	R$ 690,00
62	LIMPA BORDA 1 LT. Validade mínima de 12 meses.	LITRO	50	Saniclor	R$ 9,00	R$ 450,00
63	ALGICIDA P/MANUTENÇÃO 1 L. Validade mínima de 12 meses.	LITRO	50	Saniclor	R$ 12,90	R$ 645,00
64	ALGICIDA CHOQUE 1 L. Validade mínima de 12 meses.	LITRO	50	Keep Clor	R$ 14,09	R$ 704,50
Total:				**R$ 8.056,82**		

TABELA V

LICITANTE: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 48.237.171/0001-65 TEL: (11) 2737-3870 / (11) 99109-7467
E-MAIL: andrey@enterpack.com.br
ENDEREÇO: Rua Miranda Jordão, 419 – Chácara Mafalda – São Paulo / SP
NOME DO REPRESENTANTE: Andrey Ribeiro Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.795.508-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 17, 18, 19 e 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 (duas) Dobras. 100% celulose, Largura mínima 20 x 20cm, na cor Branca, pacote com 1000 folhas.	PCT	4.072	Quallity Paper	R$ 12,00	R$ 48.864,00
17	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 18.	PCT	2.480	Segen	R$ 11,85	R$ 29.388,00
18	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 17.	PCT	620	Segen	R$ 11,85	R$ 7.347,00
19	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 50 Litros, reforçado, pct. c/ 50 unidades.	PCT	2.740	Segen	R$ 12,30	R$ 33.702,00
20	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 30 Litros, reforçado, pct c/ 100 unidades.	PCT	1.210	Segen	R$ 13,90	R$ 16.819,00
Total:				**R$: 136.120,00**		

TABELA VI
LICITANTE: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO.
CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL: (69) 99229-8477 / (69) 99966-0344
E-MAIL: davan.dis2023@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jasmin, 2110, Sala A, setor 4, Ariquemes - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.227.182-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 27, 36 e 51.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
27	Pá de Lixo com base em Plástico resistente, c/ Cabo Longo de aproximadamente 90cm.	UND.	102	BJ	R$ 7,00	R$ 714,00
36	PANO DE CHÃO ALVEJADO. Com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente (L X C) 80 cm x 90 cm.	UND.	510	Vitória	R$ 7,00	R$ 3.570,00
51	RASTELO EM PLÁSTICO PARA GRAMA. Contendo 24 dentes, com cabo em madeira medindo 120 cm.	UND	68	Schneider	R$ 22,20	R$ 1.509,60
Total:				**R$: 5.793,60**		

TABELA VII
LICITANTE: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
CNPJ: 40.223.106/0001-79 TEL: (54) 9 9929-7133 / (54) 9 9632-7034
E-MAIL: darlu@darlu.com.br
ENDEREÇO: Rua Floresta, 440, Centro, - Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.919.100-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 41, 42 e 48.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
41	PANO DE COPA. 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões mínimas: 60x 40cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND.	350	DLH	R$ 2,28	R$ 798,00
42	PANO DE CHÃO GRANDE EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45x70 cm.	UND.	525	DLH	R$ 3,98	R$ 2.089,50
48	TOALHA DE ROSTO. Em 100% algodão, na cor branca, dimensões mínimas 60 x 30cm.	UND.	135	DLH	R$ 7,88	R$ 1.063,80
Total:				**R$: 3.951,30**		

TABELA VIII
LICITANTE: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 47.452.287/0001-54 TEL: (92) 9 9444-5064
E-MAIL: seixasjeancarlos1@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ramos Ferreira, 2307, Praça 14 De Janeiro Sala 1,
NOME DO REPRESENTANTE: Jean Carlos Matias Seixas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***641.242-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, Frasco de **400 ml** em forma de aerossol, fragrâncias variadas, com data de fabricação, e data de validade mínimo de 12 meses, impresso na embalagem.	UND.	935	Lady	R$ 8,50	R$ 7.947,50
25	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISSÉPTICO. aplicação em saboneteira, aroma suave, acondicionados em embalagem de **5 litros**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND.	371	RM	R$ 21,00	R$ 7.791,00
Total:				**R$ 15.738,50**		

TABELA IX
LICITANTE: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07 TEL: (54) 9 9901-3682
E-MAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br
ENDEREÇO: Rua João Olczevski, n°381, Atlântico - Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Charlei Boni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.021.890-**.
VENCEDORA DO ITEM: 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	GUARDANAPO DE PAPEL, cor Branco, folha simples, medidas mínimas 23 x 22cm. Pacote c/ 50 folhas.	PCT	633	Florax	R$ 2,29	R$ 1.449,57
Total:				**R$ 1.449,57**		

TABELA X
LICITANTE: GRANETTO EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 41.948.062/0001-07 TEL: (46) 3055-3351 / 9 9923-3351
E-MAIL: granettoembalagens@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pará, 122, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Wagner Augusto da Silva Granetto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.037.359-**.
VENCEDORA DO ITEM: 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
53	PAPEL ALUMÍNIO 45cm x 65m. Impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto.	UND.	68	Vabene	R$ 52,00	R$ 3.536,00
Total:				**R$ 3.536,00**		

TABELA XI
LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 07.933.407/0001-10 TEL: (69) 3321-7466 / 9 8437-8481
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jô Sato, 2041, Setor 19, anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sirlei Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.824.202-**.
VENCEDORA DO ITEM: 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	Papel FILME em PVC Para Embalar Alimentos. Tamanho mínimo de 28 cm x 100m.	Rolo	167	Orleplast	R$ 29,00	R$ 4.843,00
Total:				**R$ 4.843,00**		

TABELA XII
LICITANTE: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA.
CNPJ: 34.777.255/0001-87 TEL: (41) 3015-8073 / WhatsApp: (41) 9 8879-3507
E-MAIL: lumen@lumensuprimental.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº 391 / 557, Rebouças, Curitiba / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Gislene Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.223.039-**.
VENCEDORA DO ITEM: 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
59	Cloro PASTILHA, cada pastilha deve tratar 10.000 litros de água. Indicado no tratamento de água em cisternas e caixas d'água. Embalagem contendo 25 unidades. Validade mínima de 12 meses.	CX	5	Clorin	R$ 178,30	R$ 891,50
Total:				**R$ 891,50**		

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, pois nenhum participante se dispôs a cadastrar-se.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos participantes deste Registro de Preços:
Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Secretaria Municipal De Educação – SEMECE
Secretaria Municipal de Saúde - – SEMUSA
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis – AGERB
Instituto de Previdência De Buritis – INPREB
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMA
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, estará sujeito as sanções e penalizações indicadas no item 11 desta ata, no item 12.1.3 - 12.4.1 do edital vinculado à esta ata.

FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.3 e no item 8.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no item 12 do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO VI DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
12.3. Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
12.4. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
12.5. Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*
Buritis, 10 de junho de 2024.
Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Prefeito
Representante Legal Do Município De Buritis / RO

Representantes Legais Dos Fornecedores Registrados

Santo Expedito Comercio E Utilidades Ltda
TATIANE BRITO DO NASCIMENTO
Representante

Licita Mais Hoffmann Ltda
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Representante

Ecolim Ltda
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante

Bidden Comercial Ltda.
MABEL ANDRUSIEVICZ,
Representante

Segen Comercial Importadora Ltda.
ANDREY RIBEIRO MENDONÇA
Representante

D A Dos Reis Importacao E Exportacao.
DAVI ALVES DOS REIS
Representante

Darlu Industria Textil Ltda.
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Representante

Jc Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio Ltda.
JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS
Representante

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda.
CHARLEI BONI
Representante

Granetto Embalagens Ltda.
WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
Representante

S. Almeida Ltda.
SIRLEI ALMEIDA
Representante

Lumen Suprimental E Locacoes Ltda.
GISLENE CASTELHANO
Representante

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:79EBF372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR EGESTOR AUXILIAR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais;

Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando, a Lei 13.005/2014, em seu Art. 2°, VI e na meta -19, que dispõe da promoção do princípio da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando, a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais;

Considerando, o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;

Considerando a Lei ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023, que dispões sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo de Seleção, para os cargos de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, de Buritis - RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção para o cargo de Gestores e Gestores Auxiliares de Buritis/RO será regida por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2 A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro de vagas - Lista das Instituições de Ensino aptas ao Processo de Seleção.
1.3 A Seleção compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira Etapa: Avaliação escrita de caráter eliminatório;
b) Segunda Etapa: Análise de títulos de caráter classificatório.
1.4 A Comissão instituída pelo Decreto nº 14.506, de 12 de março de 2024, organizará e executará todo o Processo de Seleção, compete à Comissão:
1.4.1 Coordenar o Processo de Seleção;
1.4.2 Homologar as Etapas;
1.4.3 Promulgar os resultados do Processo de Seleção;
1.4.4 Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
1.4.5 Analisar os casos omissos;
1.4.6 Acompanhar todo Processo Seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos Resultados dos Aprovados.
1.5 O Processo de Seleção, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
São requisitos para inscrição neste Processo de Seleção:
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
2.3 Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa contra a Administração Pública;
2.4 Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou pedagogia com pós-graduação na área de gestão/administração escolar;
2.5 Possuir graduação em licenciatura plena em outra área de conhecimento com pós graduação na área de gestão/administração escolar;
2.6 Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado de Rondônia e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
2.7 Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e/ou Unidade Escolar;
2.8 Não ter desistido de mandato anterior, por motivos pessoais, que não exceda a 01 (um) ano;
2.9 Ter disponibilidade para cumprimento do regime de dedicação exclusiva de acordo com a função gratificada assinando a Declaração de Disponibilidade de tempo, conforme anexo deste edital;
2.10 Poderá se inscrever para a função de Gestor e Gestor Auxiliar, servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, desde que tenha exclusividade para atender as necessidades da Unidade Escolar;
2.11 O candidato a Gestor ou Gestor Auxiliar que possuir 60 (sessenta) horas de contrato com o Município, deverá está ciente que cumprirá 40 (quarenta) horas como gestor e poderá ser lotado 20 (vinte horas) para exercer atividades inerentes a este contrato, conforme necessidade Secretaria Municipal de Educação;
2.12 Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção, de acordo com o modelo anexo deste Edital.
2.13 Não poderá candidatar-se o servidor que na data do pleito estiver de Licença para tratar de interesses particulares ou outras licenças por um período superior a 6 (seis) meses, cedido à outros orgãos, secretarias e/ou prefeituras/estado.

3.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O processo de seleção para escolha de gestor e gestor auxiliar, efetivar-se-á em 04 (quatro) etapas, constituída da seguinte forma:
Inscrição;
I. Avaliação escrita de caráter eliminatório, para todos os candidatos;
II. Avaliação curricular de caráter classificatório, para todos os candidatos;
III. Diplomação e Posse.

3.2 ETAPA I – INSCRIÇÕES
3.2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para escolha de gestor e gestor auxiliar das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
3.2.2 A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, que disponibilizará o Edital e Formulário de Inscrição anexo deste edital, que deverá ser preenchida com dados pessoais corretamente pelo candidato, momento em que o mesmo deverá solicitar seu comprovante de inscrição.
3.2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.2.5 O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, **uma única opção** de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
3.2.6 O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar, somente será considerado efetivamente inscrito no Processo de Seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades anexo deste edital.
3.2.7 Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo.
3.2.8 O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no artigo 37 da Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023.
3.2.9 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMECE, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3.2.10 Será indeferida a inscrição:
a) Que não realizada de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação;
b) Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será indeferida e o candidato será eliminado do Processo de Seleção;
c) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
d) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição.
3.2.11 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e por técnicos responsáveis pelos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados.
3.2.12 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
3.2.13 As informações prestadas no formulario de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato.
3.2.14 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado.
3.2.15 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção expedirá a cópia de inscrição aos candidatos inscritos.

3.3 ETAPA II - AVALIAÇÃO ESCRITA DE CARATER ELIMINATÓRIO
3.3.1 Nesta etapa o **candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 70** e o conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
3.3.2 A prova objetiva terá o total de 50 (cinquenta) questões, dividas em blocos de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
3.3.3 A aplicação da prova objetiva será de acordo com o cronograma**,** com início às 08hs e com término às 12hs, no Centro Tecnologico de Formação Incial e Continuada – CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340 Setor 02 Buritis - RO.
3.3.4 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.
3.3.5 A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
3.3.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
3.3.7 Não será admitida a entrada do candidato na escola de realização da prova após às 8hs.
3.3.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
3.3.9 Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.
3.3.10 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita.
Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
Serão considerados aprovados os que obtiverem nota igual ou superior a 35, na avaliação.
A nota máxima, **70 (setenta) pontos**, terá como referência as pontuações obtidas pelo candidato que realizar o maior número de acertos conforme quadro de detalhamento abaixo.
3.3.17 Quadro de detalhamento:

MATÉRIAS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Lingua Portuguesa	**10**	**1,25**	**12,5**
Informática	**4**	**1,25**	**5,0**
Ética	**6**	**1,25**	**7,5**
Conhecimentos Especificos	**30**	**1,5**	**45**
Total	**50**	**-**	**70**

3.3.18 Conteúdo programático:

LINGUA PORTUGUESA	Acentuação gráfica e crase; Morfologia; Coesão e coerência; Concordância verbal e nominal; Compreensão e Interpretação de texto; Pontuação.
INFORMÁTICA	Conceito de internet e intranet; Conceitos de proteção e segurança. Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office); Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.
ÉTICA	Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Decreto nº 20.786, de 2016; Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Projeto Político Pedagógico; PDDE; Avaliação Escolar; Currículo Escolar; Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Lei nº 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalho em Equipe; Liderança; Direitos Humanos; Base Nacional Comum Curricular; Referencial Curricular do Estado de Rondônia; Pilares da Educação; Política de Alfabetização na Idade Certa; Constituição Federal.

3.4 ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO
3.4.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
3.4.2 Os documentos deverão ser apresentados e deverão estar acompanhados dos originais para conferência.
3.4.3 Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo.
3.4.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição.
3.4.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constante na tabela de pontuação descrita abaixo.
3.4.6 Será avaliada nesta fase a formação acadêmica dos inscritos, podendo o candidato alcançar até 30,0 pontos, conforme a seguinte definição:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE	OBSERVAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia (Obrigatório). Diploma de Graduação em Licenciatura em outras áreas/ Pós em Gestão Escolar ou Administração Escolar (Obrigatório).	**6,0**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Atuação nos últimos três anos no magisterio.	**4,0**	Declaração emitida pelo local de atuação	
Diploma de Pós Graduação *Latu Sensu/* especialização em educação inclusiva com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu/Especialização em educação infantil ou alfabetização com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Diploma de conclusão de Mestrado na área da educação.	**4,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de conclusão de Doutorado na área da educação	**5,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou	

		Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito penas um.
Cursos livres ligados à área da educação com carga horária de **no mínimo de 60h**.	**1,0**	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.
Cursos livres ligados à gestão escolar com carga horária de **no mínimo 60h**.	**2,0**	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.

3.4.7 A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
3.4.8 Não serão considerados como títulos, documentos diferentes dos constantes da tabela de pontuação.
3.4.9 Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
3.4.10 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela acima.
3.4.11 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

Parágrafo único - O candidato poderá optar apenas pelo uso de uma **ÚNICA GRADUAÇÃO** para obter a pontuação prevista neste Edital.

3.4.12 Classificação e Desempate
3.4.12.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios pela prova escrita e títulos e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
3.4.12.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Prova escrita e Análise de Títulos, será beneficiado o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos na seguinte ordem:
a) O candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.
b) Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Conhecimentos Especificos.
c) Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Lingua Portuguesa.

3.5 ETAPA IV – DIPLOMAÇÃO E POSSE
3.5.1 Após a homologação do resultado final do Processo os candidatos serão Diplomados pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser definida.
3.5.2 No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso inerente ao cargo no qual foi selecionado.
3.5.3 O período de vigência do mandato, até 31 de dezembro de 2025.
3.5.4 Os gestores empossados deverão se comprometer por meio do termo de compromisso, a participar de Programa de Formação para Gestores Escolares, objetivando conhecimento e aprendizado.
3.5.5 Os candidatos APROVADOS dentro das vagas, no processo de seleção para os cargos de gestores e gestores auxiliares da rede municipal de ensino de Buritis serão nomeados, apos homologação e publicação do resultado final.

Páragrafo único - A nomeação do Gestor e do Gestor Auxiliar na forma deste edital, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, caberá ao Poder Executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Buritis/RO.

4. DAS VAGAS
4.1 Quadro de vagas

ESCOLA	**GESTOR/VAGA**	**GESTOR AUXILIAR/VAGA**
EMEIEF. José Américo de Almeida	-----	01
TOTAL		**01**

5. DA VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99.
5.2. O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:
I. Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;
II. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, conforme anexo deste edital, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
5.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
5.4. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.5. Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
5.6. Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
5.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
5.8. Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de critérios de avaliação e aprovação, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
5.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga;
5.10. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararam pessoa com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Conforme Lei Nº. 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO.

FUNÇÃO	TIPOLOGIA I	REMUNERAÇÃO
Gestor	Até 8 turmas ou com até 200 (Duzentos) alunos.	R$ 1.600,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.500,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA II	REMUNERAÇÃO
Gestor	De 9 (nove) a 16 (Dezesseis) turmas ou entre 201 (Duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos.	R$ 1.800,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.700,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA III	REMUNERAÇÃO
Gestor	A partir de 17 (Dezessete) turmas, ou acima de 401 (Quatrocentos e um) alunos.	R$ 2.000,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.900,00

7. DOS RECURSOS

7.1 A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma e deverá ser realizada em horário de expediente, 07h30min às 13h30min, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentada e assinada pelo solicitante conforme formulário de Recurso anexo deste Edital.
7.2 O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela comissão.
7.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outros candidatos.
7.4 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.6 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos nas etapas (II e III) do certame.
8.2 O resultado final de todo processo seletivo para escolha de gestor e gestores auxiliares das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela comissão com duas listagens: uma em ordem alfabética dos candidatos aprovados e outra por maior pontuação obtida.
8.3 A divulgação do resultado final será de acordo com o cronograma.

9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

9.1 As circunstâncias especiais para os casos do não preenchimento dos cargos de Gestores e Gestores auxiliares para as unidades escolares participantes neste processo de seleção são:
I. Falta de candidatos inscritos para concorrer no Processo Seletivo;
II. Falta de pontuação mínima por candidato prevista no edital;
III. Por motivo de desistência do canditado, exoneração do cargo ou óbito.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário (a) Municipal de Educação, nas circunstâncias essenciais, convidar para assumir a função de gestor ou gestor auxiliar dentro os classificados das outras unidades escolares, sem critérios de ordem de classificação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no Mural da Prefeitura Municipal no site http://www.buritis..ro.gov.br, e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

11. DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO

11.1 Todos os documentos tais como: Inscrições, Documentos de Prova de Títulos, Avaliações e Resultados da Classificação dos candidatos ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 02 anos a contar da data do presente processo, para sanar qualquer dúvida por parte dos candidatos, Departamentos e órgãos fiscalizadores.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência do mandato, até 31 de dezembro de 2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.2 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro de número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observandos a ordem de classificação.
13.3 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos órgãos competentes.
13.4 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
13.5 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito para Comissão ou na Corregedoria Geral do Município que deverá tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso.
13.6 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame.
13.7 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.
13.8 Para o exercício da função de Gestor e Gestor auxiliar das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Buritis/RO deverá ser observada a Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de Maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, Lei Ordinária nº 1.713, de 23 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO, Regime Juridico Único dos servidores Públicos Civis do Municipio de Buritis Lei n.021/97 e o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.

13.9 As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades anexo I deste Edital, poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de errata de edital divulgado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, e no que couber a Corregedoria Municipal/Procuradoria de Buritis /RO.

10. ANEXOS
10.1 Cronograma de Atividades.
10.2 Ficha de Inscrição.
10.3 Roteiro para o Plano de Ação da Unidade Escolar.
10.4 Declaração de disponibilidade de Tempo.
10.5 Checklist para Avaliação.
10.6 Declaração Pessoa com Deficiência.
10.7 Formulário para Recurso.

Buritis – RO, 07 de junho de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9DA7B5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 005/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº. 005/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 10 de junho de 2024.
"Nomeia sem ônus os servidores públicos na função de **Fiscais de Contratos** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos relativos a suas funções, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar"
Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO, que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art's 66 a 76;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, consequentemente suas áreas e segmentos de atuação, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Nilton Oliveira da Silva** CPF nº. 635.3**.902-3* (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras de pontes em concreto e demais instalações em andamento, assim como a prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: Aquisição e implantação de tubos em aço, Manilhas ou tubos PAD – Polietileno. Manutenção de Pontes e Bueiros em madeira "in natura" ou serrada, sendo estas compradas pela administração pública, doadas e serradas pela secretaria ou em Termos de Cedência de uso pelos Órgãos Ambientais, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, inerentes da sua função, como levantamento prévio de compras;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.0**.662-6* (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos, máquinas e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, controle e qualidade da produção dos serviços, organização e planejamento da prestação de contas, e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais, responsabilidade solidária na aquisição, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função, como levantamento prévio de compras;*
03	**Jorge Luís Nunes Lopes** CPF nº. 004.2**.021-3* (Serviços e Obras Urbanos)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para construção e manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos pela administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento de e planejamento da prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de bloqueteamento, drenagem profunda, galerias, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD e outros. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciados e fotográficos e outros procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
04	**Helias Salomão de Oliveira** CPF nº. 412.7**.298-7* (Fáb. de Manilhas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para a Fábrica de Artefatos de Cimentos e Manilhas, fabricação de blocos sextavados, meio fios e tubos de concreto armado (manilhas), montagem de tubos de aço e outros, controle de estoque e distribuição dos artefatos finalizados, controle da qualidade da produção e das peças, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), organização por tipos de recursos a ser aplicado, retiradas por requisição autorizatória e separação da produção estocada entre convênios e recursos próprios ou oriundos de captação extra orçamentária. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
05	**Gesuel Barbosa do Nascimento** CPF: 639.4**.202-7* (Oficina Mecânica)	*Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus ou combustíveis, insumos para a mecânica e Equipamentos e Materiais Permanentes, veículos, máquinas para a Secretaria de Obras, serviços terceirizados, devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Controle da qualidade da produção na manutenção das máquinas e veículos e das peças e combustíveis, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), vistoria de máquinas e veículos locados, avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
06	**Clemilson Ferreira** CPF nº.	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral e Equipamentos de uso comum em*

	791.0**.352-2* (Iluminação Pública e Informática)	*manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, assim como pátios públicos, praças e logradouros sob responsabilidade desta administração, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, acompanhamento de serviços terceirizados ou de vistorias técnicas, avaliações de projetos de expansão da rede elétrica desta secretaria, obras em andamento no perímetro urbano executadas por empresas terceirizadas em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de recuperação, manutenção e implantação ou melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana, aquisição e recebimento de materiais permanentes e equipamentos de informática e rede de computadores e/ou correlatos, veículos, com o devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Proceder avaliação da depreciação doa mesmos para destinação do objeto para leilão, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
07	**Leonardo Brito Silva** CPF nº. 038.2**.352-2* (Setor de Limpeza e Cozinha)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para alimentação, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*

Artigo 2º. – O setor Administrativo da Secretaria de obras do Município, assim como nos casos em que for aplicável, o Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Artigo 3º. – Cada Fiscal de Contratos, aqui designado assume a responsabilidade direta pelo cumprimento das devidas ações, planejamento de compras e estocagem, levantamentos de base de dados, fotos e informações fornecidas ao Departamento administrativo, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral;

Parágrafo Único – Fica sob orientação do Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município e Departamento de Convênios da SEMOSP a logística de necessidades para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, relatórios circunstanciados, fotográficos e outros, relacionado objeto ou serviço avaliado, garantindo agilidade, segurança, compilação e transparência das informações prestadas;

Artigo 4º. – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura a data de 10/06/2024, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, atualizando todas as demais anteriores, mantendo a revogação daquelas nomeações expedidas pelo Gabinete do Prefeito com a mesma finalidade, atendendo ao Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Sailva
Código Identificador:265836FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CCP/RO.

2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CCP/RO.
Aos 13 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, as 09h00min, na Sala de Reuniões do edifício da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Setor 10, nesta Cidade, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 2.516/2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br) **em 03 de outubro de 2023**, em atendimento a Lei Municipal nº 2.267 de 15 de Outubro de 2019, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder a análise técnica das propostas no que se refere às especificações técnicas e demais documentações apresentadas pelas associações participantes:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE – APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20;
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 – VITÓRIA – ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23;
ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI – AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28;
ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO – AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43.
As Associações Rurais participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024/CCP**, cujo objeto tem objetivo selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o Município de Chupinguaia/RO, para disponibilização de:
RECURSO PROPRIO
02 (DOIS) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCA**N**ÇAATÉ 35 METRO**S;**
02 (DUAS) ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900;
01 (UMA) PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040

CONVENIO N° 176/2018
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG
01 (UM) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001;
01 (UM) PULVERIZADOR DE BARRAS;
01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG, MARCA LAC, COR VERMELHO, FABRI. 2018 SERIE Nº10879

CONVENION°909712/2021
01 (UMA) PLANTADEIRA IMASA PHX
01 (UMA) ENSILHADEIRA CREMASCO- CUSTON
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG

EMENDAS PARLAMENTARES
01 (UMA)CARRETAAGRICOLAHIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA
01 (UM) PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS
02 (DOIS) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO
01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM)

TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024
01 (UMA) CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA;
01 (UM) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA,

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO. Segue parecer:
Da análise da Proposta para os itens do **QUADRO 01** do Anexo 1 do Edital, para o Município de Chupinguaia:
Esta análise foi efetuada com base nos documentos físicos constantes no **PROCESSO nº 1614/2023/SEMAGRI** apresentados junto a CCP.
1. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE – APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Lote 06 - PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040 -**TOMBAMENTO 12117 - PROPRIO RECURSO;**
Lote 15 - PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -**TOMBAMENTO 12912-EMENDAS PARLAMENTARES;**
Lote 16 - PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12, COM VIGAS TUBULARES DE AÇO -**TOMBAMENTO 12913 - EMENDAS PARLAMENTARES.**
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	5,7
2	Local adequado para armazenamento do implemento.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	0
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**40,7**

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6.

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 17 (dezessete) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1614/2023.
Do item 2: "Local para armazenamento do implemento" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2022, Sede própria da Associação, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e Acompanhamentos de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação não declarou parceiros.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2024, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 5 (cinco) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 06; 15 e 16**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
2. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 – VITÓRIA – ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Lote 03 - PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇAATÉ 35 METROS **- TOMBAMENTO 12120 RECURSO PROPRIO**;
Lote 19 – CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA -**TOMBAMENTO: 13228- TERMO DE DOAÇÃO N° 19/2024.**
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	11,7
2	Local adequado para armazenamento do implemento.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	04
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**50,7**

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6.

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 35 (trinta e cinco) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1614/2023.
Do item 2: "Local para armazenamento do implemento" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 04 (quatro) parceiros SEAGRI, EMATER-RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E MOVIMENTOS SOCIAIS.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 7 (sete) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 03 e 19**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
3. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI – AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Lote 04 - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 -**TOMBAMENTO 12114 - RECURSO PROPRIO**;
Lote 08 - PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", MODELO PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001 -**TOMBAMENTO 10807 - CONVENIO N° 176/2018;**
Lote 10 - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG -**TOMBAMENTO 10724 - CONVENIO N° 176/2018,**
Lote 11 - PLANTADEIRA IMASA PHX -**TOMBAMENTO 12776 - CONVENION° 909712/2021;**
Lote 12 - ENSILHADEIRA CREMASCO - CUSTON - **TOMBAMENTO 12779 CONVENION° 909712/2021;**
Lote 13 - CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 12775 CONVENION° 909712/2021;**
Lote 18 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM) -**TOMBAMENTO 12993 - EMENDAS PARLAMENTARES**
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	21,3
2	Local adequado para armazenamento do implemento.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	0
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**61,3**

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6.

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 64 (sessenta e quatro) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1614/2023.
Do item 2: "Local para armazenamento do implemento" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, através de relatório fotográfico, que possui um barracão misto de alvenaria e madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, Sede própria da Associação e Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação não declarou nenhuma parceria.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 6 (seis) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero nos itens 4 e 5, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 04, 08, 10, 11, 12, 13 E 18**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
4. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO – AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Lote 05 - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900 -**TOMBAMENTO 12115 - RECURSO PROPRIO**;
Lote 11 - PLANTADEIRA IMASA PHX -**TOMBAMENTO 12776 - CONVENION° 909712/2021;**
Lote 13 - CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG -**TOMBAMENTO 12775 CONVENION° 909712/2021;**
Lote 15 - PULVERIZADOR CANHAO, CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE 400 LITROS -**TOMBAMENTO 12912-EMENDAS PARLAMENTARES;**
Lote 18 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 (CEM) -**TOMBAMENTO 12993 - EMENDAS PARLAMENTARES.**

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 6.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do implemento.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	3
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			**78**

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6.

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 120 (cento e vinte) produtores, conforme anexo Proposta 001/2024 do processo 1614/2023.
Do item 2: "Local para armazenamento do implemento" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, através de relatório fotográfico, que possui um barracão misto de alvenaria e madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, Sede própria da Associação, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e Acompanhamentos de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 02 (duas) parceiros SEAGRI, EMATER-RO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2024 do processo 1614/2023, junto ao item 3.4 – Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 7 (sete) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero nos itens 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 05, 11, 13, 15 E 18**.
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO a partir do roteiro apontado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.
Diante do exposto, segue a presente **ATA**, para compor os autos e assim dar continuidade aos tramites estabelecidos no EDITAL, encerrando-se assim esta SESSÃO e presente segue assinada pelos membros da COMISSÃO.

Chupinguaia/RO, 14 de junho de 2024.

Comissão de Chamamento Público:

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1515E60C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2024

PROCESSO Nº 495/2024
ASSUNTO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando que a Secretaria Municipal de Esportes realizou pesquisa de preços constante do processo administrativo n° 495/2024, onde o valor total da média atingiu **R$ 6.466,67 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Esporte no Termo de abertura, para que seja feita a devida Prestação do Serviço, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2024 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de serviço, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.

Considerando Informativo da Secretaria Municipal de Esporte, acerca da documentação das empresas bem como a escolha da empresa para a qual será dispensado.
Considerando que os serviços solicitados são de extrema importância conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Esportes, em utilização nas Festividades do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Licitação para Contratar empresa para execução do Serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de som e iluminação, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SONORIZAÇÃO PARA Município de Costa Marques · 01 consoles analógico de 20 canais com phantom Power +48V, 02 saídas auxiliares; · 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 04 saídas; · 01 multicabo 12 vias com mais 08 metros; · 04 caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000 wats RMS cada; · 08 caixas acústicas tipo Line Array 02 ou 03 vias com potência de 1100 wats RMS cada; · 01 side fills com 01 sub woofer com 01 falante de 15" e 01 caixa de 02 vias (médios graves e medias altas); · Amplificação compatível com o sistema;	SERV.	01	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**
02	SONORIZAÇÃO PARA Distrito de São Domingos lote 02 · 01 consoles analógico de 20 canais com phantom Power +48V, 02 saídas auxiliares; · 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 04 saídas; · 01 multicabo 12 vias com mais 08 metros; · 04 caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000 wats RMS cada; · 08 caixas acústicas tipo Line Array 02 ou 03 vias com potência de 1100 wats RMS cada; · 01 side fills com 01 sub woofer com 01 falante de 15" e 01 caixa de 02 vias (médios graves e medias altas); · Amplificação compatível com o sistema;	SERV.	01	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**
	VALOR TOTAL				**R$ 6.000,00**

-Favorecido:
52.395.487 GLEYCE ELLEN COUTINHO DE SOUZA
CNPJ: 52.395.487/0001-52
Rua Maceió, nº 3651
CEP: 76.935-000
São Francisco do Guaporé – RO
Publique-se.
Costa marques/RO, 13 de Junho de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec.1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FAF9DFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 455-06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 813/2022VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.
CNPJ nº. 84.736.941/0001-88
Endereço: Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO,

A referida ata tem por objeto Contratação de empresa paraPrestação de Serviços de Gestão Frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma WEB, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
LICITANTE: C.V. MOREIRA EIRELI.
C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65
TEL/FAX: (69) 3442-3044 / 98459 - 2733
ENDEREÇO: AV. Norte Sul, Nº 5079, 3º PISO, SALA 06 Centro Rolim De Moura-RO. CEP: 76.940-000
EMAIL: admin@dataplex.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Item	Descrição	Und	Quant.	Taxa Adm	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO	01	TAXA	200.000,00

	PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-6,76	
Valor total R$ 200.000,00					

Totalizando **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 27 de maio de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
PORTARIA N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FF8B9B25

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 003 – EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

ERRATA 003 – EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
RESULTADO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a errata referente ao Edital N° 002/2024 – Resultado do Recurso devido a erro material encontrado no mesmo, publicado no dia 13/06/2024. RETIFICAMOS conforme a seguir:
Onde se Lê:

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 40h				
Nº DA INSCRIÇÃO	**Nº DO RECURSO**	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTOS**
162	47	HEMERSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	23
341	44	EMILI REINAIRA ALPÍRI DA SILVA	CLASSIFICADA	20
477	50	RITA MARECA GUTIERREZ	CLASSIFICADA	17
330	-	MARIA D AJUDA VIANA SANTOS	Desprovido devido não atender os critérios do capítulo **III. DOS REQUISITOS PARA O CARGO item 3.1.8.** do Edital do processo seletivo	-
297	49	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Desprovido por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) conforme solicitado em Edital.	-
263	85	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO.	-
447	84	PAULA JORDANIA DE SOUZA	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO.	-
38	45	GABRIEL SARMENTO CABRAL	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO.	-
329	52	BEATRIZ DA SILVA SENA PESSOA	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO e certidão negativa criminal da justiça federal	-
456	55	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	Desprovido devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto.	-
439	61	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA FELIX	Desprovido devido não ter apresentado certificado de escolaridade para o cargo pretendido conforme solicitado em edital	-
362	88	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO e devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto.	-
07	90	KAMILA ANDERSON FONSECA	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto.	-
260	92	VINÍCIUS CARVALHO FAUSTINO AURELIANO	Desprovido devido não ter apresentado certificado de escolaridade para o cargo pretendido conforme solicitado em edital	-

Itapuã do Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/2024

Leia-se:

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 40h				
Nº DA INSCRIÇÃO	**Nº DO RECURSO**	**CANDIDATO**	**CLASIFICAÇÃO**	**PONTOS**
162	47	HEMERSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	23

341	44	EMILI REINAIRA ALPÍRI DA SILVA	CLASSIFICADA	20
477	50	RITA MARECA GUTIERREZ	CLASSIFICADA	17
260	92	VINÍCIUS CARVALHO FAUSTINO AURELIANO	CLASSIFICADO	17
330	-	MARIA D AJUDA VIANA SANTOS	Desprovido devido não atender os critérios do capítulo **III. DOS REQUISITOS PARA O CARGO item 3.1.8.** do Edital do processo seletivo	-
297	49	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Desprovido por não apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) conforme solicitado em Edital.	-
263	85	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO.	-
447	84	PAULA JORDANIA DE SOUZA	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO.	-
38	45	GABRIEL SARMENTO CABRAL	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO.	-
329	52	BEATRIZ DA SILVA SENA PESSOA	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO e certidão negativa criminal da justiça federal	-
456	55	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	Desprovido devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto.	-
439	61	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA FELIX	Desprovido devido não ter apresentado certificado de escolaridade para o cargo pretendido conforme solicitado em edital	-
362	88	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO e devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto.	-
07	90	KAMILA ANDERSON FONSECA	Desprovido devido não ter apresentado certidão de débitos estaduais cadastrada na SEFIN/RO, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e devido ter apresentado comprovante de escolaridade incompleto.	-

Itapuã do Oeste/RO, 13 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B4DEE23E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 20/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
35º	ELIZETE LIPPAUS
36º	CLAUDINÉIA G. ALVES DE SOUZA

ÁREA URBANA GERAL - 40 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	ELIZABETE PEREIRA NUNES
17º	EDINEUZA FRANCISCA SOARES
18º	VIVIANE CRISTINA CORREA LIMA
19º	ADRIANA MARKOS DE OLIVEIRA
20º	MARCELA SOARES CIRQUEIRA
21º	EVA PATRÍCIO A. B. DIONISIO

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	REGIANE SIMÕES
17º	MARIA ROSA ALVES PEREIRA
18º	ANA FLÁVIA PAIVA DE AMORIM
19º	DILCÉIA DA SILVA
20º	WILSON LOPES DA COSTA MELO

ÁREA RURAL ESPECÍFICA ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES - 40 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º	TEREZA CRISTINA GONÇALVES
22º	OSCAR TAMO SALAZAR
23º	GESSÉ DA SILVA MARIANO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**576525**e o código verificador**CAE7B1DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	13/06/2024 08:53

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 576525 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:0928FF7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 634/SRP/2024

No dia 11 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23						
Representante: FABIO COSER SILVA						
Telefone: (18) 3621-7780						
Email: estratti@hotmail.com						
Endereço: AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211 - JD SUMARÉ, Araçatuba - SP - 16015-295						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Alcachofra 300 mg (Cynara	**Modelo:** Marca Propria	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
1	6.000,00	Caps.	scolymus L.)	Med. Manipulado	R$ 1,00	R$6.000,00
Descrição: Alcachofra 300 mg (Cynara scolymus L.)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Sulfato de zinco 10mg	**Modelo:** Marca Propria	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
5	5.000,00	Comp.	Capsulas	Med. Manipulado	R$ 0,50	R$2.500,00
Descrição: Sulfato de zinco 10mg, mastigável						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Folinato de cálcio (ácido	**Modelo:** Marca Propria	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
31	4.000,00	Comp.	folínico) 15mg	Med. Manipulado	R$ 2,30	R$9.200,00
Descrição: Folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Tiabendazol 50 mg/g, pomada	**Modelo:** Marca Propria	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
56	120,00	Bisn.	dermatológica, bisnaga com 45g	Med. Manipulado	R$ 23,00	R$2.760,00
Descrição: Tiabendazol 50 mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com 45g						
Total: R$ 20.460,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/06/2025** , a contar do dia **11/06/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÂO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL) de itens fracassados, desertos ou não cotados no Processo 300/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

FABIO COSER SILVA
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EI1R3E77L6I 284854

04.162.170/0001-23

Dados: 11/06/2024 11:01:30

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:9B508384

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE EDLSON DE OIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade Ji-paraná – RO, no dia 13 de junho de 2024, onde irá nas empresas Pica pau, Pemaza e Frotas, tratar assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/06/2024**	Chegada em:	**13/06/2024**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ – RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	R$190,75	R$190,75
		TOTAL R$	**R$190,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 13/06/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:0DA22B42

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/PMMS/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/PMMS/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/SEMSAU/2024

(X) COMPRAS	**( ) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Aquisição de cama hospitalar, para atender as necessidades da**Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos-CNES Nº 2808625**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Adm. Finanças e Planejamento (SEMAFP)

DA CONTRATADA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **22.950,00** (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Cama Hospitalar Manual com Elevação de Altura (3 movimentos). Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado, Regulagem de altura (0,45 x 0,70), Acionamento através de manivelas, Estrutura em Aço carbono com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, Cabeceiras material em aço, Grades laterais material em aço, Rodízios de 3 sendo dois com freios em diagonal, Capacidade miníma: 160kg, Dimensões úteis minímas: 1,90 x 0,90 x 0.65, (A empresa vencedora deverá entregar como acessório: 01 (um) colchão para cada cama, entregue sem custos adicionais ao município.)	Unid.	9	**2.550,00**	**22.950,00**
Total					**22.950,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

DA JUSTIFICATIVA
Em atençãoao disposto em parecer jurídico no que se refere à urgência da aquisição das Camas Hospitalares para atendimento das necessidades da Unidade Mista de SaúdeSamuelMarques dos Santos, e que atualmente essa Unidade de Saúde conta com números insuficientes de camas e que se faz necessário substituir algumas existentes no local que já não estão em condições de uso, em caráter de urgência.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21,**adjudica e homologa**a presente dispensa de licitação.

CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO A. P. LUCINDO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4D649E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2024 3ª ETAPA – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 55/GAB/2024, de 29 de maio de 2024, torna público o **LOCAL, DATA e PERÍODO** da 3ª etapa que consiste na **ENTREVISTA INDIVIDUAL** para os cargos da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, de caráter classificatório e eliminatório.
A entrevista para os candidatos será ofertada de forma presencial, com registro de frequência, com duração máxima de 10 minutos para os cargos de nível Fundamental, para os cargos de nível superior a duração máxima será de 15 minutos (entrevista e apresentação do plano).
O local definido para a realização das entrevistas, será no prédio da **Secretaria Municipal de Gestão Educação – SEMED, localizado na Praça Paulo Mioto S/N, Setor 01, Monte Negro - RO.**
As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada:
Horário da manhã - 8h às 12h;
Horário da tarde - 13h às 17h.

ORIENTAÇÕES
Somente ingressará no espaço da entrevista o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (RG, CNH ou Carteira de trabalho);
O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico – smartphones, tablets, ipod, ipad, gravador, notebook ou similar a qualquer um dos enumerados anteriormente;
Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria – chapéu, boné, gorro ou similar aos mesmos;
Não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, como aparelho auditivo, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese e a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID;
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.
Não é permitida a comunicação entre os candidatos avaliados e os que estão aguardando na fila para ser entrevistado.
O candidato (a) que não comparecer na entrevista em DIA, LOCAL E PERÍODO (MANHÃ E TARDE) abaixo relacionado, será eliminado do Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato atentar-se ao dia e período (manhã ou tarde) de sua entrevista não sendo permitido que o candidato compareça fora do período e data divulgados para a entrevista.
O descumprimento de qualquer item acima, bem como de quaisquer um dos itens do edital acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Segue abaixo a lista com os nomes dos candidatos separados por dia e período.
DATA: 13/06/2024
HORÁRIO: 08:00-12:00 HORAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**
1	31	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.317.902-**	10/02/1981
2	146	SIMONE DA SILVA AGUIAR (BURITIS / RO)	***.986.872-**	21/02/1988

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**
1	238	LEOMAR CORREA DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	***.101.792-**	09/03/1981
2	36	MARCILEI OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.254.002-**	23/05/1979
3	104	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.398.462-**	17/09/1973
4	179	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	***.406.702-**	11/09/1987
5	23	ERICA DAIANE GAZOLLI (MONTE NEGRO / RO)	***.762.352-**	17/03/1991
6	243	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.896.682-**	17/03/1992
7	41	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	***.505.102-**	16/05/1998
8	141	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	***.314.552-**	06/01/2002
9	194	VONINHO ALVES FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	***.231.142-**	13/05/1977
10	11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.796.702-**	12/06/1981
11	86	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	***.749.082-**	09/11/1981
12	206	HERLON VANZELI DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	***.649.132-**	22/09/1999
13	140	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	***.153.192-**	15/07/2003

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**
1	125	JOELMA DOS SANTOS PINTO (ARIQUEMES / RO)	***.761.012-**	22/08/1980

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**
1	195	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE (ALTO PARA / RO)	***.204.782-**	12/12/1967
2	233	LEONTINA DIAS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	***.705.082-**	18/12/1984

3	223	ISLAINE ALVES DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.881.832-**	13/02/1992
4	207	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS (MONTE NEGRO / RO)	***.676.472-**	05/05/1987
5	230	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS (ITAPUA DO OESTE / RO)	***.893.322-**	03/10/1996
6	65	MARLI JULIA LEITE (ARIQUEMES / RO)	***.086.472-**	06/08/1960
7	122	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.502.302-**	29/04/1995
8	94	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.137.302-**	28/09/1980
9	239	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI (ARIQUEMES / RO)	***.672.222-**	24/05/1988
10	116	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	***.509.162-**	02/08/1991
11	98	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.089.852-**	02/07/1992
12	227	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA (ARIQUEMES / RO)	***.843.322-**	21/02/1988

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**
1	153	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	***.809.452-**	24/05/1991
2	37	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	***.113.592-**	18/01/2002
3	186	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	***.020.642-**	03/05/1990
4	198	KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	***.343.462-**	05/04/2004
5	75	ERECE TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	***.639.612-**	31/05/1981
6	60	CHERLIANE VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	***.455.632-**	23/02/1982
7	89	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	***.717.932-**	11/12/1985
8	196	EMIIA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.587.732-**	17/02/1986
9	112	MEIRIELE ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.235.926-**	21/04/1988
10	205	LUCIENE CONCEICAO GARCIA NUNES (ARIQUEMES / RO)	***.435.762-**	23/04/1988
11	26	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	***.515.652-**	10/09/1991

DATA: 13/06/2024
HORÁRIO: 13:00-17:00 HORAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**
13	42	MIRIA LIMA DE ASSIS (ARIQUEMES / RO)	***.902.382-**	01/03/1993
14	67	TAIS FRANCISCO DE SANTANA (ARIQUEMES / RO)	***.317.892-**	13/08/1993
15	70	SUZANA SOUSA SANTANA (ARIQUEMES / RO)	***.577.982-**	07/04/1995
16	162	JOSIANE MOURA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.495.402-**	01/02/1989
17	183	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	***.020.482-**	11/10/1993
18	108	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (MONTE NEGRO / RO)	***.182.302-**	02/05/2000
19	169	SANDRA APARECIDA FRANCA MORAIS (ARIQUEMES / RO)	***.226.462-**	20/12/1976
20	242	ABIAIL DA SILVA MENDONCA (ARIQUEMES / RO)	***.781.562-**	11/02/1982
21	101	LUANA SANTOS DA ROCHA (ARIQUEMES / RO)	***.082.702-**	06/02/1989
22	150	GELZA SCARABELI ELIS SENA (MONTE NEGRO / RO)	***.822.006-**	01/06/1964
23	103	ROSINEIDE DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO / RO)	***.107.012-**	02/08/1982
24	220	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.770.282-**	09/09/1999

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**
12	54	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	***.836.032-**	18/09/1993
13	87	ANGELICA SOUZA CASSUPA (MONTE NEGRO / RO)	***.572.872-**	03/01/1994
14	214	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	***.816.012-**	21/01/1995
15	203	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	***.358.362-**	18/03/1995
16	148	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT (MONTE NEGRO / RO)	***.766.102-**	31/03/1996
17	119	PATRICIA PIMENTEL DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	***.281.192-**	14/00/1998
18	167	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.654.112-**	26/04/1998
19	200	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.602.352-**	10/07/1998
20	139	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	***.546.932-**	17/04/2003
21	76	GILMAR NORBERTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.269.402-**	31/05/1973
22	1	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	***.685.532-**	05/08/1987
23	216	DEBORA SCHUVANZ DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	***.353.672-**	16/02/1995
24	66	MAISA DE SOUZA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	***.845.402-**	04/06/2006

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - 30H				
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**CPF**	**DATA NASC.**
1	120	JAQUELINE DE SOUZA MENDES (CUJUBIM / RO)	***.634.302-**	08/10/1993
2	105	MARIA DA CONCEI (ARIQUEMES / RO)	***.896.672-**	11/03/1982
3	236	QUEROLAINE DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	***.113.432-**	31/07/1992

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:4E911A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2024 - LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (CORRIGIDO)

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	111	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
2	145	DAIANE CRISTINA SANTANA DIAS	***.958.402-**	NÃO
3	161	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
4	165	RENATA VANIA PEREIRA BALTHAZAR	***.680.032-**	NÃO
5	88	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**

1	25	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
2	46	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.958.322-**	NÃO
3	228	CLEBERSON VILAS BOAS DE PAULA	***.024.302-**	NÃO
4	30	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	***.704.972-**	NÃO
5	107	ERIC MIEREZ ANTONIO	***.883.512-**	NÃO
6	29	JEOVANE DOS SANTOS SILVA	***.381.042-**	NÃO
7	99	JOAO VITOR HARTWIG DE ARAUJO	***.295.542-**	NÃO
8	18	JOSUEL SILVA DE ALMEIDA	***.796.412-**	NÃO
9	73	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	***.227.481-**	NÃO
10	231	LEOMAR CORREA DE MELO	***.032.272-**	NÃO
11	225	LOURIVALDO RODRIGUES DOURADO	***.575.731-**	NÃO
12	224	LUAN DOS SANTOS FELIX	***.655.252-**	NÃO
13	217	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	***.692.242-**	NÃO
14	96	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	***.665.035-**	NÃO
15	178	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	***.401.622-**	NÃO
16	49	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	***.196.422-**	NÃO
17	189	ORISVALDO ALVES FEITOSA	***.424.902-**	NÃO
18	168	RIGOMAR MARQUES ARMINI	***.173.232-**	NÃO
19	40	ROSANI GONCALVES	***.225.862-**	NÃO
20	77	ROSANI GONCALVES	***.225.862-**	NÃO
21	222	VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA	***.498.022-**	NÃO
22	193	VONINHO ALVES FARIAS	***.231.142-**	NÃO
23	185	YAN EMANUEL SILVA SALES	***.164.562-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	68	SANDRA RODRIGUES	***.384.202-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	109	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
2	124	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
3	126	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
4	16	ADRIANA MARQUES DIAS	***.862.692-**	NÃO
5	219	AGDA SA TELES BASTOS	***.106.202-**	NÃO
6	127	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	***.028.882-**	NÃO
7	210	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	***.126.232-**	NÃO
8	64	CLAUDIA ALVES RIBEIRO AMORIM	***.445.952-**	NÃO
9	143	DAIANE CRISTINA SANTANA DIAS	***.958.402-**	NÃO
10	97	EDILENE DE LIMA BARBOSA	***.462.398-**	NÃO
11	51	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	***.624.352-**	NÃO
12	24	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE	***.525.602-**	NÃO
13	234	ERICA MARIA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	***.192.412-**	NÃO
14	244	FRANCINETE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.859.552-**	NÃO
15	81	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	***.491.702-**	NÃO
16	171	KARINA VIEIRA DA SILVA	***.127.372-**	NÃO
17	33	LEANDRA AQUINO PRATES	***.342.082-**	NÃO
18	221	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO
19	232	LUCIA DA CONCEICAO TEODORO DE FARIA	***.931.752-**	NÃO
20	192	MARIA ASSUNCAO DA SILVA	***.024.074-**	NÃO
21	199	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	***.136.472-**	NÃO
22	175	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	***.771.392-**	NÃO
23	113	NISCILA BELTRAO	***.851.902-**	NÃO
24	157	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	***.705.202-**	NÃO
25	132	PAMMELA SALOMAO XAVIER	***.395.522-**	NÃO
26	170	PRISCILA RAMOS VIEIRA	***.051.172-**	NÃO
27	74	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	***.654.292-**	NÃO
28	82	SILENE DOS SANTOS SILVA	***.984.142-**	NÃO
29	32	SIRLENE MARIA DE SOUZA	***.308.462-**	NÃO
30	95	SUELI MARTINS ROMAO	***.809.892-**	NÃO
31	52	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	***.744.092-**	NÃO
32	202	VANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.934.762-**	NÃO
33	201	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:33

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	187	ADRIANA MOURA DE JESUS	***.622.402-**	NÃO
2	209	ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL	***.692.712-**	NÃO
3	213	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS	***.901.192-**	NÃO
4	79	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.124.462-**	NÃO
5	19	ANGESICA DOS SANTOS CARDOSO	***.796.792-**	NÃO
6	63	APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	***.123.142-**	NÃO
7	59	CHERLIANE VIEIRA PASSOS	***.455.632-**	NÃO
8	55	CIMIRA DINIZ FERREIRA	***.167.042-**	NÃO
9	129	CLAUDENI KERR	***.557.232-**	NÃO
10	14	DOUGLAS SILVA ASTENRETER	***.942.692-**	NÃO
11	208	EDNEIA DE OLIVEIRA CHRIST	***.307.892-**	NÃO
12	35	ENDRHYCK DIAS PONTES	***.182.092-**	NÃO
13	93	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	***.719.932-**	NÃO
14	174	GILVANA IECKER DA SILVA	***.088.342-**	NÃO
15	134	HELICA APARECIDA ABRAHAO	***.962.362-**	NÃO
16	38	IURE CHAVES MACIEL	***.019.682-**	NÃO
17	15	JANAINE DA SILVA DUARTE	***.579.632-**	NÃO
18	10	JESSICA SANTANNA FERREIRA MOURA	***.874.232-**	NÃO
19	182	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO	***.158.262-**	NÃO
20	22	KEILA DA COSTA SILVA	***.935.422-**	NÃO
21	3	LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUSA SILVA	***.183.672-**	NÃO
22	218	LORRAYNE CORREIA	***.416.422-**	NÃO

23	91	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	***.568.442-**	NÃO
24	246	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	***.159.700-**	NÃO
25	229	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA	***.935.962-**	NÃO
26	133	MARIA JOS GOES DE JESUS	***.283.032-**	NÃO
27	48	MARIA LUANA SERAFIM DA SILVA	***.708.704-**	NÃO
28	50	MARIA LUANA SERAFIM DA SILVA	***.708.704-**	NÃO
29	17	MARIA MADALENA DIAS PIRES	***.898.412-**	NÃO
30	5	MARLI PEREIRA DE SOUZA	***.369.132-**	NÃO
31	61	MICHELE BEZERRA DA SILVA	***.184.972-**	NÃO
32	85	MIDIELI DE SOUZA SANTOS	***.537.052-**	NÃO
33	164	MILENI SANTOS DE SOUZA	***.474.792-**	NÃO
34	102	NATIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	***.380.892-**	NÃO
35	154	PABLO IVENS DA SILVA FREITAS	***.693.042-**	NÃO
36	241	PATRICIA OLIVEIRA MAGALHAES	***.275.452-**	NÃO
37	211	PAULO DA COSTA PEREIRA	***.563.812-**	NÃO
38	215	RAIANA TEREZINHA ALVEZ FARIAS	***.800.492-**	NÃO
39	2	RAUL VALENTIM DE CARVALHO	***.940.222-**	NÃO
40	90	RENAN WEMERSON PAIVA DA COSTA	***.030.872-**	NÃO
41	155	ROSENI DE OLIVEIRA GOMES	***.976.162-**	NÃO
42	47	ROSENIR FELICIANO VALADARES	***.434.282-**	NÃO
43	144	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	***.707.372-**	NÃO
44	152	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	***.707.372-**	NÃO
45	235	SANDRA BILCH	***.219.192-**	NÃO
46	151	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO	***.371.772-**	NÃO
47	6	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS	***.916.662-**	NÃO
48	58	SILVANO F A	***.051.222-**	NÃO
49	149	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	***.708.862-**	NÃO
50	180	TAUANY DE JESUS GONCALVES	***.617.042-**	NÃO
51	8	VALDERI DA SILVA	***.586.362-**	NÃO
52	53	VANDIELI DA SILVA MOREIRA PEREZ	***.980.312-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:52

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	78	CLEBER PIRES MENEZES	***.342.852-**	NÃO
2	20	DANIELA DE PAULA RODRIGUES BARROS	***.803.512-**	NÃO
3	188	DEBORA ALINE DE OLIVEIRA DOS REIS	***.949.812-**	NÃO
4	163	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	***.756.972-**	NÃO
5	226	PAMELA DA SILVA SANTOS	***.617.412-**	NÃO
6	191	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	***.113.432-**	NÃO
7	135	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO BRANDO	***.146.952-**	NÃO
8	69	SUYANI ELIZIARIO FERRARI	***.314.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	166	ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA	***.460.812-**	NÃO
2	159	ANTONIO MARCOS NORBERTO DA SILVA	***.722.602-**	NÃO
3	190	EDSON GONCALVES DA SILVA	***.586.582-**	NÃO
4	28	EDUARDO ERIK ROMAO	***.842.812-**	NÃO
5	34	ERIC MIEREZ ANTONIO	***.883.512-**	NÃO
6	80	F FRANCISCO SATIMO DA SILVA	***.137.222-**	NÃO
7	83	FABIO FRANCISCO SATIMO DA SILVA	***.137.222-**	NÃO
8	45	FERNANDA VARGAS Q	***.872.872-**	NÃO
9	245	GILSON RODRIGUES DOS REIS	***.559.102-**	NÃO
10	142	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	***.287.652-**	NÃO
11	177	GUSTAVO PEREIRA MOREIRA	***.631.062-**	NÃO
12	39	HELITON PEREIRA RODRIGUES	***.072.782-**	NÃO
13	123	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	***.548.152-**	NÃO
14	12	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	***.196.422-**	NÃO
15	13	RONALDO DITORE LAURINDO	***.908.607-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	62	ANDERSON DE OLIVEIRA ROMANINI	***.178.032-**	NÃO
2	160	ANTONIO MARCOS NORBERTO DA SILVA	***.722.602-**	NÃO
3	114	FLAVIO DOS SANTOS MUNIZ	***.354.002-**	NÃO
4	44	JOSE JOAO DE SOUZA	***.845.462-**	NÃO
5	27	LEANDRO ROCHA	***.240.917-**	NÃO
6	84	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	***.875.202-**	NÃO
7	57	RENATO MOREIRA DOS SANTOS	***.809.532-**	NÃO
8	136	RICARDO KLEBER DE BORBA	***.080.342-**	NÃO
9	106	SANDRO BARBOSA ALVEZ	***.984.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	147	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	NÃO
2	172	FATIMA ALVES DE MORAES	***.137.942-**	NÃO
3	128	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	***.820.492-**	NÃO
4	212	LILIAN MARIELI JEZIORNY	***.948.309-**	NÃO
5	4	MARCIA LIMA BRAGA	***.455.772-**	NÃO
6	115	MILENE DE CASTRO PEREIRA DE LIMA	***.268.092-**	NÃO
7	131	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**	NÃO
8	237	SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES	***.710.742-**	NÃO
9	181	WANDERLEIA CORREIA DA SILVA	***.723.112-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - PSICÓLOGO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	130	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	***.197.372-**	NÃO
2	137	ALINE DOS SANTOS GOMES	***.839.272-**	NÃO

3	197	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	***.138.602-**	NÃO
4	138	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	***.050.662-**	NÃO
5	118	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	***.625.492-**	NÃO
6	204	JACIARA GRASIELE JANKE DE FREITAS	***.341.130-**	NÃO
7	71	LUCIENE BOONE	***.932.952-**	NÃO
8	110	MAURICELIA RODRIGUES DE BRITO	***.575.832-**	NÃO
9	100	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.912.722-**	NÃO
10	92	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	***.558.091-**	NÃO
11	43	VERA LUCIA PIRES	***.503.852-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:11				

MONTE NEGRO - RO, 12 de junho de 2024.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:E83D29E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490 , de 22 de maio de 2024, torna público a**Convocação pra Prova Prática.**
Os candidatos listados abaixo devem comparecer à**Garagem de Ônibus Escolares**, localizada na Pedreira Realeza - Avenida Gonçalves Dias, lote 838, quadra 94, setor 02, Bairro Bela Floresta, no dia 14 de junho do corrente ano, munidos com carteira de habilitação e comprovante de inscrição, no horário estabelecido abaixo:

Ordem	Nome	Nºde Inscrição	Cargo	Horário
01	Luan Bruno Santos Morais	1°	Motorista de Transporte Escolar	8h
02	Wagner Batista da Silva	2°	Motorista de Transporte Escolar	8h
03	Redilene Rodrigues Vieira	3°	Motorista de Transporte Escolar	8h
04	Adenilson Medina de Souza	4°	Motorista de Transporte Escolar	8h

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:FEBD2846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 006/CMPV-2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DARESOLUÇÃO DA MESA N° 006/CMPV-2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2024. Edição 3745

"*Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023, promulgaa seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1°- Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO:01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO:01.01.122.0010.1.069 - Construção, Ampliação e Reforma de Bens Móveis. **Total da Ação**	 0021 0022	 3.3.90.39 4.4.90.51	 1500 1500	 66.619,47 1.044.941,00 **1.111.560,47**	 **0,00**
PROGRAMAÇÃO:01.01.122.010.2.001 - Administração de Unidade. **Total da Ação**	 0012 0015	 3.3.90.36 3.3.90.46	 1500 1500	 288.439,53 **288.439,53**	600.000,00 **600.000,00**
PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.138 - Indenização e Ressarcimento. **Total da Ação**	0002 0003	3.1.90.94 3.3.90.93	1500 1500	 **0,00**	500.000,00 300.000,00 **800.000,00**

TOTAL GERAL	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE
Vereador Presidente

DR. JÚNIOR QUEIROZ
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
Vereador - 3º Vice-Presidente

DR. GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

VALTINHO CANUTO
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29AEF1B9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00023750/2024-67-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 271/2024/C.I./EMDUR, emitida em 10 de junho de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	27/05/2024 a 29/05/2024	2½	R$ 300,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL						R$ 750,00

Valor Total Concedido: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Realização de georreferenciamento de pontos de iluminação pública no lago do Cuniã - Baixo Madeira.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 068/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 21/05/2024, edição nº 3730.

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0676645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 98/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 13 DE JUNHO D

PORTARIA N° 98/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 13 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2405, de 25.02.2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 17 diárias e ½ (dezessete e meia), aos servidores, Jéssica França do Nascimento, cad. 10006459, Tony Andrew Padilha da Silva, cad. 1006296, Ely silva Costa, cad. 204222 e José de Arruda Filho, cad. 461913, Para se deslocar aos distritos de: Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum, Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, para a execução de apresentação dos Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Nesse mesmo tempo, apresentaram ainda, o Aplicativo de Gestão da Condição

de Saúde do Servidor Municipal – MIHMO Saúde e auxiliando os servidores sobre manuseio e as funcionalidades do app, conforme o Ofício Nº52/2024 /DIPDS/CSO/GAB/SEMAD (18EEAF8B-**e**). Constante nos autos**.**

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	CAD: 1006459 RG: 1130834 CPF: 012.669.242.48	GERENTE DE DIVISÃO	17 ½(dezessete diárias e meia)	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum, Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Perímetro Rural de Porto Velho	17/06 a 04/07/2024	R$ 3.500,00
TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	CAD: 1006296 RG: 1465894 CPF: 046.733.162-66	GERENTE DE DIVISÃO				R$ 3.500,00
JOSÉ DE ARRUDA FILHO	CAD: 461913 RG: 199402 CPF: 191.978.022-04	MOTORISTA				R$2.625,00
ELY SILVA COSTA	CAD: 204222 RG: 153200 CPF: 149.435.812-34	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO				R$2.625,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1AAEB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA DO EDITAL 38 - PROCESSO SELETIVO SEMASF

ERRATA – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 038/SEMAD/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023,e Comissão Especial instituída através do Decreto nº 19.969/2024 (publicado no D.O.M.E.R em 10 de maio de 2024,edição nº 3744.

Considerando a necessidade de ajustes técnicos e operacionais no edital de chamamento público.

R E S O L V E:

ALTERAR o **Subitem 3.1,** QUADRO DE VAGAS NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTA, **referente a REMUNERAÇÃO, Subitem 7,** DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E **ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO** do Edital nº 038/SEMAD/2024, publicado no D.O.M.E.R nº **3744 de 10/06/2024**, Considerando solicitação através de Ofício externo n° 121/2024/ ASTEC/SEMASF. As alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:
3.1 Dos Requisitos e Remuneração
QUADRO DE VAGAS
NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	C.H	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	Porto Velho	02	40	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática.	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Cuidador Social	Porto Velho	10	40	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte+ R$100,00 Grat. de Incentivo L.C 450/2012 Art. 2 Inciso I
Educador Social	Porto Velho	05	40	Nível Médio Completo	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação +Auxílio-transporte + R$100,00 Grat. de Incentivo L.C 450/2012 Art. 2 Inciso I
Cozinheiro	Porto Velho	04	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada na área de atuação	Vencimento: R$ 1.341,71 + Auxílio-Alimentação +Auxílio-transporte+ R$ 300,00 Aux. de Incentivo Atividade Específica L.C 506/2013
TOTAL					21

LEIA-SE:
3. Dos Requisitos e Remuneração
QUADRO DE VAGAS
NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL2

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	C.H	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	Porto Velho	02	40	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática.	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Cuidador Social	Porto Velho	10	40	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação + Auxílio-transporte
Educador Social	Porto Velho	05	40	Nível Médio Completo	Vencimento: R$ 1.747,51 + Auxílio-Alimentação +Auxílio-transporte
Cozinheiro	Porto Velho	04	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada na área de atuação	Vencimento: R$ 1.341,71 + Auxílio-Alimentação +Auxílio-transporte
TOTAL					21

ONDE SE LÊ:

7. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
7.2. Os títulos deverão ser enviados em arquivo único no **formato PDF**.
7.3. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.4. Somente serão considerados, os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.
7.5. Fica vedada a complementação de documentação após o envio.
7.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 8.
7.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
7.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos na data do envio.
7.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
7.10. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.

LEIA-SE:
7. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
7.2. Os títulos deverão ser enviados em arquivo único no **formato PDF**.
7.3. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.4. Somente serão considerados, os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.
7.5. Fica vedada a complementação de documentação após o envio.
7.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 8.
7.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
7.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos na data do envio.
7.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
7.10. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.
7.11. Ficará a cargo de pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Especial de realizar a avaliação de todos os títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de cada categoria dos cargos previsto no edital.
7.12. Consolidadas as avaliações pelos membros, todos os membros da comissão especial farão a revisão geral dos títulos e endossarão a avaliação de todas as candidaturas selecionadas.
7.13. Fica restrita unicamente à comissão especial, proceder com a avaliação geral do certame.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	**10/06/2024**
Período de inscrições	**11/06/2024 a 13/06/2024**
Divulgação da lista de inscritos	**17/06/2024**
Avaliação dos títulos	**18/06/2024 a 21/06/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar	**24/06/2024**
Interposição de Recurso	**25/06/2024**
Divulgação do resultado do Recurso interposto.	**26/06/2024**
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	**01/07/2024**

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência e oportunidade da Administração.
Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste Edital

LEIA-SE;
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	**10/06/2024**
Período de inscrições	**11/06/2024 a 13/06/2024**
Divulgação da lista de inscritos	**18/06/2024**
Avaliação dos títulos	**18/06/2024 a 22/06/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar	**25/06/2024**
Interposição de Recurso	**26/06/2024**
Divulgação do resultado do Recurso interposto.	**02/07/2024**
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	**04/07/2024**

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência e oportunidade da Administração.
Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste Edital

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO
Presidente da comissão
Decreto nº 19.969/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7EB8AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº147/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00027714/2024-72-e.**
RESOLVE: Retificar a Portaria nº140/GAB/SEMASF/2024 DE 10/06/2024.
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem realizar alinhamentos para as Edições do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 17 a 19 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonetes Hilux de placa, RSY7F15, OHS-7921, OHS-7871 e Micro-ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº130/2024/DPSB/SEMASF de 23/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coordenadora de CRAS/Condutora	Distrito Extrema e Nova Califórnia	02 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	**R$375,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1007081	Secretária Adjunta Municipal			R$ 300,00	**R$750,00**
TOTAL						**R$ 1.125,00**

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 37ª e 38ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 21 a 24 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonetes Hilux de placa, RSY7F15, OHS-7921, OHS-7871 e Micro-ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº130/2024/DPSB/SEMASF de 23/05/2024 e Ofício Interno nº138/2024/DPSB/SEMASF de 13/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais	Distrito Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coordenadora de CRAS/Condutora			R$ 150,00	**R$525,00**
Claudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 150,00	**R$525,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Edilei do Socorro P. de Souza	304593	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$700,00**
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	1003951	Coordenadora Cras			R$ 150,00	**R$525,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1007081	Secretária Adjunta Municipal			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão – Suporte SMTI			R$ 200,00	**R$700,00**
Francinalda Miranda da Costa	1003287	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	**R$525,00**
Luciana Silva Nascimento	1005944	Coordenadora Cras			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
Ozeias Belarmino Nogueira	1005488	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$700,00**
Shaian do Carmo Bastos	246638	Educador Social			R$ 150,00	**R$525,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vera Lúcia Prestes	42648	Aux. Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 12.600,00**

Porto Velho, 13 de junho de 2024.
(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:218A58B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 160/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026294/2024-15-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar Realização de Diligencias nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 160 ônibus que atendem ao transporte escolar rural. Nos períodos de 03 à 06/06; 10 à 13/06; 17 à 20/06 e 24 à 28/06/2024. Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°25/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 17 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	Assessor CC10 Motorista	VILA SANTO ANTONIO E ASSENTAMENTO SANTA RIA; VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFORNIA, CUJUBIM, ALIANÇA E LINHA 28; RIACHO AZUL, COLONIA VIÇOSA E BR 319 KM 45; RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES E JOANA DARC; JACY PARANA, NOVA MUTUM E VILA JIRAU,.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005337	Assessor NIII		15	150,00	2.250,00
TOTAL						4.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FCB5268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 161/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026307/2024-48-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar Manutenção preventiva, lubrificação e abastecimento da Frota de ônibus escolares semanalmente nos Distritos de Porto Velho, onde não há postos de combustíveis e postos de lavagem. Nos períodos de 03 à 06/06; 10 à 13/06; 17 à 20/06 e 24 à 28/06/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N°26/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 17 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Márcia S da Silva	94508	Motorista	Escolas: Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Deigmar de Moraes, Raimundo Nonato, Riacho Azul, Nossa Aparecida, Ermelindo Monteiro Brasil, Rio Pardo Ernandes Coutinho, Flor do Cupuaçu, e Maria Angelica, Olimpia Salvatore, Antonio Augusto Vasconcelos,	15	150,00	2.250,00
Moisael Castro da Silva	167.868	Ag. de Limpeza Escolar		15	150,00	2.250,00
TOTAL						R$ 4.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB481D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024/SEMED

Portaria nº 162/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026322/2024-96-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o 3º acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. **Nos dias 03, 04, 05, 06 e 07/06/2024. Ofício Interno Nº 40/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED**, de 07 de maio de 2024.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II	EMEF. Morvan Freire; EMEF.Erialdo Gomes; EMEF N.S. Aparecida EMEF Ermelindo Brasil, EMEF José Rodrigues, EMEF José de Freitas, EMEF Manoel Grangeiro; EMEF Engenho do Madeira, .	2 ½	300,00	750,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Prof. NII		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476CADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024/SEMED

Portaria nº 163/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021228/2024-41-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 ½ (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a escola Maria Angélica da linha 32 – km 09, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 05, 06 e 07/06; 10, 11, 12, 13, e 14/06; 17, 19, 20, e 21/06; 24, 25, 26, 27 e 28/06/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 89/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 03 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	ESCOLA MARIA ANGÉLICA, SITUADA À LINHA 32, KM 09 – BR 364	8 ½	150,00	1.275,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE89B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024/SEMED

Portaria nº 166/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 06 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026980/2024-88**-e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 06 à 08/06; 13 à 15/06; 20 à 22/06 e 27 à 29/06/2024.** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 30/2024/DIACAS/DA/SEMED, Porto Velho/RO, 20 de maio de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85143	Motoristas	EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC . EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA. EMEF JOÃO AFRO,EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS-NOVA TEÔTONIO, FLOR DO CUPUAÇU-P.A SANTA RITA,EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO. EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, ABC DE JACI - DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ MUTUM PARANÁ; EMEF 03 DE DEZEMBRO-DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.	10	150,00	1.500,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		10	150,00	1.500,00
Andreia Siqueira de França	11.073	Agente de Limpeza		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB19590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2024/SEMED

Portaria nº 167/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 06 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026912/2024-19-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a EMEF Ernandes Coutinho – BR 364 – Linha do Caracol KM 06), para realizar serviço de ,manutenção elétrica do quadro geral de energia, bem como os quadros das centrais de ar, tomadas e lâmpadas em geral. **No período de 10 à 15/06/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 16/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 22 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Felix Uchôa	2668	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar	EMEF Santa Júlia (BR 364, Sentido Acre, RO 425, KM 17 – Localidade Taquara).	5 ½	150,00	825,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar		5 ½	150,00	825,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar		5 ½	150,00	825,00
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		5 ½	150,00	1.100,00
Gerson de Castro Albuquerque	1000879	Secretário		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 4.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD8A0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2024/SEMED

Portaria nº 168/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 07 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027031/2024-15-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte fluvial, para realizar as atividades do 3º acompanhamento e monitoramento pedagógico, com aplicação de rubricas, junto a equipe gestora das escolas rurais, em atendimento as diretrizes emanadas pela SEMED. **No período de 10/06 à 15/06/2024. Ofício Interno Nº41/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED** de 07 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII	Escolas: Castro Alves/Manoel Maciel Nunes/João de Barros/ Francisco Braga/Drª Ana Adelaide Grangeiro/Francisco José Pucci/Monte Horebe/Henrique Dias	5 ½	300,00	1.650,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Professor NII		5 ½	300,00	1.650,00
TOTAL						**R$ 3.300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AF307A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024/SEMED

Portaria nº 170/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 07 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027385/2024-60-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, que irão se deslocar até as escolas rurais. : Realizar junto a equipe gestora, e professores da escola, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2024, coordenado por essa secretaria. Considerando a solicitação do DPG que observe e dentro das possibilidades realize o Ensalamento nas escolas rurais , como também com o objetivo de orientar as mesmas na utilização do ETCDF, E-cidade, análise e orientação de intervenção através das fichas do Programa A **No período de 10/06 à 14/06/2024**. Conforme solicitação constante no Memo. nº 10/2024/DIER/DPE/SEMED, de 09 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo	EMEF Boa Esperança; EMEF Olympia Salvatore; EMEF Ernandes Coutinho; EMEF Maria Angelica de Queiroz de Oliveira; EMEF Flor do Cupuaçu; EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos; EMEIEF João Afro e EMEF Manoel Pedro Pereira	4 ½	150,00	675,00
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professora		4 ½	300,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 2.025,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A69942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024/SEMED

Portaria nº 172/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027522/2024-66-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidores abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção da frota, a fim de acompanhar a execução dos serviços do contrato nº 018/PGM/2023 e registrar todas ocorrências. No período de 10/06 à 15/06 e 17/06 à 22/06/2024. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº0562023-DAGTE/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 06 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1004607	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - MOTORISTA	CUJUBIM,CACHOEIRA DO TEOTÔNIO, ASSENTAMENTO SANTA RITA, RIO PARDO E UNIÃO BANDEIRANTES. EXTREMA, NOVA CALIFORNIA, JACI, MUTUM E VILA DA PENHA	11	200,00	2.200,00
Joissy Manuely Maria Martins	1005354	CHEFE DE APOIO (FISCAL DO CONTRATO)		11	150,00	1.650,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	MOTORISTA		5 ½	150,00	825,00
José Oliveira Melo	238255	MOTORISTA		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 5.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A59C3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024/SEMED

Portaria nº 173/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027602/2023-11-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais para realizar em caráter de urgência a entrega de Uniformes, Tênis, Mochilas e Eletrodomésticos, para as escolas; Maria Casaroto Abati; Marechal Rondon; 13 de Maio; José Augusto; Barão do Rio Branco; São Carlos e União da Vitória; Santa Júlia; Profª Maria Jacira Feitosa; 03 de Dezembro , devido à quantidade de material e capacidade de carga do

caminhão será necessário fazer várias carregamento e descarregamento, nos períodos de 17 a 18/06; 19 à 20/06; 21 à 22/06; 24 à 25/06 e 26 à 27/06/2024. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 014 DIAP/DA/GAB/SEMED, de 21 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente Limp. Escolar	(Vista Alegre do Abunã); (Abunã)(Extrema); (Nova Califórnia) (Santa Júlia (Br-364 RO-425 km 17 – Entroncamento Loc. Taquara); (União Bandeirantes).	7 ½	150,00	1.125,00
Licio Soares da Rocha Junior	172817	Motorista		7 ½	150,00	1.125,00
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente Limp. Escolar		7 ½	150,00	1.125,00
Alana Bruna Gomes da Silva	324.301	Merendeira Escolar		7 ½	150,00	1.125,00
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente de Divisão		7 ½	200,00	1.500,00
Sebastião Clovis de Medeiros	22.343	Ag. de Secretaria Escolar		7 ½	150,00	1.125,00
TOTAL						**R$ 7.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1951039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024/SEMED

Portaria nº 174/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027805/2024-16-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a EMEF União da Vitória – (Distrito de Nova California), para realizar serviço de ,manutenção elétrica do quadro geral de energia, bem como os quadros das centrais de ar, tomadas e lâmpadas em geral. **Nos períodos de 17 à 22/06/2024, 24 à 29/06/2024 e 01 a 04/07/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 19/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 20 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Felix Uchôa	2668	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar	EMEF União da Vitória (Distrito de Nova Califórnia).	14 ½	150,00	2.175,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar		14 ½	150,00	2.175,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar		14 ½	150,00	2.175,00
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		14 ½	200,00	2.900,00
Gerson de Castro Albuquerque	1000879	Secretário		14 ½	150,00	2.175,00
TOTAL						R$ 11.600,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7292224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024/SEMED

Portaria nº 175/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027926/2024-50-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias as servidores abaixo relacionadas, que irão se deslocar até as escolas rurais do Baixo Madeira: para acompanhar e supervisionar os atendimentos das consultas oftalmológicas. **No período de 17 à 22/06/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno. nº 61/2024/DSE/SEMED, de 27 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agnaldo Uchôa Rebouças Junior	1002505	Gerente do DIM	EMEF Henrique Dias, EMEF Francisco Braga, EMEF Manoel Maciel Nunes, EMEF Castro Alves, EMEF Padre José Pucci, EMEIF Ana Adelaide Grangeiro, EMEF João de Barros Gouveia, EMEF Padre José de Anchieta, EMEF Monte Horeb.	5 ½	200,00	1.100,00
Edelcilene Lima Souza Coelho	66.424	Professora NII		5 ½	300,00	1.650,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261.743	Piloto Fluvial		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						R$ 3.575,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B5EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024/SEMED

Portaria nº 178/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028400/2024-97-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar as atividades do 3º acompanhamento e monitoramento pedagógico, com aplicação de rubricas, junto a equipe gestora das escolas rurais, em atendimento as diretrizes emanadas pela SEMED. Nos dias 17, 18, 19, 20 e 21/06/2024. Ofício Interno Nº42/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 07 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII	Escolas: União, Francisco Chiquilito Erser, Profª Maria Angelica, Vale do Jamari, Rio Verde, Deigmar de Moraes, São Luiz Gonzaga	2 ½	300,00	750,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Professor NII		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58233998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024/SEMED

Portaria nº 182/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 12 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026611/2024-95-e.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores a abaixo relacionados com objetivo : Realizar visitar as escolas rurais: EMEF Olympia Salvatore para realizar levantamento das necessidades da escola, conforme preconiza o Acórdão 185/22 - Processo 1273/21/TCERO, reorganização do quadro, visto que a escola necessita de um vicediretor, para colaborar com a gestora na administração do transporte escolar; EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira para realizar levantamento sobre a estrutura da escola para atendimento dos alunos nas aulas presenciais; EMEF Ernandes Coutinho para levantamento da situação da estrutura da escola, visto que a gestora solicitou manutenção das salas de aula para o retorno das aulas presenciais; EMEF Flor do Cupuaçú para averiguar o atendimento da Educação Infantil em resposta a notificação do MP/RO. no período de 12 à 15/06/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 216/2024/ASTEC/GAB/SEMED de 06 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tonny Vale Renda Júnior	1004987	Assessor Técnico Nível III	EMEF Olympia Salvatore (Vila da Penha), EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira (Gleba das Garças) EMEF Ernandes Coutinho (Estrada do caracol) EMEF Flor do Cupuaçú (assentamento Santa Rita)	3 ½	200,00	700,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico NII		3 ½	200,00	700,00
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Chefe da Assessoria		3 ½	300,00	1.050,00
TOTAL						**R$ 2.450,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64128296

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.084, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2° do Decreto n° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n.º 067/CTEAEP/2024, de 11 de junho de 2024, pelo qual a Câmara Municipal de Porto Velho - PMPV solicita o remanejamento de recursos oriundo da Emenda Parlamentar Individual n.° 13/2023, visando atender as ações culturais folclóricas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0004	50.000,00	-
SUBTOTAL					**50.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0004	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E9D7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.086, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 061/ASTEC/SEMES, de 11 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos referente a devolução de recursos do Convênio n.° 909864/2021 - Ministério da Defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$6.551,14 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	2.700.0000.0000	6.551,14	-
			3.3.90.93	2.700.0000.0000	-	6.551,14
SUBTOTAL					6.551,14	6.551,14
TOTAL					6.551,14	6.551,14

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D782B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.085, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 063/ASTEC/SEMES, de 11 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00010254/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	203.500,00	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000	-	203.500,00
SUBTOTAL					203.500,00	203.500,00
TOTAL					203.500,00	203.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C5F7179

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 26/DEADM/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00027297/2024-68**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER 1 (uma) diária e ½ (meia) nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022**,** aos servidores abaixo relacionados para deslocarem-se ao Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, na data **28/06/2024 a 29/06/2024,** com objetivo de fiscalizar a Reforma da Unidade de Saúde Fábio Júnior, bem como realizar aferição da medição e aditivo de serviços.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mateus Julio Cardoso da Silva	1004600	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	União Bandeirantes	1 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 300,00
Camila dos Santos Matt	1004708	Assessor Técnico Nível I	União Bandeirantes	1 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:600B9C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 99/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 99/SEMUSB/2024
Porto Velho, 13 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00027671/2024-25.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 (uma) diária, sendo ½ (meia) diária ao dia ao servidor abaixo relacionado, onde os mesmo deslocou-se até a Boca do Jamari, a fim de transportar os servidores aos distritos do baixo madeira: Nazaré, São Carlos, Demarcação e Calama para realizar as fiscalizações in loco do contrato Nº 019/PGM/2024, averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, executados pela Concessionária EcoRondônia S/A. O deslocamento foi realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: branca, placa: SYF4B61, conduzido pelo servidor Glabson Virgílio Guedes Coutinho. **No período de 04/06/2024 e 08/06/2024.**

Nº	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Membro da CEPF	04/06/2024 e 08/06/2024	1	R$300,00	R$300,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F8FE489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 67

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00022338/2024-20-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Área Rural Terrestre	2 1/2	R$150,00	R$375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2 1/2	R$150,00	R$375,00
Fabíula Gomes Dos Santos	1005589	Cargo subgerente CC8		2 1/2	R$150,00	R$375,00
VALOR TOTAL					R$1.125,00	

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F4E9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 68

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00022598/2024-03-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ângela Maria Gomes Pinheiro	272831	Assistente Social	Distritos: Jací Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema/PVH	2 1/2	R$300,00	R$750,00
Tânia Guedes De Oliveira	249360	Assistente Social		2 1/2	R$300,00	R$750,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista		2 1/2	R$150,00	R$375,00
VALOR TOTAL					R$1.875,00	

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49AB1C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 163/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 163/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. Período de **08/07/24 à 12/07/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00027130/2024-05-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo CC17	Distritos de PSFs Rurais Distritos de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança	5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11		5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		5½	R$ 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:833230A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº116/GAB/SEMA

Portaria nº116/GAB/SEMA Porto Velho, 13 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00028319/2024-15-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum, nos dia 08 a 10 de Julho de 2024. Tendo como justificativa a demanda de processos aguardando alvará de funcionamento dos seus empreendimentos. O analista responsável pelas vistorias possui um prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do processo para realização do parecer técnico, conforme Artigo 15, Decreto Nº 19172DE21/07/2023. Essa verificação rigorosa da conformidade regulatória com normas pré – estabelecidas, tem como objetivo abranger aspectos como segurança, qualidade e prevenção de impactos negativos ao meio ambiente. Além do aspecto regulatório, as vistorias são importantes para redução de riscos de incidentes ambientais. Ao fiscalizar os processos, as vistorias são capazes de identificar potenciais de falhas ou identificação de possíveis melhorias. O veículo utilizado será **a S10 – BRANCA PLACA: OHL1B94. Conforme solicitações constantes no Ofício Interno nº 53/DELIC/SEMA.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Elzimar Mendonça Da Silva	167678	Gari	Jacy Paraná e Nova Mutum	2 ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
Clarissa Barros De Aguiar	1006840	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo		2 ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 500,00
Eunice Silva De Oliveira	52944	Fiscal Municipal de Posturas		2 ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 500 ,00
Total						**R$ 1.375,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0532A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 423/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 423/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.
Edital de Licitação nº. 14/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiro Civil (Cavalgada, almoço e festividades no Parque de Exposição – dia 16/06/2024) e durante o show gospel do dia 20.06.2024 na sede da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 976/2024.
Fonte de Recursos: 25000000 Recursos não vinculados de impostos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **EMPÓRIO EVENTUALL LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 49.286.066/0001-89
Valor Contratado: R$ 7.743,11 (Sete mil setecentos e quarenta e três reais e onze centavos)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
976	*1*	*30*	*Dia*	*Serviço de profissional temporário do tipo segurança de evento (não armado) – 08 (oito) horas diárias devidamente uniformizados, identificados e portadores de Carteira Nacional de Vigilante – CNV (memória de cálculo: 1 segurança x 1 dia = 1 diária)*	*196,66*	*5.899,80*
976	1	*07*	*Dia*	Serviços de Bombeiro Civil devidamente certificados (Memória de cálculo: 1 bombeiro x 1 dia = 1 diária)	*263,33*	*1.843,31*
Total						***7.743,11***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 423/2024, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:039698D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 423/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 423/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 024/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.
Edital de Licitação nº. 14/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Show Pirotécnico para os dias 21, 22 e 23.06.2024 na sede da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 977/2024.
Fonte de Recursos: 25000000 Recursos não vinculados de impostos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **EMERSON GONÇALVES DA SILVA -** CNPJ/MF sob o nº 12.278.579/0001-38
Valor Contratado: R$ 29.889,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
977	*1*	*03*	*Serv.*	*SHOW PIROTÉCNICO MULTICOLORIDO com no mínimo 10 (dez) minutos multicolorido, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: ?30 bomba de 3 polegadas cores mista ?20 bomba de 4 pelega cores mistas ?9 bombas de 5 polegadas cores mista ?6 bombas de 6 polegadas cores mista ?2 bombas de 7 polegadas cores mista ?1 cascata de 50 metros prateada ?20 leques de 5 tubos 1.2 polegadas efeitos diverso ?10 torta 25 tubos 1.5 polegadas cores mista ?10 torta 36 tubos color rain ?02 torta 300 tubos em Z ?01 torta 120 em leque ?2 bateria de fogos 1080 tiros b) Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos Ininterruptos. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros que se fizerem necessários.*	*9.963,00*	*29.889,00*
Total						***29.889,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 423/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EMERSON GONÇALVES DA SILVA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85DBDB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 423/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 423/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 023/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.
Edital de Licitação nº. 14/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos (Final da Cavalgada, almoço e festividades no Parque de Exposição – dia 16/06/2024) e durante o show gospel do dia 20.06.2024 na sede da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 978/2024.
Fonte de Recursos: 25000000 Recursos não vinculados de impostos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 01.905.016/0001-06
Valor Contratado: R$ 13.472,75 (Treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
978	*1*	*08*	*Dia*	*Serviço de Locação de Banheiros Químicos PCD, banheiro químico para pessoas com deficiência: com montagem e desmontagem manutenção e limpeza diária e desmontagem; em polietileno ou material similar, com teto translúcido composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais (memória de cálculo: 1 unidade x 1 dia = 1 diária)*	*430,00*	*3.440,00*
978	*1*	*25*	*Dia*	*Serviço de Locação de Banheiros Químicos: individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem; em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas 1,10 m de frente e 1,10 m de fundos x 2,10 m de altura composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de 'ocupado' para uso de público em geral, inclusive para portadores de necessidades especiais, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais (memória de cálculo: 1 unidade x 1 dia = 1 diária)*	*401,31*	*10.032,75*
Total						***13.472,75***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 423/2024, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:782BBD67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL 001/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso da competência do Decreto Nº 101/2024 de 03 de maio de 2024, designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO, Senhor Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, torna público a Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024.
DESCLASSIFICADOS:

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	MOTIVO:
1	ALCIONE DIAS PEREIRA	16/04/1992	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
2	ALINE GEREMIAS COSTA	22/03/1988	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
3	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	31/05/1975	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
4	BRUNA CLOSS	23/03/1999	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
5	DAIÉLLEN VERONEZI	27/11/1988	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
6	DELVACIR DAS NEVES SOUSA LIMA	17/09/1990	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
7	DJEIMELENI PIMENTEL RITA	29/07/1995	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
8	ELINTON DE MELO DA SILVA	01/04/1984	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
9	ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES	16/05/1973	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.

10	ELOEDA BRAGANCA DIAS	04/03/1983	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
11	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	09/11/1980	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
12	FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	10/03/1965	LIBRAS	Desclassificado(a): conforme item 3.1
13	FERNANDA CRISTINA BERNARDO DA SILVA VIANA	21/01/1995	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
14	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	24/01/1988	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
15	FRANCIELI ALVES AUGUSTO	05/05/1985	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
16	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	30/12/1996	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
17	IOLANDA PATRICIO DE MENEZES OLIVEIRA	29/08/1969	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
18	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	23/06/1981	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
19	JESSICA BARBOSA BARRETO	18/05/1997	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
20	JONATAS GUMS RODRIGUES	13/04/1993	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
21	JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNARDO	20/07/1975	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
22	JOSELHA FASTINO DA CRUZ	05/06/1987	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
23	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	LIBRAS	Desclassificado(a): conforme item 3.1
24	LETÍCIA OLIVEIRA NASCIMENTO MELHO	16/02/1993	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
25	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	10/06/1974	Psicólogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
26	MARIA JUZELIA SOARES DE ARÁUJO	28/09/1984	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
27	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	27/04/1979	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
28	NILMA NEVES DA SILVA	26/12/1980	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
29	RAFAEL ANTUNES TOLEDO	21/12/1996	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
30	RAIANA DO CARMO SANTANA	02/04/1990	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
31	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
32	REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES	13/10/1989		Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
33	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES	-		Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "a" a "g" do edital.
34	ROSILENE LIMA R. DA SILVA	14/05/1991	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 9.4 alínea "a"
35	RUZO RODRIGUES MOURÃO	31/12/1971	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3 alínea "a"
36	TANIA PEREIRA DE LIMA	08/06/1981	LIBRAS	Desclassificado(a): conforme item 3.1
37	TANIA PEREIRA DE LIMA	08/06/1981	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
38	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	09/03/1978	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 2.1, alínea "m" do edital.
39	VIVIANE DA SILVA KROFKE	12/01/2003	Pedagogo	Desclassificado(a): conforme item 5.3, alíneas "b" a "g" do edital.

CLASSIFICADOS PROFESSOR(A) - PEDAGOGO SUBSTITUTO (A):

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
1	ADRIANA RADWANSK MARCELINO	19/04/1993	0	2	2
2	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	24/06/1971	1	3	4
3	ANA LUCIA SILVA	12/11/1970	0	3,5	3,5
4	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/0200	3	3	6
5	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	18/02/1991	1	0	1
6	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/04/2002	0	2	2
7	CAROLINE DA SILVA SAMPAIO	27/11/1999	3	2	5
8	CLAUDENICE BARSALOBRE	12/07/1996	2	2	4
9	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989	3	3	6
10	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1986	3	2	5
11	DANIELY AMANTI	09/02/1987	3	3	6
12	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	2	2	4
13	DOUGLAS CORTES TORRES	05/12/1991	0	1	1
14	EDEVALDO TRINIDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	3	3	6
15	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	3	1	4
16	EDINA RAZINI DE LIMA	30/10/1977	1	1	2
17	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990	3	4	7
18	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	19/06/1984	2	4	6
19	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	05/12/1976	1	1,5	2,5
20	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	25/09/1980	0	3	3
21	ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	16/04/1987	1	5	6
22	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	2	3	5
23	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	1	3	4
24	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	3	3	6
25	ENDIEL OLIVEIRA LEAL	01/07/1993	1	4	5
26	ERICA SILVA CARVALHO	19/03/1999	1	3,5	4,5
27	FABIANA ORIENTE DE SOUZA	30/11/1988	1	0	1
28	FABIANA SILVA FELICIO	23/07/1982	3	1	4
29	FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA	27/09/1981	1	3	4
30	FELICIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES	27/03/1982	1	3	4
31	FELICIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVESS	27/03/1982	1	3	4
32	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	22/01/1991	3	1	4
33	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	24/11/1999	1	3,5	4,5
34	GERALDO DEZILDERIO ATAMAZIO	20/05/1956	1	2	3
35	GORETE COSTA CAVALCATE	31/03/1984	1	0	1
36	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	2	3	5
37	ILICINIA JARDINETI	26/10/1978	3	4	7
38	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	2	1	3
39	IRACILDA MARIA SALVIANO	29/04/1981	1	4	5
40	JAQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	03/07/1987	3	2	5
41	JESSICA MOREIRA DAS DORES	13/02/1996	2	4,5	6,5
42	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	27/12/1992	2	3	5
43	JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM	20/07/1990	0	3	3
44	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	1	0	1
45	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	3	4	7
46	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	2	3	5
47	LUCILENE PEREIRA SOARES	01/06/1986	1	3	4
48	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	02/12/1989	1	0	1
49	MAIARA NAYARA MEDEIROS COSTA	07/03/1998	1	0	1
50	MARCIA CRISTINA CORREIA	30/11/1978	2	3,5	5,5
51	MARCIA DE SOUSA DE MELO FERREIRA	28/05/1984	3	0	3
52	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980	2	4,5	6,5
53	MARIA CLÉUBIA DOS SANTOS	09/03/1976	3	4	7
54	MARIA DINEUZA ALVES DE LIMA	05/03/1983	1	1	2
55	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	3	3	6

56	MARIA JOSÉ DE SOUZA BRANT	19/03/1973	2	1	3
57	MARIA JUCILEIA PINHEIRO	18/01/1977	2	3	5
58	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	3	3	6
59	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	3	5	8
60	MARISLEI BRIZOLA	21/03/1984	2	4	6
61	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	21/02/1990	3	3	6
62	MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA	06/09/1972	1	5	6
63	MICHELLI ABATTI	10/04/1980	1	0	1
64	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	15/01/1998	2	1	3
65	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	06/09/1993	0	1	1
66	NUBIA DA ROCHA VELOSO	26/04/1995	1	2	3
67	PAMELA DANILA BERTUCCI OLIVEIRA	20/01/1994	2	0	2
68	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	3	3	6
69	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	15/04/1995	3	3	6
70	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	09/01/1997	1	3	4
71	RAQUEL BASTOS GOMES	12/09/1985	1	0	1
72	RAQUEL DO PRADO TELES	27/11/1988	3	3	6
73	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	27/10/1987	3	3	6
74	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979	3	0	3
75	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	3	4	7
76	ROSANGELA REVERS	20/05/1978	1	1	2
77	ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES	03/06/1980	2	3	5
78	ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	10/09/1987	2	3	5
79	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	07/05/1977	2	3	5
80	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	23/05/1978	1	5	6
81	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	20/12/1976	0	1	1
82	SANDRA SILVA GOMES LEONÍDIO	09/06/1988	1	3	4
83	SILENE MARIA DE SOUZA	09/03/1984	1	3	4
84	SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973	0	5	5
85	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	3	3	6
86	SOLEAM SKARLLETH TAVARES	01/04/1997	2	1	3
87	TAMIRIS DA SILVA JUSTINIANO	20/08/1987	1	1	2
88	TANIA MORET	20/09/1992	2	0	2
89	TATIANE CRISTINA PINTO	02/06/1991	1	1	2
90	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	1	2	3
91	THAINA LABORDA LIMA MOISES	22/06/1993	3	5	8
92	VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO	03/09/1988	2	3	5
93	WIGMA DE SOUZA PINTO	15/04/1993	3	5	8
94	ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	02/07/1966	0	1	1

CLASSIFICADOS PSICÓLOGO(A):

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
1	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO	24/10/1996	3	5	8
2	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	03/03/1997	3	4	7
3	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	2	3	5
4	DORCILENE DA SILVA	25/08/1991	3	4	7
5	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	01/11/1990	2	2	4
6	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	08/01/1963	2	1	3
7	MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO	08/03/1989	2	2,5	4,5
8	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	04/10/1996	2	2	4
9	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979	3	4	7
10	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994	2	3	5
11	MARINA APARECIDA RODRIGUES	24/06/1977	0	2	2
12	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	3	3	6
13	RAFAEL SANTOS BARBOSA	22/04/1995	1	3,5	4,5
14	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	0	1	1
15	ROSELI DEFINO CODINHOTO	24/10/1982	2	4	6
16	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1993	1	1,5	2,5
17	JULIANA TEOFILO NUNES	06/07/1996	1	3	4
18	NADIA DOS SANTOS SCHIMIDT	27/04/1995	2	2	4
19	VALERIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	1	1	2
20	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	0	5	5
21	ANA CARLA FONSECA FEANCO	26/07/1994	1	2,5	3,5
22	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	3	3,5	6,5
23	ELICIANE DA SILVA COSTA	30/09/1985	0	1	1
24	JESSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	1	3	4
25	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	12/09/1994	1	2	3
26	AGNERAVLA HOHANA SOARIS DE ALVARENGA	27/05/1992	1	0,5	1,5
27	LUCIANA DE SOUZA LOPES	18/08/1995	3	2	5
28	MATHEUS MACHADO VIEIRA	13/09/1997	1	0	1
29	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995	2	3	5
30	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/09/1994	3	3	6
31	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	30/04/1992	0	2	2

CLASSIFICADOS PROFESSOR(A) -INTERPRETE DE LIBRAS:

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
1	CLEYTON MIRANDA SOUZA/	01/06/1997	1	1	2
2	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	20/07/1981	0	3	3

Assinatura eletrônica dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2024

ADAILTON MENDES DA SILVA –
Matrícula – 7471

IRENE SANTINA VIEIRA BORGES –
Matrícula – 57974

MARIA HELENA DE PAULA –
Matrícula – 2763

RAISSA BRITO AFONSO –
Matrícula – 58105

SAVIO JOSÉ DE LIMA –
Matrícula – 58107

Urupá, 13 de junho de 2024

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:59A41F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 3-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 126/2024
Licitação Nrº : 3/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 08/05/2024
Objeto Homologado : Registro de preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios que irá suprir as necessidades das secretarias (SEMAF, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, SEMECE E IMPRES).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	190	R$ 85,00	R$ 16.150,00
2	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	283	R$ 110,00	R$ 31.130,00
3	CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 250 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	375	R$ 6,00	R$ 2.250,00
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	168	R$ 40,00	R$ 6.720,00
5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	207	R$ 55,00	R$ 11.385,00
6	BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	184	R$ 90,00	R$ 16.560,00
7	MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 12 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00
8	SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	75	R$ 1,50	R$ 112,50
9	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garradas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	61	R$ 110,00	R$ 6.710,00
10	LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	275	R$ 50,00	R$ 13.750,00
11	LEITE DESNATADO, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
12	ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	43	R$ 90,00	R$ 3.870,00
13	FUBÁ, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	5	R$ 53,00	R$ 265,00
14	TRIGO SEM FERMENTO, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	7	R$ 25,00	R$ 175,00
15	FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	80	R$ 3,00	R$ 240,00
16	MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	8	R$ 53,00	R$ 424,00
17	COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	175	R$ 3,00	R$ 525,00
18	LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	180	R$ 4,00	R$ 720,00
19	CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	80	R$ 5,00	R$ 400,00
20	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
21	LINGUIÇA CALABRESA, de primeira qualidade, defumada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
22	PRESUNTO, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	468	R$ 18,00	R$ 8.424,00
23	QUEIJO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	468	R$ 30,00	R$ 14.040,00
24	MORTADELA, de primeira qualidade, defumada, fatiada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	190	R$ 15,00	R$ 2.850,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de	410	R$ 20,00	R$ 8.200,00

	gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.			
26	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, de primeira qualidade congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
27	MILHO VERDE EM CONSERVA, de primeira qualidade, embalagem em vidro de 300 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	100	R$ 3,00	R$ 300,00
28	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor morango, prazo de validade mínima de 12 meses.	380	R$ 8,00	R$ 3.040,00
29	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor abacaxi, prazo de validade mínima de 12 meses.	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
30	OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão.	230	R$ 7,00	R$ 1.610,00
31	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor abacaxi, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	150	R$ 5,00	R$ 750,00
32	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor morango, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	105	R$ 7,00	R$ 735,00
33	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor acerola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	150	R$ 4,00	R$ 600,00
34	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor maracujá, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
35	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	706	R$ 10,00	R$ 7.060,00
36	PÃO DE FORMA, de primeira qualidade, fatiado, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	750	R$ 4,00	R$ 3.000,00
37	PÃO CASEIRO, de primeira qualidade, inteiro, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	350	R$ 7,00	R$ 2.450,00
38	PÃO DE AMBURGUER, de primeira qualidade, novo, livre de mofo, embalado pacote plástico de 450 g, contendo 08 unidades cada pacote.	450	R$ 5,00	R$ 2.250,00
39	EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	250	R$ 2,00	R$ 500,00
40	COLORAL, de primeira qualidade, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	29	R$ 8,00	R$ 232,00
41	CREME DE LEITE, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	200	R$ 2,50	R$ 500,00
42	SALSICHA, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
43	MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	140	R$ 2,50	R$ 350,00
44	MAIONESE, de primeira qualidade, sachê de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	120	R$ 6,00	R$ 720,00
45	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, tipo 01, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	250	R$ 3,00	R$ 750,00
46	MAÇA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
47	PERA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
48	CAQUI, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	180	R$ 14,00	R$ 2.520,00
49	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	260	R$ 5,00	R$ 1.300,00
50	BANANA DE FRITAR, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
51	MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, tamanho grande, livre de fungos, íntegra, maturação natural.	1420	R$ 3,00	R$ 4.260,00
52	MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	230	R$ 9,00	R$ 2.070,00
53	MILHARINA 500g, de primeira qualidade, pré-cozida, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	125	R$ 2,00	R$ 250,00
54	AMENDOIM 500g, de primeira qualidade, com pele fina, selecionado, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	45	R$ 9,00	R$ 405,00
55	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, de primeira qualidade, zero gorduras trans, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 360 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	16	R$ 110,00	R$ 1.760,00
56	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, de primeira qualidade, com siclamato e sacarina, embalagem com 200ml, contendo prazo de validade e fabricação contidos no rotulo.	22	R$ 3,00	R$ 66,00
57	CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR CARNE 57G COM 6 CUBOS, de primeira qualidade, contendo ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola , extrato de carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino branca.	105	R$ 3,00	R$ 315,00
58	CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, integro, sem indicio de fungos, isento de sujidades e objetos estranhos.	320	R$ 3,00	R$ 960,00
59	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.	160	R$ 3,00	R$ 480,00
60	FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico de 500g, transparentes, limpos, não violados, residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	230	R$ 4,00	R$ 920,00
61	REQUEIJÃO CREMOSO, de primeira qualidade, embalagem de plástico de 200 g, com tampa rosqueavel, prazo de validade mínima de 12 meses.	478	R$ 9,00	R$ 4.302,00
62	MANTEIGA,de primeia qualidade com sal, embalagem de 1kg produzida em creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca.É produto gorduroso obtido exclussivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite da vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura lactea. noa devera conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais	49	R$ 9,00	R$ 441,00
63	BALA DE CAFÉ 100G	185	R$ 3,00	R$ 555,00
64	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	155	R$ 8,00	R$ 1.240,00
65	BALA IGUAL OU SIMILIAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS.	80	R$ 9,00	R$ 720,00
66	BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
67	CHOCOLATE BIS, wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, 126 gramas, com 20 unidades embaladas individualmente,	158	R$ 6,00	R$ 948,00
68	LEITE EM PÓ INTEGRALDE 1 qualidade embalagem, pacote com 400 Gramas embalado em sacos plasticos resistentes com selo do SIF , com indentificaçao do fabricante , peso liquido data de fabricação e data de validade	20	R$ 24,00	R$ 480,00
69	FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
70	MARGARINA DE 1º QUALIDADE COM NO MINIMO 60% DE LIPIDIOS,COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30	R$ 9,00	R$ 270,00
71	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	30	R$ 9,00	R$ 270,00
72	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
73	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1º QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	150	R$ 4,00	R$ 600,00
74	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	130	R$ 3,00	R$ 390,00
75	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	75	R$ 7,00	R$ 525,00
76	PIMENTÃO VERDE	25	R$ 11,00	R$ 275,00
77	REFRIGERANTE, gelado, sabor guaraná, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	1210	R$ 26,00	R$ 31.460,00
78	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADEE CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO	125	R$ 9,00	R$ 1.125,00
79	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
80	ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE	30	R$ 3,00	R$ 90,00

81	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	150	R$ 3,00	R$ 450,00
82	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES 05 KILOS FARDO 6X5 DEVERA SER EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1250	R$ 5,00	R$ 6.250,00
83	AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	10	R$ 39,00	R$ 390,00
84	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G.	75	R$ 5,00	R$ 375,00
85	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	55	R$ 26,00	R$ 1.430,00
86	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	30	R$ 5,00	R$ 150,00
87	BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	40	R$ 7,00	R$ 280,00
88	BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 250 GRAMAS	985	R$ 1,30	R$ 1.280,50
89	CARNE BOVINA DO TIPO ´ACEM´ DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA	250	R$ 21,00	R$ 5.250,00
90	CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G.	75	R$ 30,00	R$ 2.250,00
91	CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1º QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA.	225	R$ 9,50	R$ 2.137,50
92	CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG	72	R$ 37,00	R$ 2.664,00
93	CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO.	30	R$ 4,70	R$ 141,00
95	DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO	38	R$ 4,20	R$ 159,60
96	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	25	R$ 4,50	R$ 112,50
97	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO	25	R$ 3,80	R$ 95,00
98	FEIJÃO “CARIOQUINHA” de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	150	R$ 5,00	R$ 750,00
99	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	60	R$ 1,00	R$ 60,00
100	GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO.	30	R$ 8,00	R$ 240,00
101	MASSA PARA LASANHA: pré-cozida descrição massa alimentícia de sêmola de trigo. seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. embalagem plastica com data de fabricação e prazo de validade, de 500g	85	R$ 9,00	R$ 765,00
102	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	50	R$ 3,40	R$ 170,00
103	REPOLHO DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, EM KG, BRANCO, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME.	70	R$ 4,30	R$ 301,00
104	TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	R$ 34,00	R$ 680,00
105	TEMPERO CULINARIO 60 G (TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.,	55	R$ 4,40	R$ 242,00
106	MAÇA TIPO NACIONAL 1º QUALIDADE EM KG, TAMNHO MÉDIO A GRANDE CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA MATURAÇÃO NATURAL.	50	R$ 9,40	R$ 470,00
107	CORANTE ALIMENTÍCIO, liquiddo de confeitaria, realçar ou alterar as cores nas preparações, nas cores azul, vermelho, verde, preto e rosa, cada frasco contendo no mínimo 10 ml.	35	R$ 5,00	R$ 175,00
108	AZEITE DE DENDÊ, frasco de no mínimo 200 ml.	40	R$ 6,90	R$ 276,00
109	FEIJAO PRETO, de primeira qualidade Tipo 01, embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	90	R$ 5,50	R$ 495,00
110	DOCE DE LEITE, de 1° qualidade, embalagem plástica, DE 360 Gramas, com dados dos fabricantes.	120	R$ 7,80	R$ 936,00
111	FRANGO, CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
112	FRANGO CONGELADO, COXAS E SOBRE COXAS SEM TEMPERO.	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
113	PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
114	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G.	40	R$ 4,50	R$ 180,00
116	LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 400 Gramas, embalado em saco plástico resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	40	R$ 11,00	R$ 440,00
117	ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL,EMBALGEM DE kg GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE	130	R$ 3,00	R$ 390,00
118	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.	30	R$ 2,50	R$ 75,00
119	CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
120	CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	100	R$ 5,00	R$ 500,00
121	LINGUIÇA:LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES.EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO,PROCEDENCIA INFORMAÇOES NUTRICIONAIS,Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUNERO NO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULURA,DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500G DE PESO LIQUIDO	50	R$ 13,00	R$ 650,00
122	POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	50	R$ 13,00	R$ 650,00
123	POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	50	R$ 13,00	R$ 650,00
124	POLPA DE ABACAXI 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	50	R$ 16,00	R$ 800,00
125	POLPA DE CUPUAÇU 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	50	R$ 12,00	R$ 600,00
126	PAÇOCA ROLHA, de amemdoim de 1° qualidade, contendo dados do fabricante, contendo no mínimo 50 unidades embaladas, dentro do pote	125	R$ 10,00	R$ 1.250,00
128	PIPOCA DOCE, fardo com 100 saquinhos de 30 gramas cada unidade,sabor caramelho, com data de validade mínima de 12 meses.	75	R$ 7,00	R$ 525,00
129	ACHOCOLATADO de espesura Liquidoa, de 1 litro, embalagem tipo tetra park, sabor de chocalate	85	R$ 9,00	R$ 765,00
130	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	6	R$ 13,00	R$ 78,00
131	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	50	R$ 16,00	R$ 800,00
132	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor cupuaçu, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	50	R$ 6,00	R$ 300,00
133	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor graviola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00

134	REFRIGERANTE, gelado, sabor laranja, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
135	REFRIGERANTE, gelado, sabor cola normal, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
136	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável.	15	R$ 8,00	R$ 120,00
137	MACARRÃO SPAGUETE, pacote de 1kg: embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	50	R$ 2,50	R$ 125,00
139	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 02 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	50	R$ 2,10	R$ 105,00
141	REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L.	15	R$ 3,00	R$ 45,00
142	ABÓBORA CABOTIÁ	30	R$ 3,00	R$ 90,00
143	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	25	R$ 2,00	R$ 50,00
145	FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	10	R$ 6,00	R$ 60,00
146	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	5	R$ 12,00	R$ 60,00
147	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R$ 1,50	R$ 15,00
149	VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRO.	5	R$ 2,00	R$ 10,00
150	CANJICA A GRANEL, peso mínimo de 500 gramas, prazo de validade mínimo 11 mês após entrega do produto	20	R$ 3,00	R$ 60,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 293.882,60

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 08 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B4FA8DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3625, DE 13 DE JUNHO DE 2024

"Homologa o resultado da 2ª fase do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000824.03.03-2024

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 023/2024, para os cargos de Motorista de veículos Leves I-II, Motorista de Transporte Coletivo, Assistente Social e Psicólogo com lotações previstas para a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES , para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 023/2024 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N.3625/GAB/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES – EDITAL 023/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PARCIAL)

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	184	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.523.742-**	04/01/1994	NÃO	20,00	20,00	50,00	4,00	94,00	30	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	117	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.587.422-**	31/05/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	23	NÃO

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL – 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	56	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.075.952-**	21/01/1980	NÃO	20,00	0,00	20,00	10,00	50,00	44	NÃO
2	7	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.132.782-**	29/12/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	5,00	45,00	36	NÃO
3	121	VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.954.492-**	01/12/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	5,00	45,00	29	NÃO
4	72	MICHELE COELHO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.154.372-**	16/04/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	42	NÃO
5	240	NILCE CHAVES DE AS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.425.202-**	19/08/1965	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	58	NÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - PSICÓLOGO - 30H														
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	21	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMETRIO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.917.582-**	24/10/1996	NÃO	20,00	10,00	50,00	5,00	85,00	27	NÃO
2	158	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.255.382-**	19/06/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	10,00	40,00	41	NÃO
3	156	MATHEUS MACHADO VIEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.397.662-**	13/09/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	5,00	35,00	26	NÃO
4	9	ANA CAROLINA MAGALHAES MENDONCA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.328.342-**	24/05/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	25,00	30	NÃO
5	173	AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.363.952-**	16/08/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	25,00	24	NÃO
6	176	GRACIELE SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.169.692-**	10/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	NÃO

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D109F7E0